

*edp* renováveis

**WE  
LOVE  
ENERGY**

Relatório de Governo Corporativo  
2018



# ÍNDICE

## **GOVERNO CORPORATIVO**

PARTE I – Informação sobre Estrutura Acionista, Organização e Governo da Sociedade	
A. Estrutura de Capital	129
B. Órgãos Sociais e Comissões	133
C. Organização Interna	154
D. Remunerações	174
E. Transações entre Entidades Relacionadas	181
PARTE II – Avaliação do Governo Corporativo	187
Anexo I: Curriculum Vitae dos Membros do Conselho de Administração	195
Anexo II: Declaração de Cumprimento do SCIRF	210

**WE  
LOVE  
ENERGY**

# 05 GOVERNO CORPORATIVO

## PARTE I – INFORMAÇÃO SOBRE ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

### A. ESTRUTURA ACIONISTA

#### I. ESTRUTURA DE CAPITAL

##### 1. ESTRUTURA DE CAPITAL

A totalidade do capital social da EDP Renováveis S.A. (doravante designada "EDP Renováveis", "EDPR" ou a "Empresa"), desde a sua oferta pública inicial (IPO), em junho de 2008, é de EUR 4.361.540.810 e consiste em 872.308.162 ações emitidas e integralmente realizadas, com o valor nominal de EUR 5,00 cada. Todas as ações integram uma única classe e série e encontram-se admitidas à negociação na Bolsa de Lisboa (Euronext Lisboa).

Códigos e tickers das ações da EDP Renováveis SA:

ISIN: ES0127797019

LEI: 529900MUF AH07Q1TAX06

Bloomberg Ticker (Euronext Lisbon): EDPR PL Reuters RIC: EDPR.LS

O principal acionista da EDPR é a EDP – Energias de Portugal, S.A., através da EDP – Energias de Portugal, S.A. - Sucursal en España (de ora em diante designada por "EDP"), com 82,6% do capital social e direito de voto. Para além da EDP, a estrutura acionista da EDPR inclui mais de 30.000 investidores institucionais e privados, em mais de 22 países, predominantemente nos Estados Unidos da América e no Reino Unido.

Os investidores institucionais, que representam cerca de 94% dos acionistas da Empresa (excluindo o Grupo EDP), são sobretudo fundos de investimento e investidores socialmente responsáveis ("SRI") enquanto os investidores privados, sobretudo portugueses, representam o remanescente.

Para mais informações sobre a estrutura acionista da EDPR, por favor consulte o capítulo 1.3 do Relatório Anual ("Organização").

##### 2. RESTRIÇÕES À TRANSMISSIBILIDADE DAS AÇÕES

Os Estatutos da EDPR não preveem quaisquer restrições à transmissibilidade das ações.

##### 3. AÇÕES PRÓPRIAS

A EDPR não possui ações próprias.

##### 4. MUDANÇA DE CONTROLO

A EDPR não adotou quaisquer medidas destinadas a impedir qualquer oferta pública de aquisição.

A Empresa não tomou quaisquer medidas defensivas em relação a casos de mudança de controlo na sua estrutura acionista. A EDPR não assinou quaisquer acordos tendentes a uma mudança do controlo da Empresa, que não estejam de acordo com a prática normal de mercado, nomeadamente:

- no caso do financiamento de determinados projetos de parques eólicos, os credores têm o direito de aprovar mudanças de controlo do devedor se este deixar de ser controlado, direta ou indiretamente, pela EDPR.
- no caso de garantias prestadas por empresas do Grupo EDP, se a EDP, direta ou indiretamente, deixar de ter a maioria do capital social da EDPR, deixa de estar obrigada a prestar tais serviços ou garantias. As subsidiárias relevantes serão obrigadas a garantir o cancelamento ou substituição de todas as garantias em vigor, no prazo de aproximadamente sessenta (60) dias após a alteração do evento de controlo.
- nos casos de contratos de prestação de serviços intragrupo e nos termos do Acordo-Quadro celebrado entre a EDP Renováveis SA e a EDP Energias de Portugal SA, os contratos manter-se-ão em pleno vigor enquanto (i) a EDP mantiver o seu capital social acima de 50% ou o direito de exercer, direta ou indiretamente, mais de 50% dos direitos de voto sobre o capital da EDPR, ou (ii) mesmo que o capital social da EDP ou os seus direitos de voto sejam inferiores a 50%, mas mais de metade dos membros do Conselho de Administração ou da Comissão Executiva da EDPR forem eleitos sob proposta da EDP.

## 5. REGIME DE ACORDOS ESPECIAIS

A EDPR não possui um sistema especial de renovação ou revogação de medidas defensivas, que preveja a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou em concertação com outros acionistas.

## 6. ACORDOS PARASSOCIAIS

A Empresa não tem conhecimento de quaisquer acordos parassociais que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto.

## II. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

### 7. PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola, que regula os critérios e limites da participação acionista. Em cumprimento do Artigo 125º da Lei do Mercado de Valores espanhola, a EDPR presta informações sobre participações qualificadas e os seus direitos de voto à data de 31 de dezembro de 2018.

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES	%CAPITAL	%DOS VOTOS
<b>EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal en España</b>	<b>720.191.372</b>	<b>82,6%</b>	<b>82,6%</b>
A EDP detém 82,6% do capital social e direitos de voto da EDPR através da EDP – Energias de Portugal, S.A. – Sucursal en España.			
<b>MFS Investment Management</b>	<b>26.281.334</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>
A MFS Investment Management é uma empresa americana global, gestora de investimentos. Na sequência das transações realizadas, em 26 de novembro de 2018, comunicou à Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV) a sua posição qualificada como Organismo de Investimento Coletivo.			
<b>Total de Participações Qualificadas</b>	<b>746.472.706</b>	<b>85,6%</b>	<b>85,6%</b>

Em 31 de dezembro de 2018, a estrutura acionista da EDPR consistia num total de participações qualificadas de 85,6%, dos quais a EDP e a MFS Investment Management detinham, respetivamente, 82,6% e 3,0% do capital da EDPR.

### 8. AÇÕES E OBRIGAÇÕES DETIDAS POR MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

Os membros do Conselho de Administração e das Comissões delegadas não detêm, direta ou indiretamente, qualquer ação da EDPR, a 31 de dezembro de 2018.

## 9. PODERES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração terá os mais amplos poderes para a administração, gestão e governo da Sociedade, sem outra limitação além das atribuições expressamente conferidas à exclusiva competência da Assembleia Geral de Acionistas nos termos dos Estatutos (em particular do Artigo 13º) ou da legislação aplicável. O Conselho de Administração está também expressamente habilitado para:

- Adquirir quer a título, oneroso ou lucrativo, os bens móveis e imóveis, direitos, ações e participações que convenham à Sociedade;
- Alienar e hipotecar ou onerar bens móveis e imóveis, direitos, ações e participações da Sociedade e cancelar hipotecas e outros direitos reais;
- Negociar e realizar quantos empréstimos e operações de crédito julgue convenientes;
- Celebrar e formalizar todo o tipo de atos ou contratos com entidades públicas ou particulares;
- Interpor as ações civis e quaisquer outras que incumbam à Sociedade, representando-a perante funcionários, autoridades, corporações e Tribunais governativos, administrativos, económico-administrativos, contencioso-administrativos e judiciais, Juzgados de lo Social e Salas de lo Social do Supremo Tribunal e dos Tribunais Superiores de Justiça das Comunidades Autónomas, sem limitação alguma, incluindo o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias; e, em geral, perante a Administração Pública em todos os seus graus e hierarquias; intervir ou promover, seguir e terminar, por todos os seus trâmites e instâncias, quaisquer expedientes, juízos ou procedimentos; consentir resoluções, interpor todo o tipo de recursos, incluindo o de cassação e demais extraordinários, desistir ou confessar, chegar a acordo em processos de arbitragem, realizar todo o tipo de notificações e requerimentos e conferir poderes a Procuradores dos Tribunais e outros mandatários, com as faculdades do caso e as usuais nos poderes gerais para pleitos e os especiais aplicáveis, e revogar estes poderes;
- Decidir sobre a distribuição de dividendos intercalares;
- Convocar as Assembleias Gerais e submeter à consideração dos acionistas as propostas que julgue procedentes;
- Dirigir a Sociedade e a organização dos seus trabalhos e operações, tomando conhecimento do curso dos negócios e operações, gerindo o investimento de fundos, realizando amortizações extraordinárias das suas obrigações e realizando as ações consideradas necessárias para a prossecução dos fins sociais;
- Nomear e demitir livremente os Administradores e todo o pessoal técnico e administrativo da Empresa, definindo as suas responsabilidades e remuneração;
- Decidir as mudanças de sede dentro do mesmo limite municipal;
- Constituir entidades jurídicas de acordo com os termos previstos na lei; dotando-as e investindo nas mesmas todo o tipo de bens e direitos, bem como celebrar contratos de concentração e cooperação, associação, agrupamentos, empreendimentos conjuntos e empreendimentos de propriedade conjunta, e acordar a sua modificação, transformação e extinção.
- As demais atribuições expressas nos Estatutos ou na legislação aplicável, sendo esta enumeração meramente indicativa e sem carácter limitativo.

Adicionalmente, dentro das funções do Conselho de Administração, existem algumas competências específicas que são consideradas não delegáveis e, como tal, devem ser executadas a este nível, nomeadamente:

- Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- Nomeação de Administradores por cooptação;
- Convocatória de Assembleias Gerais de Acionistas e preparação da agenda e propostas de deliberações;
- Elaboração dos Relatórios Anuais e Relatórios de Gestão e a sua apresentação à Assembleia Geral de Acionistas;
- Mudança da Sede Social;
- Elaboração e aprovação de projetos de fusão, *spin-off* ou transformação da Empresa;
- Monitorização do funcionamento eficaz das comissões do Conselho de Administração e do desempenho dos órgãos delegados e dos diretores nomeados;
- Definição das estratégias e políticas gerais da Empresa. Em qualquer situação, as transações referidas de seguida, consideradas individualmente, estarão sujeitas à aprovação prévia do Conselho de Administração ou à sua ratificação em casos de urgência justificada:

- Aquisição ou alienação de bens, direitos ou participações sociais com valor económico superior a setenta e cinco milhões de euros (EUR 75.000.000) e não previstas no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- Abertura ou encerramento de estabelecimentos/sucursais ou partes relevantes de estabelecimentos/sucursais, bem como a extensão ou redução da sua atividade;
- Outra atividade ou transação empresarial, incluindo investimentos de expansão, com uma relevância estratégica significativa ou com um valor económico superior a setenta e cinco milhões de euros (EUR 75.000.000) e não previstos no orçamento aprovado pelo Conselho de Administração; ou
- Criação ou cessação de alianças estratégicas ou parcerias ou outras formas de cooperação a longo prazo;
- Autorização ou renúncia às obrigações decorrentes do dever de lealdade;
- A sua própria organização e funcionamento;
- Preparação de todos os relatórios exigidos por lei ao órgão de administração, desde que a operação referida no relatório não possa ser delegada;
- Nomeação e destituição do *Chief Executive Officer* (CEO), da gestão de topo na dependência direta do Conselho de Administração ou qualquer um dos seus membros, das suas condições contratuais gerais, inclusive a remuneração;
- Decisões relativas à remuneração dos administradores nos termos dos Estatutos e, se houver, relativamente à política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral;
- Política de ações próprias;
- As competências que a Assembleia Geral possa ter delegado no Conselho de Administração, exceto nos casos expressamente autorizados pela primeira para a sua subdelegação.

Da mesma forma, na Assembleia Geral de 9 de abril de 2015, foi aprovada a delegação no Conselho de Administração da faculdade de emitir, numa ou mais ocasiões:

- Títulos de rendimento fixo ou outros instrumentos de dívida de natureza análoga;
- Títulos de rendimento fixo ou outro tipo de títulos (incluindo warrants) convertíveis ou permutáveis, em ações da EDP Renováveis S.A. ou que confirmam ao Conselho de Administração o direito a subscrever ou adquirir ações da EDP Renováveis, S.A. ou de outras sociedades, até um valor máximo de trezentos milhões de euros (EUR 300.000.000) ou o seu equivalente noutra moeda.

Como parte da referida delegação, a Assembleia Geral de Acionistas delegou no Conselho de Administração os poderes de aumentar o capital social até ao valor necessário para executar as funções acima mencionadas. Adicionalmente, foi também aprovado autorizar o Conselho de Administração a adquirir ações próprias pela Empresa ou por sociedades suas afiliadas. Esta delegação de poderes pode ser exercida pelo Conselho de Administração durante um período de cinco (5) anos a contar da data da aprovação da proposta e dentro dos limites estabelecidos por lei e pelos Estatutos.

A Assembleia Geral de Acionistas pode também delegar no Conselho de Administração os poderes de implementação de uma decisão previamente adotada de aumento do capital social, indicando a data ou datas da sua realização e determinando as restantes condições que não tenham sido especificadas pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração poderá fazer uso, no todo ou em parte, desta delegação, inclusivamente não a executar com base na situação e condições da Empresa, do mercado ou de quaisquer acontecimentos ou circunstâncias de especial relevância que justifiquem tal decisão, os quais deverão ser levados ao conhecimento da Assembleia Geral, até à data limite de conclusão do prazo ou prazos outorgados para a sua execução.

## **10. RELAÇÕES SIGNIFICATIVAS DE NATUREZA COMERCIAL ENTRE OS TITULARES DE PARTICIPAÇÕES QUALIFICADAS E A EMPRESA**

A informação sobre quaisquer relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Empresa encontra-se disponível no título 90 do presente Relatório.

## B. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

### I. ASSEMBLEIA GERAL

#### a) COMPOSIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

#### 11. MESA DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Os membros da Mesa da Assembleia Geral são o seu Presidente, o Presidente do Conselho de Administração ou um seu representante, os demais Administradores, e o Secretário do Conselho de Administração. De acordo com o artigo 180 da Lei espanhola das Sociedades Comerciais, todos os membros do Conselho são obrigados a comparecer às Assembleias Gerais.

O Presidente da Assembleia Geral de Acionistas é José António de Melo Pinto Ribeiro, eleito na Assembleia Geral de Acionistas de 8 de abril de 2014, para um mandato de três (3) anos; e reeleito na Assembleia Geral de Acionistas de 6 de Abril de 2017 por um período adicional de três (3) anos.

O Presidente do Conselho de Administração é António Mexia, reeleito como membro do Conselho por um período de três anos (3) na Assembleia Geral de Acionistas de 27 de junho de 2018, e eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Administração na reunião de Conselho de Administração realizada posteriormente na mesma data.

O Secretário do Conselho de Administração é Emilio García-Conde Noriega, sendo também o Secretário da Assembleia Geral de Acionistas, tendo sido nomeado Secretário do Conselho de Administração a 4 de dezembro de 2007. O mandato do Secretário do Conselho de Administração não tem uma data de termo para as suas funções, em conformidade com a Lei espanhola das Sociedades Comerciais, uma vez que não é membro do Conselho.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EDPR tem à sua disposição os recursos humanos e logísticos necessários para o desempenho das suas funções. Assim, para além do Secretário da Sociedade, a EDPR contrata uma entidade especializada para dar suporte à reunião, bem como para recolher, processar e contabilizar os votos dos acionistas em cada Assembleia Geral de Acionistas.

#### b) EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

#### 12. RESTRIÇÕES AO DIREITO DE VOTO

Cada ação da EDPR dá direito a um voto. Os Estatutos da EDPR não incluem restrições ao direito de voto.

#### 13. DIREITOS DE VOTO

Os Estatutos da EDPR não contêm qualquer referência à percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que, com aquele, se encontrem em qualquer relação. Todos os acionistas, independentemente do número de ações que possuem, podem participar na Assembleia Geral de Acionistas, requerendo as informações ou clarificações que considerem relevantes em relação aos assuntos incluídos na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Acionistas convocada, bem como exercer o seu direito de participação nas deliberações ali tomadas, com direito a intervir e a votar.

Conforme comunicado na respetiva Convocatória e no Guia do Acionista, elaborado e publicado para cada Assembleia Geral de Acionistas, de forma a exercer o seu direito de participação, os acionistas devem ter as suas ações devidamente registadas, na conta de valores mobiliários, com uma antecedência de, pelo menos, cinco (5) dias antes da data da Assembleia Geral de Acionistas.

Qualquer acionista poderá enviar um representante à Assembleia Geral de Acionistas, mesmo que tal representante não seja acionista, através da outorga de uma procuração revogável. O Conselho de Administração pode solicitar que a procuração esteja na posse da Empresa com um mínimo de dois (2) dias de antecedência, indicando o nome do representante.

As procurações devem ser específicas para cada Assembleia Geral de Acionistas e deverão ser apresentadas por escrito ou enviadas por meios de comunicação à distância, tais como, correio postal ou correio eletrônico.

De acordo com a lei vigente e os estatutos da Empresa, a convocatória da Assembleia Geral de Acionistas da EDPR é publicada no Diário Oficial do Registo Comercial e no site da Empresa, com uma antecedência mínima de 30 dias antes da data da reunião. De igual modo, a convocatória da Assembleia Geral de Acionistas é divulgada no site da entidade gestora do mercado regulamentado (NYSE Euronext, Lisboa) e no site da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)- e da Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV)-em [www.cnmv.es](http://www.cnmv.es)- conforme o caso. Paralelamente à publicação da convocatória, a documentação de apoio referente à Assembleia Geral de Acionistas é publicada no site da CMVM. Logo que a convocatória seja formalmente publicada, as seguintes informações e documentação relacionadas com a Assembleia Geral de Acionistas são disponibilizadas aos acionistas no site da Empresa ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)):

- a convocatória da Assembleia Geral de Acionistas;
- o número total de ações e direitos de voto na data da convocatória da Assembleia;
- a carta-modelo de intenção de comparência na Reunião, a carta-modelo de representação e o modelo do boletim de voto a ser enviado por correio, bem como os links para as plataformas eletrônicas que a Empresa fornece para a submissão telemática da intenção de participação e para a votação dos temas incluídos na Ordem do dia;
- os textos integrais das propostas de resolução (incluídas quando rececionadas, das propostas efetuadas pelos acionistas) e documentação relacionada, que serão submetidas à Assembleia Geral de Acionistas
- o Guia do Acionista;
- os textos consolidados em vigor (Estatutos e demais regulamentações aplicáveis).

A Empresa inclui as versões em inglês e português da informação e documentos relacionados com a Assembleia Geral de Acionistas no seu site ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)) com a maior brevidade possível após a comunicação da reunião. Em caso de discrepância entre as versões nos três idiomas, a versão em espanhol dos documentos é a que prevalece.

Os acionistas podem votar nos pontos incluídos na Ordem do Dia da Assembleia Geral de Acionistas, pessoalmente (ou por meio do respetivo representante), por correio postal ou correio eletrônico (neste último caso, através de uma plataforma de votação telemática disponibilizada no site da Empresa) e, em qualquer um dos casos, deverão fornecer a documentação indicada no Guia do Acionista).

O voto por correspondência pode ser revogado posteriormente, através do mesmo meio utilizado, desde que revogado dentro do prazo estabelecido para o efeito ou participando, pessoalmente ou por representante, na Assembleia Geral de Acionistas.

O Conselho de Administração aprova um Guia do Acionista para a Assembleia Geral de Acionistas, detalhando, entre outros assuntos, o procedimento e os requisitos para a apresentação dos boletins de voto por correio e comunicação eletrônica. Este Guia encontra-se disponível no site ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)).

Nos termos do Artigo 15º dos Estatutos, os votos por correspondência postal ou eletrônica devem ser recebidos na Empresa antes das vinte e quatro (24) horas do dia anterior ao previsto para a realização da Assembleia Geral em primeira convocatória.

#### **14. DECISÕES QUE SÓ PODERÃO SER ADOTADAS POR MAIORIA QUALIFICADA**

De acordo com os Estatutos da EDPR, e conforme estabelecido por lei, as Assembleias Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, reúnem validamente em primeira convocatória se os acionistas, presentes ou representados, representarem conjuntamente pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital votante subscrito. A segunda convocatória será válida para a constituição da Assembleia qualquer que seja o capital presente ou representado na mesma.

Para que a aprovação da emissão de obrigações, o aumento ou a redução do capital social, a transformação, a atribuição global de ativos e passivos, a fusão ou cisão da Empresa, a transferência da sede social para o estrangeiro, a supressão ou

limitação de direitos de preferência de novas ações e, em geral, qualquer alteração aos Estatutos seja válida, na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária de Acionistas, terá de verificar-se: em primeira convocatória, os Acionistas presentes ou representados representam conjuntamente, no mínimo, cinquenta por cento (50%) do capital subscrito com direitos de voto e, em segunda convocatória, vinte e cinco por cento (25%) do capital subscrito com direitos de voto.

Em relação ao quórum necessário para aprovar de forma válida estes assuntos, de acordo com os Estatutos e a Lei, quando os acionistas presentes representarem mais de cinquenta por cento (50%) do capital votante, as deliberações acima mencionadas serão validamente adotadas por maioria absoluta e, no caso de os acionistas presentes representarem entre vinte cinco por cento (25%) e até cinquenta por cento (50%), com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado na Assembleia Geral de Acionistas.

A EDPR não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária e não adotou mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente, fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

## II. ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO

### a) COMPOSIÇÃO

#### 15. MODELO DE GOVERNO CORPORATIVO

A EDPR é uma empresa espanhola cotada na bolsa de valores regulamentada em Portugal. A organização societária da EDPR está sujeita à sua própria lei e, dentro dos limites regulamentares, às recomendações contidas no "Código de Governo das Sociedades" do Instituto Português de Corporate Governance (IPCG), em consequência do Protocolo assinado em 13 de outubro de 2017 entre a Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e o IPCG. Este código de governo societário pode ser consultado no site do IPCG na internet (<https://cam.cgov.pt/>).

A estrutura de governo da EDPR é a aplicável nos termos dos seus estatutos, que compreende uma Assembleia Geral de Acionistas e um Conselho de Administração que representa e gere a Empresa. Adicionalmente, com o objetivo de ajustar esta estrutura à legislação portuguesa na medida do possível, procura em paralelo corresponder ao modelo "anglo-saxónico" previsto no Código das Sociedades Comerciais, em que o órgão de gestão é um Conselho de Administração, e as funções de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria e Controlo.

A organização e o funcionamento do modelo de governo societário da EDPR foram concebidos de forma a atingirem os mais elevados padrões de governo corporativo e códigos de ética e conduta nos negócios, tal como estabelecido pelas melhores práticas nacionais e internacionais.

Em linha com o seu modelo de governo acima referido, e conforme previsto na lei, nos seus estatutos e detalhados ao longo dos pontos 15 -29 deste Capítulo 5 do Relatório Anual, a EDPR não tem um Conselho de Supervisão, mas o seu Conselho de Administração criou três Comissões delegadas inteiramente compostas por membros do Conselho de Administração: a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e a Comissão de Nomeações e Remunerações. Esta estrutura e o seu funcionamento permitem um fluxo de trabalho fluente entre todos os níveis do modelo corporativo, uma vez que: i) cada uma das Comissões delegadas deve reportar as decisões tomadas ao Conselho de Administração (elaborar as atas de cada uma das reuniões bem como prestar todos os esclarecimentos exigidos pelo Conselho), e ii) uma vez que os membros da Comissão são também os membros do Conselho, todos deverão receber também as informações completas ao nível do Conselho de Administração (como a convocatória das reuniões, documentos de suporte e atas relacionadas) a fim de tomar as decisões pertinentes, e de modo geral, garantir atempada e devidamente o acesso a todas as informações para todo o Conselho de Administração, com vista a avaliar o desempenho, a situação atual e as perspetivas para o futuro desenvolvimento da Empresa.

De forma a assegurar uma melhor compreensão do governo corporativo da EDPR por parte dos seus acionistas, a Empresa publica os seus Estatutos atualizados, bem como os Regulamentos das suas Comissões no seu site ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)). Estes regulamentos internos incluem, entre outros, os respetivos deveres e procedimentos de funcionamento, que foram definidos

com o objetivo de assegurar a adequação, em termos de tempo e forma, da elaboração, gestão e acesso às informações, de modo a serem processados a cada nível com os reconhecimentos e decisões correspondentes. Paralelamente a estes regulamentos internos, as comunicações e documentos de apoio sobre os assuntos a serem discutidos em cada reunião do Conselho e de cada uma das suas Comissões são encaminhados previamente aos respetivos membros para a sua devida discussão durante a reunião. Adicionalmente, as atas de todas as reuniões são redigidas e colocadas a circular por todos.

Os *links* do site da Empresa referentes às informações dos Órgãos Sociais e os seus regulamentos encontram-se identificados nos pontos 59 a 65 deste Capítulo 5 do Relatório Anual.

O modelo de governo da EDP Renováveis foi concebido para garantir a separação transparente e meticulosa dos deveres, gestão e especialização da supervisão. A EDPR exerce as suas atividades de gestão e supervisão através dos seguintes órgãos:

- Assembleia Geral de Acionistas
- Conselho de Administração
- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas

A experiência adquirida decorrente desta estrutura indica que o modelo de governo aprovado pelos acionistas e adotado na EDPR é o mais apropriado, em linha com a organização corporativa da atividade da mesma, principalmente porque proporciona transparência e um equilíbrio saudável entre as funções de gestão da Comissão Executiva, as funções de supervisão da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e a supervisão por parte de diferentes comissões delegadas do Conselho de Administração.

A relação institucional e funcional entre a Comissão Executiva, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e os membros não executivos do Conselho de Administração tem assegurado uma harmonia interna, o que tem contribuído para o desenvolvimento dos negócios da Empresa.

## **16. REGRAS ESTATUTÁRIAS SOBRE NOMEAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nos termos do Artigo 29.5 dos Estatutos, a Comissão de Nomeações e Remunerações está autorizada pelo Conselho de Administração para aconselhar e informar o Conselho sobre a nomeação (incluindo por cooptação), reeleição, destituição remuneração e deveres dos membros do Conselho de Administração, bem como sobre a composição das diversas Comissões do Conselho. A Comissão também informa sobre a nomeação, remuneração e demissão dos quadros executivos. A Comissão propõe a nomeação e reeleição dos Administradores e a composição das diferentes comissões, apresentando uma proposta com os nomes dos candidatos que a Comissão considera terem as melhores qualidades para cumprir o papel de membro do Conselho.

De acordo com as melhores práticas de governo corporativo, a EDPR analisou e discutiu sobre os melhores critérios aplicáveis à seleção de novos membros dos seus órgãos sociais. Conclui-se que, entre outros, dever-se-á tomar em consideração o seguinte: a formação académica, experiência no sector energético, integridade e independência, bem como uma ponderação da experiência e diversidade que o candidato poderá conferir ao órgão social relevante. Com base no acima exposto, após o aviso prévio da Comissão de Nomeações e Remunerações, o Conselho de Administração apresentará uma proposta à Assembleia Geral de Acionistas (incluindo, por razões de clareza, o *curriculum vitae* dos candidatos, que serão divulgados publicamente em conjunto com os documentos de apoio da reunião nos termos acima referidos no capítulo 13). As propostas de nomeação deverão ser aprovadas por maioria. Para informações adicionais sobre a composição do Conselho de Administração, favor consultar o Capítulo de Sustentabilidade do Relatório Anual (GRI 405-1) e o Anexo I deste Capítulo 5, que inclui a informação curricular detalhada de cada um dos membros do Conselho de Administração

Adicionalmente, caso existam lugares vagos, nos termos dos Estatutos e da Lei espanhola das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração poderá cooptar um novo membro do Conselho, que ocupará o cargo até à Assembleia Geral de Acionistas seguinte, na qual será submetida a proposta para ratificação da referida cooptação. Nos termos da Lei espanhola das Sociedades Comerciais, a cooptação de Administradores deve ser aprovada por maioria absoluta dos Administradores presentes na reunião do Conselho.

Por último, nos termos dos Artigos 23º dos Estatutos e 243º da Lei espanhola das Sociedades Comerciais, os acionistas podem agrupar as suas ações até constituírem uma cifra do capital social igual ou superior à que resulte da divisão deste último pelo número de vogais do Conselho, obtendo o direito a designar um número de Administradores equivalente à fração utilizando apenas números inteiros. Os acionistas que fizerem uso desse poder não podem intervir na nomeação dos restantes membros do Conselho de Administração.

## 17. COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com o Artigo 20º dos Estatutos, a composição do Conselho de Administração não poderá ser inferior a cinco (5), nem superior a dezasseite (17) membros. Como indicado nos Estatutos da Empresa (Artigo 21º), o mandato de Administrador durará três (3) anos, podendo ser reeleito, por uma ou mais vezes, pelo mesmo período.

Em 2018, a EDPR recebeu uma notificação da Axxion, SA, Moneta Asset Management e Massachusetts Financial Services Company, anunciando a criação de um grupo de acionistas detentores de 51.583.595 ações que representavam 5,913% do capital da EDPR, solicitando o exercício do direito de representação proporcional no Conselho de Administração. Após confirmação de que os requisitos aplicáveis necessários ao exercício deste direito foram devidamente cumpridos, Alejandro Fernández de Araoz Gómez-Acebo, foi nomeado membro do Conselho de Administração da EDPR, por um período de três anos, através do exercício do direito de representação proporcional destes acionistas agrupados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2018.

Nesta Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas também foram aprovadas as seguintes decisões: i) nomeação de Conceição Lucas e Maria Teresa Costa como novos membros do Conselho de Administração, e ii) o número de Administradores que deverão compor o Conselho de Administração foi definido num total de quinze (15) posições, tendo em consideração critérios como a dimensão da Empresa, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float* e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

À data de 31 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração é composto pelos seguintes catorze (14) Administradores:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO	DATA DA REELEIÇÃO	TERMO DO MANDATO
António Mexia	Presidente	18/03/2008	27/06/2018	27/06/2021
João Manso Neto	Vice-Presidente CEO	18/03/2008	27/06/2018	27/06/2021
João Paulo Costeira*	Administrador	21/06/2011	27/06/2018	27/06/2021
Duarte Bello	Administrador	26/09/2017	27/06/2018	27/06/2021
Miguel Ángel Prado	Administrador	26/09/2017	27/06/2018	27/06/2021
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador	04/06/2008	27/06/2018	27/06/2021
Gilles August	Administrador	14/04/2009	27/06/2018	27/06/2021
Acácio Piloto	Administrador	26/02/2013	27/06/2018	27/06/2021
António Nogueira Leite	Administrador	26/02/2013	27/06/2018	27/06/2021
Allan J. Katz	Administrador	09/04/2015	27/06/2018	27/06/2021
Francisca Guedes De Oliveira	Administrador	09/04/2015	27/06/2018	27/06/2021
Francisco Seixas da Costa	Administrador	14/04/2016	27/06/2018	27/06/2021
Conceição Lucas**	Administrador	27/06/2018	-	27/06/2021
Maria Teresa Costa Campi**	Administrador	27/06/2018	N/A	N/A
Alejandro Fernández de Araoz	Administrador	27/06/2018	-	27/06/2021

\* Por favor, note que João Paulo Costeira apresentou sua renúncia a este cargo, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

\*\*De acordo com as propostas apresentadas pela Comissão de Nomeações e Remunerações, o Conselho de Administração decidiu, em 2018, propor à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho, a nomeação de Conceição Lucas e Maria Teresa Costa Campi como membros do Conselho de Administração da EDPR. Posteriormente e com efeitos a partir de 25 de Setembro de 2018, Maria Teresa Costa apresentou a sua renúncia a este cargo na sequência da sua nomeação como Administradora numa Empresa pública.

## 18. MEMBROS EXECUTIVOS, NÃO EXECUTIVOS E INDEPENDENTES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A independência dos Administradores é avaliada, de acordo com a lei pessoal pela qual se rege a Empresa, isto é a lei Espanhola. Desta forma o regulamento do Conselho de Administração, em particular o artigo 20º, nº 2 dos Estatutos da EDPR, define que os membros independentes do Conselho de Administração são aqueles capazes de desempenhar as suas funções sem estarem limitados por relações com a Empresa, com os acionistas com participações significativas, ou seus dirigentes e cumprir as demais exigências legais

As recomendações de Governo Corporativo do Código do IPCG estabelecem que o número de administradores não-executivos deve ser superior ao número de administradores executivos, e que pelo menos um terço do total de membros devem ser membros não-executivos que cumpram igualmente os critérios de independência. Adicionalmente, a fim de estabelecer o número específico de membros não-executivos, é aconselhável considerar também critérios como a dimensão da Empresa e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, de forma a garantir a eficiência das funções desempenhadas pelos administradores não-executivos. Em cumprimento do acima referido, e considerando que os critérios de independência aplicáveis aos Administradores da EDPR são os estabelecidos pela sua lei pessoal, de um total de 14 membros do Conselho de Administração da EDPR, em 31 de dezembro 2018, dez (10) são não-executivos e desses, um total de oito (8) são também independentes. Também em conformidade com as recomendações acima indicadas, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas é composta por três (3) membros, todos eles não-executivos e independentes.

A lei espanhola, o Regulamento do Conselho de Administração e os Estatutos da Empresa regulam os critérios para as incompatibilidades com o cargo de Administrador. Nomeadamente, o artigo 23º dos Estatutos estabelecem que os seguintes não podem ser administradores:

- As pessoas que sejam administradoras ou tenham relação com alguma sociedade concorrente da EDP Renováveis, S.A., bem como aquelas que tenham uma relação familiar com as anteriores. Para estes efeitos, entender-se-á, em qualquer caso, que uma sociedade é concorrente da EDP Renováveis, S.A., quando, direta ou indiretamente, se dedique à produção, armazenamento, transporte, distribuição, comercialização ou fornecimento de corrente elétrica ou de gases combustíveis; têm igualmente interesses opostos aos da EDP Renováveis, S.A., a sociedade concorrente ou qualquer das sociedades do seu Grupo, e os Administradores, empregados, advogados, assessores ou representantes de qualquer destas. Em caso algum se consideram concorrentes as sociedades pertencentes ao mesmo Grupo que a EDP Renováveis, S.A., incluindo as existentes no estrangeiro;
- As pessoas que se encontram em qualquer outra situação de incompatibilidade ou proibição legal ou estatutária. De acordo com a lei espanhola, as pessoas que, entre outras situações, sejam i) menores de 18 (dezoito) anos, (ii) incapazes, (iii) concorrentes; (iv) condenadas por determinados crimes, ou (v) mantenham certos cargos de gestão, entre outros, estão impedidas de exercer o cargo de Administrador.

A prevenção e o modo de evitar o conflito de interesses no desempenho das funções do Conselho de Administração da EDPR são reguladas de acordo com os termos do artigo 229º da Lei espanhola das Sociedades Comerciais. Os membros do Conselho de Administração devem assinar anualmente uma declaração afirmando a sua conformidade com os termos desses requisitos e o seu compromisso de comunicar qualquer alteração às informações declaradas logo que ocorra, a fim de cumprir integralmente o dever de lealdade e de evitar qualquer interferência ou irregularidade no processo de tomada de decisões.

De acordo com a lei e de acordo com as últimas alterações aos Estatutos foi decidido que os membros não-executivos do Conselho de Administração apenas podem ser representados nas reuniões daquele órgão por outros membros não-executivos. A tabela subsequente apresenta os membros executivos, não-executivos (incluindo o seu Presidente, que não tem funções executivas) e independentes do Conselho de Administração. Os membros independentes mencionados na tabela cumprem os critérios de independência e compatibilidade exigidos pela lei e pelos Estatutos.

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	INDEPENDENTE
António Mexia	Presidente e Administrador Não-Executivo	-
João Manso Neto	Vice-Presidente e Administrador Executivo	-
João Paulo Costeira*	Administrador Executivo	-
Duarte Bello	Administrador Executivo	-
Miguel Ángel Prado	Administrador Executivo	-
Manuel Menéndez	Administrador Não-Executivo	-
Gilles August	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
Acácio Piloto	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
António Nogueira Leite	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
Allan J. Katz	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
Francisca Guedes De Oliveira	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
Francisco Seixas da Costa	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
Conceição Lucas	Administrador Não-Executivo e Independente	Sim
<i>Maria Teresa Costa Campi**</i>	<i>Administrador Não-Executivo</i>	<i>Sim</i>
Alejandro Fernández de Araoz	Administrador Não-Executivo	-

\*Por favor, note que João Paulo Costeira apresentou sua renúncia a este cargo, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2019.

\*\*Maria Teresa Costa Campi apresentou a renúncia ao cargo com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018, na sequência da sua nomeação como Administradora numa Empresa pública.

## 19. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E ELEMENTOS CURRICULARES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A informação sobre as posições detidas pelos membros do Conselho de Administração, nos últimos cinco (5) anos, as que detêm atualmente, as posições em empresas do Grupo e fora do Grupo e outras informações curriculares relevantes estão disponíveis no Anexo I do presente Relatório.

## 20. RELAÇÕES FAMILIARES, PROFISSIONAIS OU COMERCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM ACIONISTAS COM PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA

As participações qualificadas na EDPR estão sujeitas à lei espanhola que regulamenta os critérios e limites de participação acionista. A 31 de dezembro de 2018, e tanto quanto a Sociedade foi informada, não existem quaisquer relações familiares ou comerciais dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada, mas apenas relações profissionais inerentes ao facto de alguns membros do Conselho de Administração da EDPR serem simultaneamente membros de Conselhos de Administração de outras empresas no seio do Grupo EDP - Energias de Portugal S.A., e que são os seguintes:

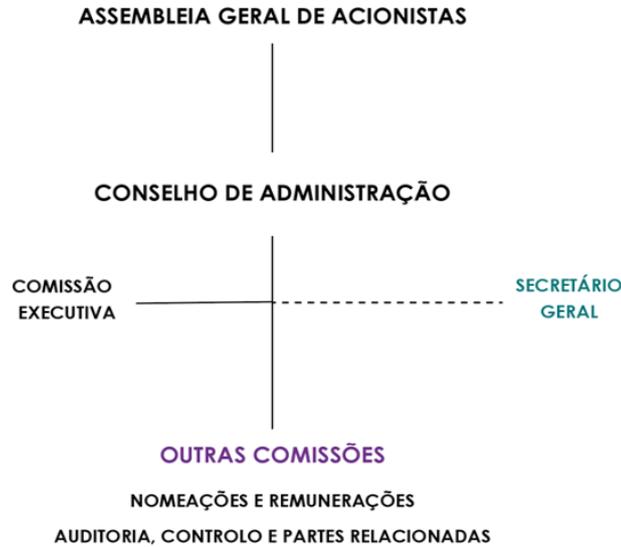
- António Mexia;
- João Manso Neto;
- Manuel Menéndez Menéndez.

Ou serem colaboradores de outras empresas do Grupo EDP, e que são os seguintes:

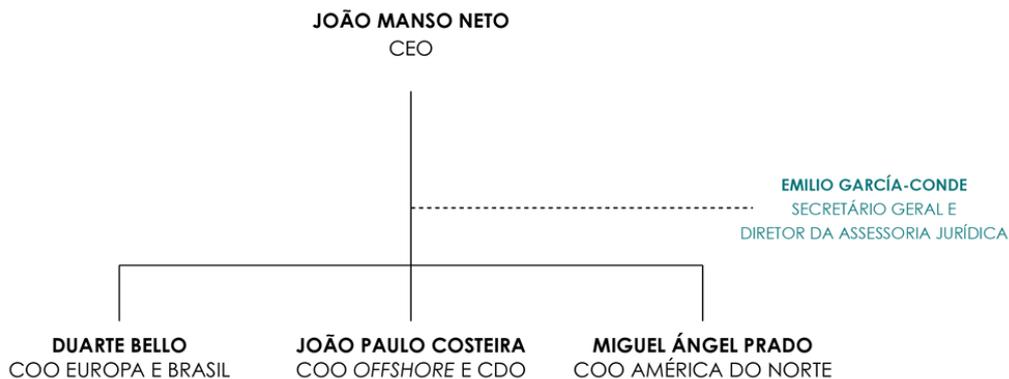
- João Paulo Costeira;
- Duarte Bello;
- Miguel Ángel Prado.

## 21. ESTRUTURA DE GESTÃO

Conforme exposto no capítulo 15 acima, o modelo de governo da EDPR foi concebido para assegurar a separação transparente e meticulosa das funções e a especialização da supervisão através da seguinte estrutura dos seus órgãos sociais:



- **Assembleia Geral de Acionistas:** é o órgão no qual os acionistas participam. Representa a Empresa com plena autoridade correspondente à sua personalidade jurídica e tem o poder de deliberar, votar e adotar decisões, particularmente sobre os assuntos que a lei e os Estatutos estabelecem para sua decisão e os quais devem ser submetidos à sua aprovação.
- **Conselho de Administração:** representa e gere a Empresa sob os mais amplos poderes de gestão, supervisão e governança, sem outras limitações, exceto as responsabilidades concedidas, de forma expressa e exclusiva, à jurisdição da Assembleia Geral de Acionistas, pelos Estatutos Sociais ou legislação aplicável.
- **Comissão Executiva:** é o órgão delegado do Conselho de Administração encarregue de realizar a gestão diária do negócio. De acordo com a lei espanhola e a prática das empresas espanholas, a gestão diária do negócio é garantida por um *Chief Executive Officer* (CEO). Este tipo de organização é diferente do que ocorre nas empresas portuguesas em que um "Conselho de Administração Executivo" tem a atribuição de áreas de negócio e cada administrador executivo é responsável por uma área de negócio. A Comissão Executiva da EDPR é composta pelos seguintes membros que também são considerados Administradores Mancomunados:



- **Outras Comissões Delegadas:** conforme regulado pela lei aplicável e de acordo com as melhores recomendações de governo corporativo, a EDPR criou duas comissões internas especializadas adicionais:
  - A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, cujas funções principais são a nomeação de auditores da empresa e sistemas internos de controlo e gestão de risco, supervisão de auditorias internas e *compliance* e também ratificação de transações entre a EDPR e a EDP e entre partes relacionadas, acionistas qualificados, administradores, colaboradores-chave ou seus familiares.
  - A Comissão de Nomeações e Remunerações, cujas funções principais são apoiar e reportar ao Conselho de Administração as nomeações, reeleições, demissões, avaliações e remunerações dos membros do Conselho de Administração.

## 22. REGULAMENTOS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Regulamento do Conselho de Administração da EDPR encontra-se disponível no site da Empresa ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)), bem como na sede da sociedade, em Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, Espanha.

## 23. NÚMERO DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo com as disposições legais relevantes e os Estatutos, o Conselho de Administração da EDPR reúne-se pelo menos uma vez em cada trimestre. Durante o exercício findo a 31 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração realizou dez (10) reuniões. As convocatórias e documentos de apoio dos assuntos a serem discutidos em cada reunião são enviados antecipadamente aos membros do Conselho de Administração para sua devida discussão durante a reunião. Adicionalmente, as atas de todas as reuniões são redigidas e circuladas. A tabela seguinte apresenta a percentagem de assiduidade às reuniões do Conselho de Administração dos seus membros em 2018:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	ASSIDUIDADE
António Mexia	Presidente e Administrador Não-Executivo	80%
João Manso Neto	Vice-Presidente e Administrador Executivo	100%
João Paulo Costeira	Administrador Executivo	70%
Duarte Bello	Administrador Executivo	90%
Miguel Ángel Prado	Administrador Executivo	90%
Manuel Menéndez Menéndez	Administrador Não-Executivo	90%
Gilles August	Administrador Não-Executivo	80%
Acacio Piloto	Administrador Não-Executivo	100%
António Nogueira Leite	Administrador Não-Executivo	100%
Allan J. Katz	Administrador Não-Executivo	60%
Francisca Guedes De Oliveira	Administrador Não-Executivo	100%
Francisco Seixas da Costa	Administrador Não-Executivo	90%
Conceição Lucas	Administrador Não-Executivo	100%*
<i>Maria Teresa Costa Campi</i>	<i>Administrador Não-Executivo</i>	<i>100%</i>
Alejandro Fernández de Araoz	Administrador Não-Executivo	100%**

\*A percentagem reflete a presença dos membros do Conselho nas reuniões desde que Conceição Lucas e Alejandro Fernández de Araoz integraram o Conselho de Administração em 26 de junho de 2018, pelo que a percentagem expressa é calculada sobre as reuniões realizadas desde então.

\*\*Relativamente à percentagem de assiduidade apresentada para Maria Teresa Costa Campi, deve-se ter em conta que foi nomeada também como membro do Conselho em 26 de junho de 2018 e que tendo apresentado a sua renúncia com efeitos a partir de 25 de setembro devido à sua nomeação como Administradora numa Empresa pública, a percentagem divulgada na tabela reflete a assiduidade referente a esse período.

## 24. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AVALIAR O DESEMPENHO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável pela avaliação do desempenho dos Administradores Executivos. De acordo com o Artigo 249 bis da Lei espanhola das Sociedades Comerciais, o Conselho de Administração supervisiona o funcionamento eficaz das suas comissões e o desempenho dos órgãos delegados e administradores nomeados.

## 25. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Os critérios de avaliação do desempenho dos Administradores Executivos encontram-se descritos nos pontos 70, 71 e 72 do Capítulo 5 do Relatório Anual.

## 26. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da EDPR estão totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não existindo restrições para a execução desta função em simultâneo com outras posições. Adicionalmente, os Administradores Executivos da EDPR, não desempenham quaisquer outras funções executivas fora do Grupo. As posições detidas, em simultâneo, em outras empresas dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes realizadas por membros do Conselho de Administração durante o exercício encontram-se enumeradas no Anexo I deste Relatório.

### c) COMISSÕES DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO OU SUPERVISÃO E ADMINISTRADORES DELEGADOS

## 27. COMISSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme referido anteriormente e tal como especificamente previsto no Artigo 10º dos Estatutos da empresa, o Conselho de Administração pode ter órgãos delegados. O Conselho de Administração da EDPR criou três Comissões:

- Comissão Executiva
- Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas
- Comissão de Nomeações e Remunerações

Com exceção da Comissão Executiva, todas as outras Comissões são compostas por membros independentes.

## 28. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA

De acordo com o Artigo 27º dos Estatutos, a Comissão Executiva é constituída por um mínimo de quatro (4) e um máximo de sete (7) Administradores.

A sua estrutura, a nomeação dos seus membros e a extensão dos poderes que lhes são delegados têm de ser aprovados por uma maioria qualificada de dois terços (2/3) dos membros do Conselho de Administração.

A 31 de dezembro de 2018, a Comissão Executiva da EDPR é composta pelos seguintes membros, os quais são também Administradores Mancomunados:

- João Manso Neto, Presidente e CEO
- João Paulo Costeira
- Duarte Bello
- Miguel Ángel Prado

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão Executiva.

## 29. COMPETÊNCIAS DAS COMISSÕES

### COMISSÃO EXECUTIVA

#### COMPOSIÇÃO

A composição da Comissão Executiva é descrita no ponto anterior.

#### COMPETÊNCIAS

A Comissão Executiva é um órgão permanente responsável pela gestão diária da Empresa, para o qual podem ser delegadas todas as competências do Conselho de Administração que sejam delegáveis nos termos da lei e dos Estatutos.

#### FUNCIONAMENTO

Para além dos Estatutos, esta Comissão rege-se também pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008 e alterado pela última vez a 2 de novembro de 2016. Os regulamentos estão disponíveis para consulta no site da Empresa ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)).

A Comissão Executiva deve reunir pelo menos uma vez por mês, e sempre que o seu Presidente considere necessário. O Presidente tem ainda a prerrogativa de suspender ou adiar as reuniões que entender. A Comissão Executiva reunirá também sempre que, pelo menos, dois (2) dos seus membros o solicitem.

As convocatórias e documentos de apoio dos assuntos a serem discutidos em cada reunião desta Comissão são enviados antecipadamente aos seus membros para sua devida discussão durante a reunião. As atas de todas as reuniões são redigidas e circuladas. Adicionalmente, o Presidente da Comissão Executiva, que também é o Vice-presidente do Conselho de Administração, envia ao Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e aos restantes membros do Conselho de administração as convocatórias e as informações sobre as decisões tomadas na primeira reunião do Conselho após cada reunião da Comissão.

As reuniões da Comissão Executiva são consideradas válidas se metade mais um dos seus membros estiverem presentes. As decisões serão adotadas por maioria. Em caso de empate, o Presidente tem voto de qualidade.

Os Administradores Executivos devem facultar todo e qualquer esclarecimento que lhes seja solicitado por qualquer um dos restantes órgãos sociais da Empresa.

#### ATIVIDADE EM 2018

Em 2018, a Comissão Executiva realizou 49 reuniões. A principal atividade da Comissão Executiva é a gestão diária da Empresa.

## COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

Em 2018, foi decidido que o número de membros do Conselho de Administração seria quinze (15) e, portanto, seguindo as melhores recomendações de governo corporativo segundo as quais os órgãos sociais das empresas cotadas deverão ter uma dimensão adequada para desempenhar eficientemente as suas funções e a fim de evitar ineficiências devido a potencial sobreposição de algumas das funções da Comissão de Auditoria e Controlo e da Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas, ficou também decidido simplificar a estrutura de governo corporativo através da fusão das duas Comissões numa só que resultou na Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

### COMPOSIÇÃO

De acordo com o Artigo 28º dos Estatutos e o Artigo 9º do Regulamento das Comissões, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de cinco (5) Administradores.

Segundo o Artigo 28, nº 5 dos Estatutos, o mandato do Presidente da Comissão de Auditoria e Controlo tem a duração máxima de seis (6) anos. No seguimento de um parecer apresentado pela Comissão de Nomeações e Remuneração, o seu Presidente, Acácio Piloto, foi eleito pela primeira vez para este cargo em 27 de junho de 2018.

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas é constituída por três (3) membros independentes e um Secretário. A 31 de dezembro de 2018, os membros desta Comissão são:

- Acácio Piloto, Presidente da Comissão
- Francisca Guedes de Oliveira
- António Nogueira Leite

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

Os membros da Comissão deverão manter os seus cargos enquanto forem Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho pode decidir exonerar os membros da Comissão a qualquer momento e os membros podem renunciar a esses cargos, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

### COMPETÊNCIAS

Sem prejuízo de outras obrigações que o Conselho possa atribuir a esta Comissão, esta desempenhará funções de supervisão de Auditoria e Controlo independentemente do Conselho de Administração, bem como funções de supervisão das transações entre Partes Relacionadas, como se segue:

#### A) Funções de Auditoria e Controlo:

- Comunicar à Assembleia Geral de Acionistas, por intermédio do seu Presidente, sobre as questões relacionadas com as suas competências;
- Propor ao Conselho de Administração, para submissão à Assembleia Geral, a nomeação dos Auditores da Sociedade assim como as condições da sua contratação, alcance do seu trabalho – nomeadamente no que respeita à prestação de serviços de auditoria, "audit related" e "non-audit" –, avaliação anual da sua atividade e revogação e renovação dos seus cargos;
- Supervisionar o processo de informação financeira e o funcionamento dos sistemas de controlo interno e gestão de riscos e, bem assim, avaliar os aludidos sistemas e propor os respetivos ajustamentos adequados às necessidades da Sociedade;
- Supervisionar as atividades de auditoria interna e de "compliance"
- Estabelecer um relacionamento permanente com os Auditores, designadamente zelando para que sejam asseguradas as condições, incluindo de independência, adequadas à prestação dos serviços por aqueles, atuando

como o interlocutor da Sociedade em quaisquer matérias relacionadas com o processo de auditoria de contas, assim como recebendo e mantendo informação sobre quaisquer questões em matéria de auditoria de contas;

- Realizar um relatório anual sobre a sua ação supervisora, incluindo eventuais constrangimentos deparados, e emitir parecer sobre o relatório de gestão, sobre as contas e as propostas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- Receber as comunicações sobre irregularidades em matéria financeira e contabilística, apresentadas por colaboradores, acionistas da Sociedade ou entidade que tenha um interesse juridicamente tutelado relacionado com a atividade social da Sociedade;
- Contratar a prestação de serviços de peritos que colaborem com qualquer um dos membros da Comissão no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos mesmos considerar a importância dos assuntos que lhes sejam encomendados e a situação económica da Sociedade;
- Realizar relatórios a pedido do Conselho e das suas Comissões.

#### B) Funções de Transações entre Entidades Relacionadas:

- Comunicar periodicamente ao Conselho de Administração as relações comerciais e jurídicas entre a EDP ou entidades relacionadas e a EDP Renováveis ou entidades relacionadas;
- No contexto da aprovação dos resultados anuais da Empresa, reportar as relações comerciais e jurídicas entre o Grupo EDP e o Grupo EDP Renováveis, e as transações entre entidades relacionadas durante o exercício em questão;
- Ratificar transações entre a EDP e / ou entidades relacionadas com a EDP Renováveis e / ou entidades relacionadas até ao prazo estipulado em cada caso, desde que o valor da transação exceda EUR 5.000.000 ou represente 0,3% do rendimento anual consolidado do Grupo EDP Renováveis do exercício fiscal anterior;
- Ratificar qualquer alteração ao Acordo-Quadro assinado pela EDP e EDP Renováveis em 7 de maio de 2008;
- Fazer recomendações ao Conselho de Administração da Empresa ou à sua Comissão Executiva relativamente a transações entre a EDP Renováveis e entidades relacionadas com a EDP e entidades relacionadas;
- Solicitar à EDP o acesso à informação necessária ao desempenho das suas funções;
- Ratificar, nos termos devidos de acordo com as necessidades de cada caso específico, as transações entre Participações Qualificadas que não as da EDP com entidades do Grupo EDP Renováveis cujo valor anual seja superior a EUR 1.000.000;
- Ratificar, nos termos devidos de acordo com as necessidades de cada caso específico, as transações entre os membros do Conselho de Administração, "Colaboradores-Chave" e / ou Membros familiares com entidades do Grupo EDP Renováveis cujo valor anual seja superior a EUR 75.000.

Caso a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas não ratifique as relações comerciais ou jurídicas entre a EDP ou as suas entidades relacionadas e a EDP Renováveis e entidades relacionadas, a validade dessas relações deve ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, desde que, pelo menos metade dos membros propostos por outras entidades que não a EDP bem como os relacionados com detentores de Participações Qualificadas que não sejam da EDP, Membros do Conselho, "Colaboradores-Chave" e / ou membros familiares, incluindo administradores independentes, votem a favor, salvo quando a maioria dos membros expressar a sua aprovação antes de apresentar o assunto à Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas para sua aprovação.

As condições acima não se aplicam a transações entre a EDP ou às suas entidades relacionadas e a EDP Renováveis ou às suas entidades relacionadas, que sejam realizadas em condições normais de mercado e sejam aplicadas igualmente a diferentes entidades relacionadas da EDP e EDPR, nomeadamente condições normais de preços de mercado.

Como prática normal, os contratos de Transações entre Entidades Relacionadas analisados por esta Comissão são submetidos *a posteriori* ao Conselho de Administração para aprovação.

#### FUNCIONAMENTO

Para além do disposto nos Estatutos e na lei, esta Comissão rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 27 de junho de 2018, disponível para consulta no site da Empresa ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)).

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário. As convocatórias e documentos de apoio dos assuntos a serem discutidos em cada reunião desta Comissão são enviados antecipadamente aos seus membros para sua devida discussão durante a reunião. Adicionalmente, a Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões.

As decisões serão adotadas por maioria. Ao Presidente cabe o voto de qualidade, em caso de empate.

#### ATIVIDADE EM 2018

Em 2018, as atividades da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas incluíram as seguintes:

##### A) Atividades de Auditoria e Controlo:

- Acompanhamento do encerramento de contas trimestrais, do primeiro semestre do ano e do final do exercício;
- Análise das normas pertinentes a que a comissão está sujeita em Portugal e Espanha;
- Informação sobre as regras de nomeação do auditor externo para 2018, 2019 e 2020, e a sua independência;
- Apresentação de Proposta ao Conselho de Administração (incluindo as suas condições contratuais e âmbito) da nomeação da PriceWaterhouseCoopers S.L. como o novo Auditor Externo da EDPR, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de abril de 2018.
- Avaliação do trabalho do auditor externo, especialmente em relação ao âmbito do trabalho em 2017 e aprovação de todos os serviços "relacionados com a auditoria" e "não relacionados com a auditoria" e análise da remuneração do auditor externo;
- Supervisão da qualidade e integridade da informação financeira nas demonstrações financeiras e participação na reunião da Comissão Executiva em que esses documentos foram analisados e discutidos;
- Elaboração de um parecer sobre os relatórios e contas anuais individuais e consolidadas (incluindo o relatório de governo corporativo), com uma periodicidade trimestral, semestral e anual;
- Monitorização do Plano de Auditoria Interna para 2018 e pré-aprovação do Plano de Ação de Auditoria Interna para 2019;
- Monitorização das recomendações emitidas pela Auditoria Interna;
- Supervisão da qualidade, integridade e eficácia do sistema de controlo interno, gestão de riscos e auditoria interna;
- Informação sobre denúncia de irregularidades;
- Emissão do Parecer da Comissão relativo a serviços de "não auditoria" a serem prestados pela Sociedade Revisora Oficial de Contas (SROC) da EDP – Energias de Portugal;
- Informação sobre contingências que tenham impacto no Grupo;
- Informação sobre a proposta de aplicação de resultados para o exercício findo a 31 de dezembro de 2017 e distribuição de dividendos;
- Relatório trimestral e anual das suas atividades durante 2018 e autoavaliação das suas próprias atividades.

##### B) Atividades de Transações entre Entidades Relacionadas:

Em 2018, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas reviu, aprovou e propôs ao Conselho de Administração a aprovação de todos os acordos e contratos entre partes relacionadas submetidos à sua consideração.

O Capítulo E – I, ponto 90, deste relatório inclui uma descrição dos aspetos fundamentais dos acordos e contratos entre partes relacionadas.

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas não encontrou qualquer restrição às suas atividades de controlo e supervisão.

As informações sobre as reuniões realizadas por esta Comissão e a participação dos seus membros durante o ano de 2018 encontra-se descrita no ponto 35.

## COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

### COMPOSIÇÃO

Nos termos do Artigo 29º dos Estatutos e do Artigo 9º do Regulamento da Comissão de Nomeações e Remunerações, esta comissão é constituída por um mínimo de três (3) e um máximo de seis (6) membros. Pelo menos um dos seus membros deve ser independente, cabendo-lhe a presidência da Comissão.

De acordo com a Recomendação 52 do Código Unificado de Bom Governo espanhol ("Código Unificado de Buen Gobierno"), aprovado pela Administração da CNMV na sua reunião de 18 de fevereiro de 2015, a Comissão de Nomeações e Remunerações deve ser constituída, na sua totalidade por administradores não-executivos, sendo a sua maioria independente. Em cumprimento desta recomendação, e na medida do que é compatível com a Recomendação V.2.1 do Código do IPCG (considerando que em Espanha esta Comissão deve ser composta exclusivamente por administradores do Conselho de Administração), a Comissão de Nomeações e Remunerações é inteiramente composta por administradores não-executivos e membros independentes do Conselho de Administração.

Desde 27 de junho de 2018 e com referência a 31 de dezembro de 2018, a Comissão de Nomeações e Remunerações é constituída por três (3) membros independentes, conforme segue:

- António Nogueira Leite, Presidente da Comissão
- Francisco Seixas da Costa
- Conceição Lucas

Adicionalmente, Emilio García-Conde Noriega exerce o cargo de Secretário da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Nenhum dos elementos da Comissão tem qualquer relação familiar com os outros membros do Conselho de Administração, enquanto seus cônjuges, parentes ou afins até ao 3º grau, inclusive.

Os membros da Comissão mantêm-se em funções enquanto sejam Administradores da Empresa. No entanto, o Conselho de Administração detém a prerrogativa de os exonerar a qualquer momento, da mesma forma que os próprios membros da Comissão podem renunciar a estas funções, mantendo ainda assim o cargo de Administradores da Empresa.

### COMPETÊNCIAS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente de natureza meramente informativa e consultiva, e as suas recomendações e relatórios não têm carácter vinculativo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações não exerce funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações do Conselho de Administração e dos seus membros, assim como sobre a composição das comissões delegadas do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros executivos.

Por outro lado, a Comissão de Nomeações e Remunerações informará o Conselho de Administração sobre a política geral de remunerações e incentivos para os mesmos e para os quadros executivos. Estas funções abrangem o seguinte:

- Definir os princípios e critérios em relação à composição do Conselho de Administração, à seleção e à nomeação dos seus membros;
- Propor nomeações e reeleições de Administradores quando as mesmas devam realizar-se por cooptação ou, em qualquer caso, ser submetidas pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral de Acionistas;
- Propor os membros das distintas Comissões ao Conselho de Administração;

- Propor ao Conselho, dentro do que estabelecem os Estatutos, o sistema remuneratório, a distribuição de lucros e os valores a pagar aos Administradores;
- Propor ao Conselho as condições dos contratos assinados com os Administradores;
- Informar e, propor ao Conselho de Administração a nomeação e/ou o demissão de quadros executivos, assim como as condições dos seus contratos e, definir a política geral de contratação e remuneração de quadros executivos;
- Rever e informar sobre os planos de incentivos, complementos de pensões e pacotes de compensação;
- Refletir sobre o sistema de governo adotado pela EDPR de forma a identificar áreas de melhoria no mesmo;
- Quaisquer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou pelo próprio Conselho de Administração.

#### FUNCIONAMENTO

Para além dos Estatutos, a Comissão de Nomeações e Remunerações rege-se pelo seu Regulamento, aprovado a 4 de junho de 2008.

A Comissão deve reunir pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu Presidente considerar necessário. As convocatórias e documentos de apoio dos assuntos a serem discutidos em cada reunião desta Comissão são enviados antecipadamente aos seus membros para sua devida discussão durante a reunião. Adicionalmente, a Comissão deve proceder à redação das atas de todas as suas reuniões, bem como informar o Conselho de Administração de todas as suas decisões na primeira reunião do Conselho que se realize depois de cada uma das suas reuniões. As decisões serão aprovadas por maioria, cabendo voto de qualidade ao seu Presidente em caso de empate.

#### ATIVIDADE EM 2018

Em 2018, a Comissão de Nomeações e Remunerações realizou cinco (5) reuniões e as principais atividades realizadas foram as seguintes:

- Apresentação ao Conselho de Administração, para submissão à Assembleia Geral, da proposta de ratificação das nomeações por cooptação de Duarte Bello e Miguel Ángel Prado, como novos membros do Conselho de Administração;
- Avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;
- Elaboração da Política de Remuneração do Conselho de Administração (Modelo de Remunerações para o período 2017-2019) bem como dos Planos de Incentivo a longo prazo a apresentar ao Conselho de Administração e a ser submetida para aprovação em Assembleia Geral de Acionistas;
- Elaboração do Relatório Anual de atividades do ano de 2017;
- Análise e emissão de parecer sobre o sistema de governo corporativo adotado pela EDPR.
- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de reeleição de Administradores e os nomes dos candidatos a novos membros do Conselho de Administração a ser submetida pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2018;
- Apresentação ao Conselho de Administração, para submissão à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2018, do ajustamento do número de membros do Conselho de Administração para quinze (15);
- Em conformidade com o ajustamento da composição do Conselho de Administração, e seguindo as melhores práticas de Governo Corporativo, apresentação da proposta de fusão da Comissão de Auditoria e Controlo e da Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas numa só Comissão, denominada Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, bem como a alteração dos Estatutos a serem submetidos à aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de junho de 2018;
- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de reeleição do seu Presidente e Vice-Presidente;
- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de reeleição do *Chief Executive Officer* e dos Administradores Mancomunados e a aprovação da respetiva delegação de competências para tais cargos;
- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de reeleição dos membros da Comissão Executiva;
- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de nomeação dos membros e do Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, bem como a definição da sua composição num total de três (3) membros;

- Apresentação ao Conselho de Administração da proposta de nomeação dos membros e do Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações;
- Tendo em consideração a fusão das Comissões de Auditoria e Controlo e de Transações entre Entidades Relacionadas, apresentação ao Conselho de Administração da proposta de alteração dos regulamentos da Comissão de Ética em linha com essa nova estrutura, bem como a nomeação do Diretor de Compliance da EDP Renováveis (Emilio García – Conde Noriega) como terceiro membro desta Comissão;
- Análise do perfil, *background* e competência dos potenciais candidatos para a vaga deixada por Maria Teresa Costa Campi na Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas em setembro de 2018, e por último, apresentar ao Conselho de Administração a proposta de nomeação do novo elemento para esta Comissão.

### III. FISCALIZAÇÃO

#### a) COMPOSIÇÃO

#### 30. MODELO ADOTADO PARA O CONSELHO DE SUPERVISÃO

O modelo de governo adotado pela EDPR, sendo compatível com a sua própria lei e a legislação espanhola, corresponde ao chamado modelo "anglo-saxónico" estabelecido no Código das Sociedades Comerciais português, em que o órgão de administração é um Conselho de Administração, e os deveres de supervisão e controlo são da responsabilidade de uma Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

#### 31. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

Antes de 27 de junho de 2018, a Comissão de Auditoria e Controlo e a Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas eram duas Comissões distintas, e a sua composição era a seguinte:

- Comissão de Auditoria e Controlo:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO
Jorge Santos	Presidente	3/05/2011
João Manuel de Mello Franco	Vogal	04/06/2008
João Lopes Raimundo	Vogal	11/04/2011

- Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO
Jose Ferreira Machado	Presidente	26/02/2013
Acácio Piloto	Vogal	14/12/2016
Francisca Guedes	Vogal	9/04/2015

Em 27 de junho de 2018, as duas Comissões fundiram-se e, a partir dessa data, sua composição é a seguinte:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	DATA DA PRIMEIRA ELEIÇÃO
Acácio Piloto	Presidente	27/06/2018
Francisca Guedes de Oliveira	Vogal	27/06/2018
<i>Maria Teresa Costa Campi*</i>	<i>Vogal</i>	<i>27/06/2018</i>
António Nogueira Leite	Vogal	6/11/2018

\* Maria Teresa Costa apresentou a sua renúncia como membro do Conselho de Administração e, por conseguinte, como membro da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018. Por forma a ocupar a vaga deixada nesta Comissão e tendo em consideração a proposta apresentada pela Comissão de Nomeações e Remunerações, o Conselho de Administração aprovou na reunião realizada em 6 de novembro de 2018, a nomeação de António Nogueira Leite como novo membro da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

### 32. INDEPENDÊNCIA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

A informação relativa à independência dos membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre entidades relacionadas encontra-se disponível no gráfico apresentado no ponto 18 do Capítulo 5 do Relatório Anual. Conforme mencionado no primeiro parágrafo do ponto 18, a independência dos membros do Conselho de Administração e das suas Comissões é avaliada de acordo com a personalidade jurídica da Empresa e a legislação espanhola.

### 33. QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS E CURRICULARES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

As qualificações profissionais de cada um dos membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e outras informações curriculares importantes encontram-se disponíveis no Anexo I do Capítulo 5 do Relatório Anual.

b) FUNCIONAMENTO

### 34. REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

O Regulamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas encontra-se disponível no site da Empresa, em ([www.edpr.com](http://www.edpr.com)), e na sede da Empresa, em Plaza de la Gesta, 2, Oviedo, em Espanha

### 35. NÚMERO DE REUNIÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas é resultado da fusão que entrou em vigor em 2018 da antiga Comissão de Auditoria e Controlo e da Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas. Antes desta fusão, e durante 2018, a Comissão de Auditoria e Controlo realizou quatro (4) reuniões formais e várias reuniões de monitoramento. No caso da Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas, foram realizadas duas (2) reuniões antes da fusão. Desde a fusão e até 31 de dezembro de 2018, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas realizou quatro (4) reuniões.

As tabelas seguintes refletem a assiduidade dos seus membros em 2018, tendo em conta que a percentagem foi calculada considerando as reuniões realizadas durante o mandato de cada Administrador ao longo deste ano:

MEMBRO DO CONSELHO	CARGO	ASSIDUIDADE
<b>Membros da Comissão entre 1 de janeiro de 2018 e 27 de junho de 2018</b>		
Jorge Santos	Presidente	100%
João Manuel de Mello Franco	Vogal	100%
João Lopes Raimundo	Vogal	100%
<b>Membros da Comissão entre 27 de junho de 2018 e 31 dezembro de 2018</b>		
Acácio Piloto	Presidente	100%
Francisca Guedes de Oliveira	Vogal	100%
<i>María Teresa Costa Campi*</i>	<i>Vogal</i>	<i>100%</i>
António Nogueira Leite	Vogal	100%

\* María Teresa Costa Campi, apresentou a sua renúncia ao cargo de membro do Conselho de Administração com efeitos a partir de 25 de setembro de 2018, e, portanto, a percentagem apresentada na tabela refere-se ao período desde a sua nomeação até essa data.

### 36. DISPONIBILIDADE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

Os membros da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas estiveram totalmente disponíveis para o exercício das suas funções, não apresentando quaisquer restrições para a execução desta função, em simultâneo com as posições ocupadas em outras empresas. As posições ocupadas em simultâneo em outras empresas,

dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros desta Comissão no decurso do exercício encontram-se mencionadas no Anexo I do Capítulo 5 do Relatório Anual.

c) **COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES**

**37. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS AO AUDITOR EXTERNO**

De acordo com a Recomendação VII.2 do Código de Corporate Governance do IPCG, na EDP Renováveis existe uma política de pré-aprovação pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas para a seleção de quaisquer serviços não relacionados com a auditoria que sejam entregues ao Auditor Externo ou a qualquer entidade relacionada. Esta política foi rigorosamente cumprida durante 2018.

Os serviços não relacionados com a auditoria prestados pelo Auditor Externo e por entidades participadas ou incorporadas na mesma rede de alianças do mesmo, foram previamente aprovados pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, em conformidade com o Artigo 8.A), b) do seu Regulamento e mediante análise de cada serviço específico, em que foram considerados os seguintes aspetos: (i) impacto inexistente na independência do Auditor Externo e não utilização de qualquer salvaguarda, e (ii) posição do Auditor Externo na prestação de tais serviços, nomeadamente a experiência do Auditor Externo e o seu conhecimento da Empresa.

Além disso, embora a contratação de serviços diversos dos serviços de auditoria ao Auditor Externo seja admissível, esta é sempre considerada uma exceção. Em 2018, esses serviços chegaram apenas a cerca de 7,17% do valor total dos serviços prestados à Empresa.

**38. OUTRAS FUNÇÕES DA COMISSÃO DE AUDITORIA, CONTROLO E TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS**

Para além das competências expressamente delegadas à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas conforme o Artigo 8º do seu Regulamento, e a fim de salvaguardar a independência do Auditor Externo, merecem destaque as seguintes competências desta Comissão exercidas durante o exercício de 2018:

- Pré-aprovação de quaisquer serviços a contratar ao Auditor Externo e executar a sua supervisão direta e exclusiva;
- Avaliação das qualificações, independência e desempenho do Auditor Externo e obtenção numa base anual e diretamente do Auditor Externo, de informação escrita sobre todas as relações existentes entre a Empresa e os Auditores ou associados, incluindo todos os serviços prestados e todos os serviços em curso; A Comissão de Auditoria, para avaliar a independência, obteve informação do Auditor Externo sobre a respetiva independência à luz da Lei espanhola n. 22/2015 de 20 de julho de 2015 ("Ley de Auditoría de Cuentas");
- Revisão do relatório de transparência, assinado pelo Auditor e divulgado no seu site. O presente Relatório cobre as matérias abrangidas pela da Lei espanhola n. 22/2015 de 20 de julho de 2015 ("Ley de Auditoría de Cuentas"), incluindo o sistema de controlo de qualidade interno da empresa de auditoria e os procedimentos de controlo de qualidade realizados por autoridades competentes;
- Análise com os Auditores Externos do âmbito, planeamento e recursos a serem utilizados na dos seus serviços;
- Resolução de diferendos em relação em informação financeira, entre a Comissão Executiva e os Auditores Externos
- Contratos assinados entre a EDPR e os seus acionistas com participação qualificada que foram analisados pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações com Partes Relacionadas, relativamente a casos que exigem parecer prévio desta Comissão.

Neste contexto, importa destacar que a independência do Auditor Externo é salvaguardada pela implementação da política da Empresa relativamente à pré-aprovação dos serviços a serem contratados aos Auditores Externos (ou qualquer entidade participada ou incorporada na mesma rede dos Auditores Externos), o que resulta da aplicação das regras emitidas pela União Europeia nesta matéria e tendo em consideração as particularidades das regulamentações locais aplicáveis, consoante o caso. De acordo com esta política, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas procede à pré-aprovação global da proposta de prestação de serviços apresentada pelos Auditores Externos e à pré-aprovação específica de outros serviços que venham a ser prestados

pelos Auditores Externos, em particular, serviços de consultoria fiscal e outros serviços que não de "auditoria e relacionados com auditoria".

#### IV-V. REVISORES OFICIAIS DE CONTAS E AUDITORES EXTERNOS

##### 39-41.

De acordo com a lei espanhola, o Auditor Externo ("Auditor de Cuentas") é nomeado pela Assembleia Geral de Acionistas e corresponde à figura do Revisor Oficial de Contas descrita na Lei Portuguesa. Em 3 de março de 2016, foi aprovado a nível do Grupo o Regulamento relativo à prestação de serviços pelo Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que define e promove os critérios e as metodologias para salvaguardar a independência dos Serviços de Auditoria e de Não Auditoria (SDA).

A informação do Auditor Externo encontra-se disponível na Secção V do Capítulo 5 do Relatório Anual, pontos 42 a 47.

##### 42. IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

O Auditor Externo da EDPR é, desde a sua nomeação pela Assembleia Geral de Acionistas realizada em 3 de abril de 2018, PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., uma empresa espanhola cujo sócio de auditoria é Iñaki Goiriena. A PricewaterhouseCoopers Auditores S.L. está registada no Registo Oficial de Auditores Espanhol com o número S0242 e possui o número de identificação fiscal B-79031290.

##### 43. NÚMERO DE ANOS DO AUDITOR EXTERNO NAS FUNÇÕES

A PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. é responsável pela auditoria das contas da EDPR para os exercícios de 2018, 2019 e 2020, sendo 2018 o primeiro exercício no desempenho destas mesmas funções.

##### 44. POLÍTICA DE ROTAÇÃO

De acordo com a lei pessoal da EDPR - a lei espanhola -, alterada em 2015, a duração máxima de um mandato para uma empresa de auditoria é de 10 anos, a partir da data em que a empresa é declarada como uma "Empresa de Interesse Público". No caso da EDPR, esta data é 2008, ou seja, a data em que foi lançada a oferta pública inicial (IPO).

Em 31 de dezembro de 2017, a KPMG Auditores S.L. atingiu o seu último ano consecutivo como Auditor Externo da EDPR a partir da data em que esta é Entidade de Interesse Público e, como tal, na sequência da proposta da Comissão de Auditoria e Controlo apresentada ao Conselho de Administração para a sua submissão à Assembleia Geral, em 3 de abril de 2018, foi aprovada a nomeação da PricewaterhouseCoopers Auditores, SL como novo Auditor Externo da EDPR para os exercícios de 2018, 2019 e 2020.

##### 45. AVALIAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas é responsável pela avaliação do Auditor Externo de acordo com as competências que lhe estão cometidas pelo seu Regulamento, o qual é efetuado numa base anual. Esta Comissão atua como representante da empresa para os assuntos relevantes com o auditor externo e permanece em constante contacto ao longo do ano para assegurar as condições, incluindo de independência, adequadas aos serviços a serem prestados pelo auditor relacionados com o processo de auditoria. Especialmente no que respeita à monitorização da independência na prestação dos serviços, o Auditor Externo deverá assinar uma declaração anual onde reitera a sua independência.

Em 2018, de acordo com as competências da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas e em linha com a Recomendação VII.2.2, esta Comissão foi a primeira beneficiária e o órgão corporativo responsável pelo contato permanente com o Auditor Externo sobre assuntos que podem representar um risco para a sua independência e quaisquer outros assuntos relacionados com a auditoria das contas. Adicionalmente, e em conformidade com as normas de auditoria vigentes, é também esta Comissão que recebe e guarda informações sobre quaisquer outras questões previstas na legislação relativas a contabilidade e a normas de auditoria em vigor. O Auditor Externo deve, no âmbito das suas

competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas da Empresa.

#### 46. SERVIÇOS DISTINTOS DOS DE AUDITORIA REALIZADOS PELO AUDITOR EXTERNO.

De acordo com as normas descritas no ponto 29 do presente Relatório, e em conformidade com o Artigo 8.A), b) do Regulamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas existe na EDPR uma política de pré-aprovação, por parte desta Comissão, para a seleção de serviços distintos dos de auditoria.

A identificação dos serviços não relacionados com a auditoria é realizada de acordo com as normas emitidas pela União Europeia sobre esta matéria, com destaque para o Regulamento nº 537/2014 e para a Lei de Auditoria Espanhola nº 22/2015, de 20 de julho, bem como, quando aplicável, de acordo com as particularidades dos regulamentos locais em que o serviço será prestado. Conforme referido anteriormente, a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas deverá receber uma solicitação de pré-aprovação específica de outros serviços que serão eventualmente prestados pelos Auditores Externos, nomeadamente, serviços de consultoria fiscal e serviços "não relacionados com a auditoria".

Em 2018, os serviços não relacionados com a auditoria prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., - o Auditor Externo das Unidades de Negócio da EDPR - consistiram sobretudo no seguinte: i) revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas da EDPR e outras revisões para efeitos de consolidação de grupo, que são considerados serviços não relacionados com a auditoria de acordo com as respetivas regulamentações locais; ii) revisão do sistema de controlo interno sobre o reporte financeiro para o Grupo EDPR e iii); análise da informação não financeira relacionada a matérias de sustentabilidade incluídas no relatório anual do Grupo EDPR.

Adicionalmente, durante 2018 e até à nomeação da PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. em abril de 2018, o antigo Auditor Externo, KPMG Auditores S.L, prestou alguns serviços não relacionados com auditoria à EDPR, que consistiram sobretudo em procedimentos acordados para a revisão de *covenants* e subsídios públicos no valor total de EUR 7.500.

Ambos os Auditores Externos, KPMG Auditores S.L. e PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L, foram contratados para realizar os serviços acima mencionados tendo em conta o seu conhecimento profundo das atividades e processos do Grupo. A contratação destes serviços não colocou em risco a independência dos Auditores Externos e foi aprovada previamente pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

#### 47. REMUNERAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO EM 2018

IPO DE SERVIÇOS	PORTUGAL	ESPANHA	BRASIL	EUA	OUTROS PAÍSES	TOTAL	%
Auditoria e revisão de contas	168.102	528.010	127.952	1.010.139	661.718	2.495.921	92,83%
Outros serviços de auditoria	-	-	-	-	-	-	
<b>Total de serviços de auditoria</b>	<b>168.102</b>	<b>528.010</b>	<b>127.952</b>	<b>1.010.139</b>	<b>661.718</b>	<b>2.495.921</b>	<b>92,83%</b>
Serviços de consultoria fiscal							
Outros serviços adicionais não relacionados com a auditoria	5.000	176.182*	-	11.642	-	192.824	7,17%
<b>Total de serviços distintos de auditoria</b>	<b>5.000</b>	<b>176.182</b>	<b>-</b>	<b>11.642</b>	<b>-</b>	<b>192.824</b>	<b>7,17%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>173.102</b>	<b>704.192**</b>	<b>127.952</b>	<b>1.021.781</b>	<b>661.718</b>	<b>2.688.745**</b>	<b>100,00%</b>

\*Este montante inclui, entre outros, serviços que se referem a todo o Grupo, como a revisão do sistema de controlo interno sobre reporte financeiro e revisão das informações não financeiras relacionadas com matérias de sustentabilidade incluídas no relatório anual do Grupo EDPR, que são faturadas a uma empresa europeia. Este montante inclui ainda a revisão limitada com referência a 30 de junho de 2018 das Demonstrações Financeiras Consolidadas da EDPR e outras revisões para efeitos de consolidação do grupo, que são consideradas serviços não relacionados com a auditoria, de acordo com as respetivas regulamentações locais.

\*\*Este montante inclui 675 milhares de Euros de serviços prestados pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., dos quais 528 milhares de Euros são relativos a serviços de auditoria e 147 milhares de Euros são relativos a serviços não relacionados com a auditoria.

## C. ORGANIZAÇÃO INTERNA

### I. ESTATUTOS

#### 48. ALTERAÇÕES DOS ESTATUTOS

A alteração dos Estatutos é da responsabilidade da Assembleia Geral de Acionistas. De acordo com o Artigo 17º dos Estatutos ("Constituição da Assembleia Geral, Aprovação de Resoluções"), para que qualquer alteração necessária aos Estatutos seja validamente aprovada, a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária tem de cumprir os seguintes requisitos:

- Que, em primeira convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo menos 50 por cento (50%) do capital de voto subscrito.
- Que, em segunda convocatória, os acionistas presentes ou representados por procurador representem pelo menos vinte cinco por cento (25%) do capital de voto subscrito.

Caso os acionistas presentes representem mais de cinquenta por cento (50%) do capital de voto subscrito, as resoluções referidas no presente parágrafo serão adotadas de forma válida quando seja atingida a maioria absoluta. Caso os acionistas presentes representem entre vinte cinco por cento (25%) e até cinquenta por cento (50%), as resoluções referidas só serão adotadas de forma válida com o voto favorável de dois terços (2/3) do capital presente ou representado em Assembleia Geral de Acionistas.

### II. COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

#### 49. MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES

##### DENÚNCIA DE PRÁTICAS ILEGAIS

A EDPR realizou sempre a sua atividade implementando, de forma consistente, medidas que assegurem o bom governo, incluindo a prevenção de práticas incorretas, particularmente nas áreas de contabilidade e finanças.

Neste sentido, e em conformidade com as disposições do Código de Corporate Governance do IPCG, a EDPR coloca à disposição dos colaboradores do Grupo um canal que lhes permite comunicar direta e confidencialmente, à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, qualquer prática presumivelmente ilícita ou qualquer alegada irregularidade contabilística e/ou financeira na sua empresa.

Com este canal para comunicação de práticas financeiras e contabilísticas irregulares, a EDPR tem como objetivo:

- Garantir condições que permitam aos trabalhadores comunicar livremente quaisquer dúvidas que possam ter nestas áreas, à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas;
- Facilitar a deteção precoce de situações irregulares que, se praticadas, podem causar sérios danos ao Grupo EDPR, seus colaboradores, clientes e acionistas.

O contacto com a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas da Empresa só é possível por correio eletrónico e correio postal, e o acesso à informação recebida é restrito.

Qualquer denúncia dirigida à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas será mantida estritamente confidencial e a origem da denúncia permanecerá anónima, desde que tal informação não comprometa a sua investigação. A Empresa assegura ao colaborador que este não sofrerá qualquer ação de retaliação ou disciplinar em virtude do exercício do seu direito a denunciar irregularidades, fornecer informações ou ajudar numa investigação. O processo e as regras de funcionamento deste canal são explicados na Apresentação de Boas-Vindas organizada todos os anos para as novas contratações da EDPR e também publicadas na intranet e no site da Empresa. Os estatutos destes meios de comunicação estão disponíveis na intranet da Empresa, que inclui, entre outros assuntos, a regulamentação

dos meios e procedimentos adequados de comunicação e tratamento de irregularidades, e os termos de salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do seu provedor.

O Secretário da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas recebe todas as comunicações e apresenta um relatório trimestral aos membros da Comissão.

Em 2018, não houve qualquer comunicação, através deste canal, sobre irregularidades na EDPR.

## CÓDIGO DE ÉTICA E CANAL DE ÉTICA

Existe na EDPR um forte compromisso em relação à divulgação e promoção de *compliance* com as orientações e princípios de ética como transparência, honestidade, integridade, não-discriminação, igualdade de oportunidades e sustentabilidade que são transmitidos a todos os colaboradores através do seu Código de Ética e dos seus regulamentos. Este Código estabelece princípios de ação decorrentes das obrigações legais da EDPR ou de qualquer membro da organização ou de uma afirmação de valores de ética e cidadania refletida nas opções de gestão que, no contexto de organização e mercado onde a EDPR opera, são supostamente os que mais promovem a sustentabilidade a longo prazo dos seus negócios e a conquista da excelência.

O Código de Ética e os regulamentos internos encontram-se divulgados na Intranet e no site da Empresa e em anexo aos contratos de trabalho dos novos colaboradores da EDPR para que estes tomem conhecimento por escrito no momento da sua admissão na Empresa. Da mesma forma, este Código tem sido amplamente divulgado entre os colaboradores do Grupo através de mecanismos de comunicação interna e introduzido na Apresentação de Boas-Vindas organizada todos os anos para as novas contratações da EDPR. Adicionalmente, a Empresa oferece, periodicamente, e numa base anual, um curso online ("Ética EDP") a todos os novos colaboradores que sejam admitidos nesse ano e àqueles que tenham sido admitidos na EDPR anteriormente e cuja formação se encontrava pendente. Para este efeito, em setembro de 2018, esta formação foi realizada por sensivelmente 52 colaboradores adicionais.

Com o objetivo de apoiar e cumprir os compromissos e iniciativas do Código de Ética bem como minimizar o risco de práticas anti-éticas, promovendo a transparência e confiança nas relações, a EDPR também aprovou e implementou o seguinte:

- **Comissão de Ética:** é um órgão permanente do Conselho de Administração, de caráter não-executivo, cujo objetivo é garantir o cumprimento do Código de Ética dentro da Empresa, procedendo ao processamento de todas as informações recebidas até este ponto e estabelecendo, se necessário, medidas corretivas.

As principais funções da Comissão de Ética são a receção, registo, processamento e reporte ao Conselho de Administração das informações e relatórios recebidos pelos colaboradores sobre infrações do Código em matéria de legislação e ética, conduta no ambiente de trabalho, direitos humanos e igualdade de oportunidades, integridade, relacionamento com clientes e fornecedores, meio ambiente e sustentabilidade. Estas funções incluem o seguinte:

- Propor instrumentos, políticas, objetivos e metas de ética corporativa;
- Monitorização da aplicação do Código de Ética, estabelecendo orientações para a sua regulamentação e controlando a sua correta aplicação pela Empresa e suas subsidiárias;
- Analisar o reporte de infrações do Código de Ética, para efeitos de decisão sobre a sua relevância e admissibilidade;
- Decidir se existe a necessidade de efetuar um inquérito mais aprofundado para determinar as implicações e as pessoas envolvidas. A Comissão de Ética poderá, para esse efeito, recorrer a auditores internos, contratar auditores externos ou outros recursos para auxiliar na investigação;
- Nomeação do Provedor de Ética;
- Quaisquer outras funções que lhe sejam atribuídas pelos Estatutos ou pelo Conselho de Administração.

A Comissão de Ética deverá ser composta por três membros: o Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações com Entidades Relacionadas, o Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações e o Diretor de *Compliance*. Em 31 de dezembro de 2018, os membros da Comissão de Ética são os seguintes:

- Acácio Piloto, Presidente da Comissão de Ética enquanto Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações com Entidades Relacionadas
- António Nogueira Leite, vogal da Comissão de Ética enquanto Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações
- Emilio García- Conde Noriega, vogal da Comissão de Ética enquanto Diretor de *Compliance* da EDPR

A Comissão de Ética deverá reunir-se pelo menos uma vez por ano e sempre que o Presidente julgar necessário. As suas reuniões serão consideradas válidas, quando a metade mais um dos seus membros estiver presente ou representada na reunião. As deliberações da Comissão de Ética serão aprovadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto decisivo em caso de empate. Esta Comissão também informará o Conselho de Administração sobre as resoluções que aprovar, na primeira reunião do Conselho após a reunião da Comissão na qual a resolução foi aprovada.

- **Provedor de Ética:** trata-se de uma pessoa externa à Empresa que recebe reclamações e dúvidas submetidas através do Canal de Ética e investiga e documenta o procedimento para cada uma delas, com garantia de confidencialidade em relação à identidade do reclamante. A nomeação para este cargo é feita pela Comissão de Ética. As suas principais funções são, portanto, as seguintes:
  - Receber as dúvidas e reclamações submetidas através do canal de Ética e preparar e documentar os casos;
  - Submeter os relatórios das reclamações recebidas à Comissão de Ética;
  - Monitorizar cada caso analisado até à sua conclusão, fazendo a ligação com o reclamante sempre que necessário.

Desde 2012 e até 31 de dezembro, o Provedor de Ética da EDPR é José Figueiredo Soares.

- **Canal de Ética:** é um canal interno e externo disponibilizado para a submissão de reclamações e dúvidas sobre as infrações do Código de Ética em matéria de legislação e ética, conduta no ambiente de trabalho, direitos humanos e igualdade de oportunidades, integridade, relacionamento com clientes e fornecedores, meio ambiente e sustentabilidade. Este canal está disponível na intranet e no site da Empresa e a sua existência e funcionamento é também apresentada na Apresentação de Boas-Vindas organizada todos os anos para as novas contratações da EDPR.

O procedimento e o *workflow* das reclamações e questões submetidas através deste canal são regulados pelo Regulamento do Código de Ética e pelos regulamentos da Comissão de Ética, e apresentam-se como segue:

1. O reclamante (interno ou externo) envia a sua comunicação através do Canal de Ética (por e-mail ou por carta, através do modelo disponível no site da Empresa ou na intranet), que é rececionada pelo Provedor de Ética.
2. O Provedor de Ética dá início ao inquérito e elabora o respetivo relatório.
3. O Provedor de Ética envia o resumo do inquérito à Comissão de Ética (omitindo a identidade do reclamante) para sua deliberação sobre a efetiva violação do Código de Ética, e para análise da necessidade de recolher informações adicionais. Se for esse o caso, será realizada uma investigação com o apoio de meios internos ou externos, conforme apropriado.
4. A decisão final sobre a dúvida ou reclamação é comunicada ao reclamante. O Provedor de Ética estabelecerá mais contatos com o reclamante para comunicar o parecer da Comissão de Ética.

Em 2018, foi apresentada uma (1) reclamação submetida através do Canal de Ética. Esta reclamação foi devidamente analisada pelo Provedor de Ética e pela Comissão de Ética, de acordo com o procedimento previsto. Após a análise e investigação do caso, a Comissão de Ética considerou não se tratar de um comportamento anti-ético no âmbito do Código de Ética e, como tal, não fundamentado, pelo que decidiu proceder ao encerramento do processo e ao arquivamento das investigações e da reclamação.

## POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A fim de assegurar o cumprimento das normas do Regulamento Anticorrupção em todos os locais onde a EDPR mantém operações, a Empresa concebeu uma Política de Anticorrupção aplicável a todo o Grupo EDPR, que foi aprovada pelo Conselho de Administração a 19 de dezembro de 2014 e atualizada pela última vez em 2017. Esta Política de Anticorrupção envolve uma série de novos procedimentos relativos às relações dos colaboradores da EDPR com entidades externas, nomeadamente, a aprovação de determinadas ações relativas à hospitalidade de e para partes externas, donativos de beneficência e patrocínios. Em 2015, esta Política foi implementada através da introdução de alguns sistemas de aprovação nos canais corporativos dos colaboradores, a fim de assegurar a transparência e evitar quaisquer práticas comerciais corruptas e, desde então, tem sido comunicada a todos os colaboradores da EDPR. Após a conclusão dessa implementação, foram organizadas sessões de formação para uma parte dos nossos colaboradores, e disponibilizadas na intranet, para assegurar o conhecimento e compreensão adequados da Política. A Política de Anticorrupção vem anexada aos contratos de trabalho das novas contratações da Empresa, devendo os trabalhadores dar o seu conhecimento por escrito no momento em que integram a Empresa. Da mesma forma, na Apresentação de Boas-Vindas organizada todos os anos para as novas contratações da EDPR, são explicados os principais conteúdos deste documento e seu funcionamento.

## III. CONTROLO INTERNO E GESTÃO DE RISCO

### 50. AUDITORIA INTERNA

O Departamento de Auditoria Interna da EDPR é composto por oito (8) membros. A função do Departamento de Auditoria Interna da EDPR é o de desenvolver uma avaliação independente das atividades do Grupo e da sua situação de controlo interno, por forma a elaborar recomendações de melhoria dos mecanismos de controlo interno sobre os sistemas e processos de gestão de acordo com os objetivos do Grupo.

Adicionalmente, a EDPR possui um Modelo de Responsabilidades e um Manual de SCIRF (Sistema de Controlo Interno sobre Relato Financeiro), no qual são indicados os indivíduos, órgãos de gestão e comissões responsáveis pela implementação e gestão do sistema de controlo interno.

O Modelo de Responsabilidades inclui as funções e principais atividades na gestão e manutenção do sistema a todos os níveis da organização, incluindo atividades de monitorização relacionadas com o ciclo anual, a implementação de controlos e a documentação de provas e atividades de supervisão.

O Manual de SCIRF inclui os princípios gerais do Sistema de Controlo Interno do Relato Financeiro, bem como a metodologia utilizada, os procedimentos para assegurar a eficácia do controlo interno e desenho de modelos, documentação, avaliação e reporte.

Em linha com os princípios gerais do modelo adotado pela EDPR para a gestão do SCIRF, a ferramenta integrada para controlo interno COSO de 2013 (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), e a responsabilidade de supervisão do Sistema de Controlo Interno cabe ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. O CEO é responsável, perante o Conselho de Administração e deverá assegurar o correto funcionamento e eficácia do SCIRF, promovendo o seu desenho, implementação e manutenção. A Comissão Executiva deve apoiar o CEO nesta tarefa, orientando o desenvolvimento de níveis de controlo da entidade e o controlo na sua área de responsabilidade, apoiando-se, quando necessário, em outros níveis da organização. Simultaneamente, a gestão de topo é responsável pela avaliação de quaisquer deficiências e pela implementação de oportunidades de melhoria adequadas.

Para cumprir estas responsabilidades, a área de Auditoria Interna da EDPR proporciona apoio e aconselhamento à gestão e desenvolvimento do SCIRF.

## 51. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUDITORIA INTERNA

A função de Auditoria Interna no Grupo EDPR é uma função corporativa desenvolvida pelo Departamento de Auditoria Interna que reporta ao Presidente da Comissão Executiva da EDPR e à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas da EDPR.



## 52. GESTÃO DE RISCO

O processo de gestão de riscos empresariais da EDPR (*Enterprise Risk Management*) é um modelo de gestão transversal e integrado que assegura a minimização dos efeitos do risco no capital e resultados da EDPR, bem como a implementação das melhores práticas de governo corporativo e transparência. Este processo alinha a exposição ao risco da EDPR com o perfil de risco desejado da Empresa.

Em 2016, foi aprovada a estrutura de *Enterprise Risk Management*, que inclui os níveis e riscos potenciais e aceitáveis para a EDPR, de acordo com as orientações definidas pelo Conselho de Administração. Com base nessa estrutura de risco, a Empresa desenvolveu um Sistema de Gestão de Risco por meio de políticas individuais de riscos e procedimentos para os riscos mais relevantes, onde é definida a metodologia para calcular a probabilidade de ocorrência e impactos, bem como medidas de mitigação e limites adicionais. Estas políticas e procedimentos de risco estabelecem ainda o processo de controlo, avaliação periódica e de eventuais ajustamentos. As aprovações necessárias para prosseguir com este sistema são normalmente enviadas e reportadas à Comissão Executiva que por sua vez informa o Conselho de Administração sobre estes desenvolvimentos. Do mesmo modo, o Sistema de Gestão de Risco é acompanhado de perto e controlado pela Comissão de Auditoria e Controlo, um órgão de fiscalização independente composto por membros não-executivos que reportam ao Conselho de Administração.

Os riscos de mercado, de contraparte, operacionais, de negócio e estratégicos são identificados e avaliados e, em função da avaliação, são definidas e implementadas Políticas de Risco em toda a empresa. Estas políticas têm como objetivo mitigar riscos sem comprometer potenciais oportunidades, otimizando a rentabilidade face ao risco de exposição.

Em 2018, a EDPR atualizou a sua Política de Risco Financeiro, disponibilizando mais detalhes no processo de cobertura cambial do investimento líquido, taxa de juros e inflação. O objetivo era resumir ainda mais as orientações e metodologias utilizadas para gerir os riscos financeiros na EDPR, que são discutidos no Comité de Risco Financeiro, numa base trimestral.

A EDPR, em conjunto com os outros parceiros envolvidos no projeto, estruturou e realizou um *pre-hedging* (antes de *Financial Close*) de inflação, taxa de juro e de câmbio no Capex, para o projeto Moray Offshore no Reino Unido. Este *pre-hedging* permitiu à EDPR reduzir a exposição aos riscos de mercado face à atual situação de incerteza política em Inglaterra. O *pre-hedging* de inflação realizado pela EDPR foi o primeiro do género para a Empresa.

Em 2018, foi também realizado um estudo estratégico completo sobre estratégias de cobertura de longo prazo dos preços da eletricidade através de PPAs (*Power Purchase Agreement*) ou coberturas financeiras, bem como o desenvolvimento e implementação de ferramentas automatizadas que ajudam a controlar e gerir melhor os custos de desvios nas geografias da EDPR.

Adicionalmente, a EDPR atualizou a sua visão sobre a sustentabilidade das políticas de FER (Fontes de Energia Renováveis) nas geografias onde a empresa está ou poderia estar presente. Esta profunda análise foi realizada no âmbito da Política de Risco País, que foi aprovada e implementada em 2015.

### 53. MAPA DE RISCO

A Gestão de Risco na EDPR está focada em cobrir todos os riscos da empresa. De modo a ter uma visão holística dos riscos, estes estão agrupados em Categorias de Risco, os quais são Mercado, Contraparte, Operacionais, Negócio e Estratégico. A definição das Categorias de Risco na EDPR é a seguinte:

1. **Risco de mercado** – Refere-se ao risco para a EDPR resultante de oscilações nos preços de mercado. Devido à relação entre produção de energia elétrica e preço da eletricidade, o risco de produção é considerado risco de mercado. Em particular, considera-se risco de mercado alterações nos preços da eletricidade, risco de produção, alterações nas taxas de juros, taxas cambiais e outros preços de *commodities*;
2. **Risco de contraparte (crédito e operacional)** – Risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Se as operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica direta. Mesmo no caso de cumprimento financeiro, a contraparte pode não cumprir as suas obrigações contratuais (prazo, qualidade, etc.), o que implica custos adicionais devido à sua substituição ou atrasos na execução do contrato;
3. **Risco operativo (que não da contraparte)** - Define-se como o risco de perda resultante de inadequação ou falha de processos internos, pessoas e sistemas ou de acontecimentos externos (que não da contraparte), tais como um aumento nas taxas de quebra de funcionamento de equipamento, aumento de níveis de operação e manutenção ou desastres naturais;
4. **Risco de negócio** - Perda potencial nos resultados financeiros da Empresa devido a alterações no volume de negócios ou margens. Essas perdas podem resultar sobretudo de aumentos no preço de equipamento ou de alterações no ambiente regulatório. As alterações nos preços da eletricidade e na produção se consideram um risco de mercado;
5. **Risco estratégico** - Refere-se a riscos resultantes da situação macroeconómica, política, social, ou ambiental nos locais onde a EDPR está presente, bem como os resultantes de uma alteração no panorama concorrencial, ruturas tecnológicas, de alterações nos mercados energéticos ou de decisões de governo (critérios de decisão de investimento ou questões associadas à reputação ou governo corporativo).

Em cada Categoria de Risco, os riscos estão classificados em Grupos de Risco.

#### 1. Risco de Mercado

##### 1. i) Risco de preço da energia

A EDPR enfrenta um risco limitado no que diz respeito aos preços da eletricidade, já que a sua estratégia assenta na presença em países ou regiões com boa visibilidade sobre as receitas a longo prazo. Na maioria dos países em que a Empresa tem operações, os preços são fixados no quadro de mecanismos de regulação específicos. Nos países sem tarifas regulamentadas, são negociados acordos de compra e venda de energia com diferentes compradores para eliminar riscos de variações no preço da eletricidade, de Certificados Verdes ou Créditos de Energias Renováveis (REC).

Apesar da estratégia da EDPR de eliminar o risco de preço de mercado, a Empresa ainda possui alguns parques com exposição ao mercado.

Na Europa, a EDPR opera em países onde o preço de venda é definido por um regime regulado de tarifas (Portugal, França e Itália) ou em mercados onde, para além do preço da eletricidade vendida, a EDPR recebe também um prémio de produção predefinido pelas autoridades de regulação ou um certificado verde, cujo preço é fixado no mercado regulado (Espanha, Bélgica, Polónia e Roménia). A EDPR está também a desenvolver atividades de investimento no Reino Unido e na Grécia abrangidas por esquemas de remuneração de "contract for differences".

Em países com um prémio regulado predefinido ou com um esquema de certificados verdes, a EDPR está exposta à flutuação dos preços da energia elétrica. Considerando os contratos de aquisição de energia (PPA) atualmente em vigor, a EDPR está exposta ao risco de variação do preço da energia elétrica na Roménia, na Polónia e, parcialmente, em

Espanha. Adicionalmente, nestes países europeus com um esquema de certificados verdes (Roménia e Polónia), a EDPR está exposta a flutuações no preço dos certificados verdes.

O mercado americano não proporciona um sistema regulamentado para o preço da eletricidade. No entanto, a geração de energias renováveis é incentivada através de créditos fiscais de produção (PTC) e de programas estatais denominados *Renewable Portfolio Standards* (RPS) que permitem receber créditos de energia renovável (REC) por cada MWh de geração de energia renovável. Os preços REC são muito voláteis e dependem do equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado.

A maior parte da capacidade da EDPR nos EUA possui preços predefinidos, determinados por contratos conjuntos (eletricidade + REC) de longo prazo com as utilities locais, em conformidade com a política da Empresa para evitar o risco de volatilidade no preço da eletricidade. Apesar de possuir contratos de longo prazo, alguns centros electroprodutores da EDPR nos EUA não têm PPA e enfrentam riscos a nível do preço de eletricidade e REC. Adicionalmente, alguns centros electroprodutores com PPA não vendem a sua energia onde esta é produzida e, portanto, expostos ao risco de base (diferença de preço entre o local onde a energia é produzida e onde é vendida).

Em Ontário (Canadá), o preço de venda é definido por uma tarifa *feed-in* de longo prazo, pelo que não há exposição ao risco de variação nos preços de eletricidade.

Nas operações no Brasil, o preço de venda é fixado em leilão público, traduzindo-se depois em contratos de longo prazo. A exposição aos preços do mercado de energia elétrica é quase nula, com alguma exposição apenas quando a produção é superior ou inferior à produção contratada.

De acordo com a abordagem global da EDPR para minimizar a exposição aos preços do mercado de eletricidade, a Empresa avalia permanentemente a existência de desvios aos limites predefinidos (medidos através do EBITDA em risco, rendimentos líquidos em risco e exposição total aos preços de mercado).

A EDPR pretende eliminar o risco dos certificados verdes e dos preços REC através da assinatura de pacotes de PPA com compradores privados, que incluem a venda da eletricidade e o Certificado Verde ou REC. Em alguns casos, o comprador pode estar interessado em contratar apenas o certificado verde ou o REC, pelo que é assinado um Contrato de Compra de Certificado Verde (*Green Certificate Purchase Agreement - GCPA*) ou um Contrato de Compra de REC (*REC Purchase Agreement - RECPA*).

Nessas regiões onde ainda existe exposição aos preços de mercado, a EDPR utiliza diversos instrumentos financeiros de cobertura de risco para minimizar a exposição à flutuação dos preços da eletricidade. Em alguns casos, devido à falta de liquidez de derivados financeiros, pode não ser possível efetuar a cobertura com sucesso de toda a exposição aos preços de mercado após considerar todos os PPAs existentes.

Em 2018, a EDPR cobriu financeiramente praticamente toda a exposição aos preços de mercado na Polónia, Roménia, Espanha e Estados Unidos.

Como mencionado, alguns centros electroprodutores nos E.U.A. têm exposição ao risco dos preços dos REC e/ou risco de base (diferença no preço da eletricidade entre diferentes locais). A EDPR efetua a cobertura financeira de REC através de *contratos forward* (*swaps*) e de base através de direitos financeiros de transmissão (FTR).

## 1. ii) Risco de produção de energia

O montante de eletricidade produzida pelas centrais electroprodutoras renováveis da EDPR depende de condições climáticas, que poderão variar consoante a localização, de estação para estação e de ano para ano. A variação no montante de eletricidade que é produzida afeta os resultados e a eficiência da EDPR.

Não só a localização da produção eólica ou solar é relevante, mas também o é o perfil da produção. O vento geralmente sopra mais à noite do que de dia, quando os preços da energia são mais baixos, e vice-versa em relação ao solar. O perfil de produção afetará o desconto ou prémio do preço de uma central eólica ou solar em relação a um centro electroprodutor de "carga de base".

Finalmente, a interrupção de operação (*curtailment*) poderá afetar a produção dos centros electroprodutores. O *curtailment* ocorre quando a produção de uma central é suspensa pelo ORT (Operador da Rede de Transporte) por razões alheias à Empresa. Exemplos de casos de *curtailment* são os melhoramentos nas linhas de transporte ou congestão excecional (altos níveis de produção de eletricidade para a capacidade de transporte disponível).

A EDPR mitiga a volatilidade do recurso eólico e solar através da diversificação geográfica da sua base de ativos em países e regiões diferentes.

A EDPR reconhece a correlação entre diferentes centros electroprodutores na sua carteira permitindo esta diversificação geográfica e podendo assim a EDPR compensar parcialmente as variações de produção em cada região e manter o total da eletricidade gerada relativamente estável. No presente momento, a EDPR está presente em 13 países: Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Itália, Reino Unido (sem produção), Grécia (sem produção), Estados Unidos, Canadá, Brasil e México.

No entanto, 2018 foi um ano com de geração de energia abaixo da média, apesar da diversificação geográfica.

A EDPR analisou ainda a utilização potencial de produtos financeiros para cobrir o risco de vento e poderá utilizar no futuro tal produto para mitigar o risco em casos específicos.

O risco de perfil e risco de *curtailment* são geridos ex-ante. Para cada novo investimento, a EDPR calcula o efeito que o perfil de produção e o efeito do *curtailment* terão na produção da central. O perfil de produção e o risco de *curtailment* dos centros electroprodutores da EDPR são observados constantemente pelo departamento de risco da EDPR para detetar potenciais futuras alterações.

### **1. iii) Riscos relacionados com o mercado financeiro**

A EDPR financia os seus centros electroprodutores através de *project finance* ou dívida corporativa. Em ambos os casos, uma taxa de juro variável implicaria flutuações significativas no pagamento de juros.

Por outro lado, devido à presença da EDPR em vários países, as receitas são denominadas em moedas diferentes. Consequentemente, as flutuações nas taxas de câmbio podem ter um efeito adverso significativo nos resultados financeiros ou no valor do investimento externo.

#### **1. iii) a) Risco de taxa de juro**

Dadas as políticas adotadas pelo Grupo EDPR, a exposição atual à taxa de juro variável não é significativa e os fluxos de caixa financeiros são substancialmente independentes da flutuação das taxas de juro.

O objetivo das políticas de gestão de risco de taxa de juro é reduzir a exposição do fluxo de caixa da dívida de longo prazo às flutuações do mercado, principalmente com a contratação de dívidas de longo prazo com uma taxa fixa.

- Quando a dívida de longo prazo é emitida com taxas flutuantes, a EDPR contrata instrumentos financeiros derivados, swaps de taxa variável para taxa fixa.
- A EDPR dispõe de uma carteira de derivados de taxas de juro com maturidades até 14 anos. São realizadas periodicamente análises de sensibilidade ao justo valor dos instrumentos financeiros com flutuações nas taxas de juro.

Uma vez que a maior parte das taxas de juro são fixas, a principal exposição às taxas de juro surge aquando do refinanciamento. Para a proteger contra este risco, a EDPR pretende ter um perfil de reembolso equilibrado para a sua dívida ao nível da Empresa emitida com juros fixos, assim diversificando o risco de mau *timing* quando ocorre uma transação de refinanciamento.

O calendário de reapreciação da dívida é continuamente monitorizado em conjunto com as taxas de juros, a fim de detetar a melhor ocasião para efetuar o refinanciamento da dívida.

Tendo em conta a política de gestão de risco e os limites de exposição aprovados, a Área Global de Risco apoia a equipa financeira em decisões de cobertura de taxa de juro e a equipa financeira apresenta a estratégia financeira apropriada para cada projeto/localização para a aprovação da Comissão Executiva.

### 1. iii) b) Risco cambial

A EDPR opera a nível internacional e está exposta ao risco cambial resultante dos investimentos nas suas subsidiárias no estrangeiro. A exposição cambial no que diz respeito a centros electroprodutores em funcionamento refere-se às seguintes moedas: dólar americano, leu romeno, zloty polaco, real brasileiro, libra esterlina e dólar canadiano.

A EDPR protege o risco de flutuações cambiais através do financiamento na mesma moeda das receitas do projeto. Quando não há possibilidade de financiamento local, a EDPR protege os *cashflows* da dívida através de swaps de taxas de juro entre moedas.

A EDPR protege também o montante líquido do seu investimento (investimento líquido de dívida assumida localmente) em moeda estrangeira através de swaps cruzados de divisas e taxas de juro (*cross currency interest rate swaps*).

Finalmente, a EDPR também contrata *forwards* cambiais para cobrir o risco em operações específicas, principalmente nos pagamentos aos fornecedores que podem ser denominados em moedas diferentes.

Os esforços de cobertura de risco da EDPR minimizam a volatilidade das taxas de câmbio mas não eliminam totalmente o risco devido aos elevados custos associados ao *hedging* cambial em determinadas situações.

### 1. iii) c) Risco de inflação

Em alguns projetos, a remuneração regulamentada está associada à inflação. Adicionalmente, os custos de O&M são considerados como estando ligados à inflação na maior parte dos casos.

A exposição à inflação das receitas pode ser protegida com a exposição às taxas de juro. A EDPR analisa regularmente a exposição à inflação e a sua relação com as taxas de juro, para ajustar o nível da cobertura nas estruturas de *project finance*.

Exposição à inflação em custos de O&M é gerida no momento das decisões de investimento, através da realização de análises de sensibilidade.

### 1. iii) d) Risco de liquidez

O risco de liquidez é o risco de a EDPR não cumprir as suas obrigações financeiras. O risco de liquidez está principalmente associado às grandes oscilações de mercado nos preços da eletricidade, taxas de juro ou cambiais, que poderá alterar a geração de fluxos de caixa esperada.

A EDPR monitoriza o risco de liquidez de curto prazo (exigências em termos de margens, etc) e de longo prazo (fontes de financiamento), para atingir os objetivos estratégicos previamente definidos (EBITDA, rácio da dívida e outros).

A estratégia da EDPR para a gestão do risco de liquidez consiste em garantir que a sua liquidez é suficiente para o cumprimento atempado das suas obrigações, tanto em condições normais como de crise, sem incorrer em perdas inaceitáveis e sem correr o risco de prejudicar a reputação da Empresa.

São utilizadas diferentes fontes de financiamento como investidores em estruturas de *Tax Equity*, organizações multilaterais, *project finance*, dívida corporativa e rotação de ativos, para garantir a liquidez de longo prazo para financiar projetos planeados e fundo de maneo.

Os Administradores estimaram *cashflows* que mostram que o grupo irá cumprir com os compromissos existentes no final do ano de 2018 e com os previstos para 2019.

### 1.iv) Risco de preço de commodities (que não eletricidade)

Nos projetos em que existe um número de anos significativo entre a decisão de investimento e o início da construção, a EDPR pode estar exposta ao preço dos materiais utilizados no fabrico de turbinas eólicas, fundações e interligações através da fórmula de revisão de preços incluída nos contratos com fornecedores.

Para gerir este risco, a EDPR pode proteger alguma da exposição nos mercados OTC/futuros de *commodities*, considerando os riscos e custo de cobertura.

## 2.Risco de contraparte

O risco de crédito de contraparte é o risco de incumprimento pela contraparte de uma operação antes da liquidação final dos respetivos fluxos financeiros. Pode ocorrer uma perda económica direta se a operação tiver um valor positivo no momento do incumprimento (risco de crédito de contraparte) ou custos de substituição devido à mudança de contraparte (risco operacional de contraparte).

### 2. i) Risco de crédito de contraparte

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento causaria uma perda económica.

Para controlar o risco de crédito da EDPR, são estabelecidos limites de perda esperada e perda inesperada conforme definidos nos *standards* de Basileia, que são reavaliados mensalmente. Se esses limites forem ultrapassados por qualquer contraparte ou pela empresa como um todo, são implementadas medidas de atenuação a fim de permanecer dentro do limite preestabelecido.

Adicionalmente, os limites de perda esperada são estabelecidos para cada contraparte individual ou grupos de sociedades (sociedade-mãe e subsidiárias).

### 2.ii) Risco operacional de contraparte

Se as operações ou carteira de operações com a contraparte não tiverem um valor económico positivo no momento do incumprimento, esse incumprimento teria impacto nas operações. Apesar de não existir perda direta no momento do incumprimento, a substituição da contraparte pode implicar custos para a EDPR devido a possíveis atrasos, maior valor de um contrato com uma nova contraparte (custos de substituição), etc.

Os fornecedores na área de construção e O&M são contrapartes a que a EDPR está exposta do ponto de vista operacional.

Para minimizar a probabilidade de incorrer em custos derivados da potencial substituição de contrapartes, a política da EDPR sobre risco operacional de contraparte é gerida por uma análise da capacidade técnica, competitividade, qualidade de crédito e custo de substituição da contraparte.

## 3.Risco operacional

### 3. i) Risco de desenvolvimento

Os centros electroprodutores renováveis estão sujeitos a rigorosa regulamentação a nível internacional, nacional, estadual, regional e local no que diz respeito ao seu desenvolvimento, construção, licenciamento, ligação à rede elétrica e operação de centrais de geração elétrica. A regulamentação aplicável incide nomeadamente sobre a aquisição, arrendamento e utilização de terras; as licenças de construção, transporte e distribuição; as licenças ambientais e paisagísticas; e o gestãoamento das redes de distribuição e transmissão de energia.

Apesar do nível de exigência variar em função dos países, a EDPR reconhece uma tendência de alinhamento legislativo de concentração de normas mais restritivas e riscos de desenvolvimento a nível de autorização (ambiental e urbana) e interconexão (ligação elétrica do centro electroprodutor à rede nacional).

Neste contexto, a experiência da EDPR em diferentes países revela-se útil para antecipar e lidar com situações semelhantes em outros países.

Durante a fase de desenvolvimento e desenho, a EDPR concentra-se na otimização dos seus projetos. Ao dominar as variáveis, tais como a escolha de locais, desenho do parque, etc., o objetivo é o de tornar os projetos mais resistentes aos riscos associados ao licenciamento.

Adicionalmente, a EDPR reduz os riscos de desenvolvimento com recurso à opção de geração, pelo facto de conduzir as suas atividades em 13 países diferentes (Espanha, Portugal, França, Bélgica, Polónia, Roménia, Reino Unido, Itália, Grécia, EUA, Canadá, Brasil e México) e com uma carteira de projetos em diversas fases de maturidade. A EDPR tem uma grande carteira de projetos que proporcionam um "amortecedor" para superar possíveis atrasos no desenvolvimento de projetos prioritários, garantindo os objetivos de crescimento e conseguindo compensar atrasos no licenciamento em algumas regiões.

### 3. ii) Risco de execução

Durante a construção das fundações, interconexão e subestação de um centro electroprodutor, e a instalação do equipamento, diferentes ocorrências (mau tempo, acidentes, etc.) podem implicar custos adicionais ou atrasos na data de operação comercial do centro electroprodutor:

- O atraso implica um adiamento dos fluxos de caixa, afetando a rentabilidade do investimento.
- Quando um centro electroprodutor tem um PPA, um atraso na data de operação comercial pode implicar o pagamento de *liquidated damages* (penalidades), com a conseqüente perda de receitas e impacto nos resultados financeiros anuais.

Durante a fase de conceção, as equipas de engenharia da EDPR supervisionam os trabalhos de engenharia e o método de instalação. A construção é subcontratada a empresas de construção tecnicamente fiáveis.

Em ambos os casos, é realizada uma avaliação crítica para avaliar a fiabilidade dos planos de construção e instalação. Adicionalmente, poderá ser necessário solicitar garantias à contraparte, de acordo com a Política de Risco de Contraparte da EDPR.

### 3.iii) Risco operacional

#### Risco de danos a ativos físicos

Os centros electroprodutores renováveis em construção e operação estão expostos a intempéries, desastres naturais, etc. Estes riscos dependem da localização.

Todos os centros electroprodutores estão seguros contra danos materiais durante construção e operação. Durante a operação, qualquer intempérie, desastre natural ou acidente será parcialmente seguro contra a perda de receitas.

#### Risco de desempenho de equipamentos (Custos de O&M)

A produção de centros electroprodutores renováveis depende da disponibilidade operacional do equipamento. A EDPR mitiga esse risco dispondo de uma carteira de fornecedores o que minimiza risco de tecnologia, evitando exposição a um único fabricante.

A EDPR também contrata fornecedores através de contratos de manutenção a médio termo, ao abrigo dos quais é prestado todo o espetro de tais serviços de manutenção. Estes contratos são celebrados durante os primeiros anos de operação para assegurar o alinhamento com o fornecedor na minimização do risco tecnológico.

Finalmente, para centros electroprodutores mais antigos, a EDPR criou um programa de Operação e Manutenção (O&M) com um programa adequado de manutenção preventiva e calendarizada. A EDPR externaliza as atividades

de O&M não fundamentais dos seus centros electroprodutores, enquanto as atividades primárias e de valor acrescentado continuam a ser controladas pela EDPR.

### 3. iv) Risco de tecnologias da informação

O risco de TI (Tecnologias de Informação) pode ocorrer na rede técnica (rede informática para operação de centros electroprodutores) ou rede de escritório (rede de serviços corporativos: *Enterprise Resource Planning*, contabilidade...).

A EDPR mitiga este risco, criando redundâncias de servidores e centros de controlo de centros electroprodutores renováveis. A redundância é criada num local diferente para antecipar potenciais desastres naturais, etc.

### 3. v) Risco de processos judiciais (*compliance*, *corrupção*, *fraude*)

A EDPR enfrenta potenciais processos judiciais de terceiros, corrupção e fraudes dos seus colaboradores.

A EDPR implementou um "Código de Ética" interno e uma Política Anticorrupção, na qual a Empresa se compromete a cumprir as obrigações legais em todas as comunidades onde a EDPR está presente.

Adicionalmente, o Provedor da Empresa recebe todas as reclamações enviadas pelo canal de Ética e decide quanto ao procedimento adequado para cada uma delas. Uma caixa de correio anticorrupção também está disponível para reportar qualquer prática duvidosa.

### 3. vi) Risco de colaboradores

A EDPR identifica quatro fatores de risco principais no âmbito dos colaboradores: rotação de pessoal, saúde e segurança, direitos humanos e discriminação, violência ou atentados à dignidade humana.

- **Rotação de pessoal:** Um nível de rotação elevado implica custos de substituição diretos e indiretos decorrentes da perda de conhecimentos. A EDPR mitiga a rotação de pessoal através de reavaliação constante e benchmarking de sistemas de remuneração em diferentes geografias. Adicionalmente, a EDPR oferece flexibilidade aos seus colaboradores para melhorar a conciliação entre a vida profissional e pessoal. Em 2018, a EDPR foi eleita "Top Employer" em Espanha pelo Top Employers Institute.
- **Saúde e segurança:** A EDPR implementou um sistema de gestão de S&S, em conformidade com a norma OHSAS 18001, com o objetivo de alcançar a meta de "zero acidentes".
- **Direitos humanos:** A EDPR está empenhada, através do seu "Código de Ética", a respeitar os tratados internacionais de direitos humanos e as melhores práticas de trabalho. Todas as contrapartes que assinam um contrato com a EDPR comprometem-se a respeitar o "Código de Ética" da EDPR.
- **Discriminação, violência ou atentados à dignidade humana:** a EDPR proíbe qualquer tipo de discriminação, violência ou atentado à dignidade humana, conforme previsto no seu "Código de Ética". O cumprimento rigoroso é encorajado, não apenas através do canal de Ética do Provedor, mas também através da sensibilização contínua de todos os colaboradores da empresa.

### 3.vii) Risco de processos

Os processos internos estão sujeitos a erros humanos potenciais que podem afetar negativamente os seus resultados.

O Departamento de Auditoria Interna revê regularmente os processos internos e recomenda o estabelecimento de novos controlos ou melhorias na implementação dos procedimentos existentes.

## 4.Risco de negócio

### 4. i) Risco regulatório (renováveis)

O desenvolvimento e rentabilidade dos projetos de produção de energias renováveis estão sujeitos a uma série de políticas e quadros de regulamentação diversos. As diferentes jurisdições em que se processam os negócios da EDPR apresentam vários tipos de incentivos de apoio à energia gerada a partir de fontes renováveis.

Os esquemas remuneratórios têm-se tornado menos competitivos em alguns países devido à crise financeira e não é possível garantir que o apoio atual será mantido em todas as regiões geográficas da EDPR ou que os futuros projetos de energias renováveis irão beneficiar das atuais medidas de apoio. A regulamentação que promove a energia verde foi revista, ou a sua revisão está em curso, em alguns dos países onde a EDPR está presente.

Nos EUA, a produção de energia renovável a partir de fonte eólica foi incentivado através de créditos fiscais de produção (*Production Tax Credits - PTC*) a nível federal, para todos os projetos que iniciem a sua construção até 2019. O nível de incentivos irá sendo atenuado progressivamente. Adicionalmente, há também um incentivo para a produção de energia eólica e solar através de programas estatais RPS que permitem receber créditos de energia renovável (*Renewable Energy Credit - REC*) por cada MWh de produção de energia renovável.

A EDPR gere a sua exposição aos riscos regulatórios, tanto através da diversificação, marcando presença em vários países, como pela sua participação como membro ativo em várias associações ligadas à energia eólica e solar.

O risco associado à regulamentação em cada um dos países onde a EDPR está presente é continuamente monitorizado, considerando tanto a regulamentação em vigor como os potenciais projetos de leis, o feedback das associações, a evolução da capacidade instalada para geração de energia renovável e outros aspetos relevantes. A EDPR desenvolveu internamente uma avaliação quantitativa de risco regulatório, que serve como indicador de mudanças nos regimes de apoio. Esta medida é atualizada anualmente em todas as áreas geográficas da EDPR.

O risco regulatório também é considerado *ex-ante*, no momento do investimento, através de análises de sensibilidade realizadas para avaliar o seu impacto na rentabilidade do projeto em diferentes cenários.

#### **4.ii) Risco de mercado relativamente ao equipamento**

##### **Risco de Preço do Equipamento**

O preço do equipamento é afetado não só pelas flutuações de mercado dos materiais utilizados, mas também pela procura do equipamento ou por um eventual aumento nas tarifas aduaneiras e nos impostos.

Para cada novo projeto, a EDPR protege-se face ao risco de procura que pode aumentar o preço das turbinas.

##### **Risco do fornecimento do Equipamento**

A procura de novos centros electroprodutores pode ser superior à oferta de equipamento pelos fabricantes. Atualmente, a exigência de componentes locais em algumas regiões (por ex., Brasil) pode originar esta situação de défice. Na eventualidade de uma guerra comercial, a cadeia de fornecimento de fornecedores de equipamentos pode ser afetada, criando desequilíbrios adicionais nos requisitos dos componentes locais.

A EDPR enfrenta atualmente um risco limitado no que toca à falta de disponibilidade e a um eventual aumento dos preços do equipamento graças aos acordos-quadro estabelecidos com os seus principais fornecedores. A Empresa utiliza um conjunto diversificado de fornecedores, a fim de diversificar este risco de fornecimento de equipamento. Em áreas geográficas com necessidades específicas de componentes locais, a EDPR não inicia um projeto sem antes assegurar o fornecimento de turbinas eólicas.

#### **1.Risco de estratégia**

##### **5. i) Risco de país**

O risco país é definido como a probabilidade de ocorrência de uma perda financeira num dado país devido a acontecimentos macroeconómicos, políticos ou desastres naturais. A EDPR definiu uma Política de Risco País que avalia

o risco de cada país através de uma classificação interna com base em dados disponíveis publicamente. Esta classificação interna é comparada com avaliações externas de entidades de renome. Cada fator de risco que afeta o risco desse país é avaliado de forma independente para decidir sobre potenciais ações que minimizem o risco:

- **Risco macroeconómico:** Riscos originados pela evolução económica do país, afetando os resultados económicos ou a duração dos investimentos
- **Risco político:** Todas as possíveis ações ou fatores que representem perigo para o negócio da Empresa e que derivam de qualquer autoridade política, organismo governamental ou grupo social no país de acolhimento
- **Risco de desastres naturais:** Fenómenos naturais (sismicidade, condições meteorológicas) que podem ter um impacto negativo nos negócios

Antes de aprovar um projeto numa nova localização geográfica, a EDPR analisa o risco do novo país e compara-o com o portfólio existente. Poderão ser tomadas medidas de redução dos riscos quando o risco está acima de um limite.

### 5. ii) Panorama concorrencial

Na atividade das energias renováveis, a dimensão pode ser uma vantagem ou desvantagem em determinadas situações. Por exemplo, no desenvolvimento de centros electroprodutores renováveis, as pequenas empresas geralmente são mais competitivas do que as grandes empresas. Por outro lado, quando se participa em processos de concurso para parques eólicos *offshore*, a dimensão do investimento beneficia mais as grandes empresas.

Além disso, as consequências de uma alteração no panorama concorrencial devido às fusões e aquisições também pode ser um risco.

Para mitigar os riscos, a EDPR tem um conhecimento claro sobre as suas vantagens competitivas e tenta alavancá-las. Quando a EDPR não tem qualquer vantagem face aos seus concorrentes, considera alternativas para se tornar competitiva. Por exemplo, para parques eólicos *offshore*, a EDPR estabeleceu parcerias com grandes empresas com experiência prévia em grandes projetos de produção de eletricidade a fim de se tornar um consórcio mais competitivo.

### 5. iii) Perturbações tecnológicas

A maioria das energias renováveis são tecnologias recentes, que estão sempre a evoluir e a melhorar a eficiência. Como tal, algumas tecnologias que no início eram dispendiosas, tornaram-se competitivas em pouco tempo.

O crescimento da EDPR está concentrado nas energias renováveis mais competitivas, as quais são a eólica, *onshore* e *offshore* e a solar fotovoltaica, mas participa também em projetos inovadores, tais como no domínio da energia eólica *offshore* flutuante.

### 5. iv) Alterações meteorológicas

Estimativas futuras de produção eólica e solar são baseados numa análise de medições históricas por mais de 20 anos, e são consideradas representativas do futuro. As alterações meteorológicas inesperadas no futuro poderão no entanto levar a produção mais reduzida do que aquela que seria induzida de dados históricos.

Quando se encontra a avaliar um novo investimento, a EDPR considera potenciais alterações na produção estimada, não obstante, o tamanho do potencial desvio no caso de as alterações meteorológicas relevantes serem incertas.

### 5. v) Critério das decisões de investimento

Nem todos os projetos têm o mesmo perfil de risco, Este dependerá da exposição aos valores da remuneração, risco de construção, etc.

De modo a tomar decisões corretas, a EDPR utiliza métricas ajustadas ao risco (Risk Adjusted Metrics) para decisões de investimento, que têm em conta os diferentes riscos inerentes a cada projeto.

### 5. vi) Planeamento energético

Os pressupostos da evolução futura dos mercados de energia afetam a rentabilidade dos investimentos no período após a remuneração fixa (tarifas ou reguladas ou PPAs). A estrutura dos mercados de eletricidade na maior parte das geografias onde a EDPR está presente (onde a eletricidade é vendida num sistema de *marginal setting price*) não foram desenhados para conceber uma grande parcela de produção de eletricidade de fontes renováveis com preço marginal zero. Assim, o aumento de produção de energias renováveis poderá levar a preços mais baixos na *pool price* no médio prazo se não forem levadas a cabo reformas nos mercados de eletricidade.

Ao investir, a EDPR executa análises de sensibilidade para testar os cenários de preço de mercado para para o período sem remuneração fixa, para compreender a robustez da rentabilidade do investimento.

### 5. vii) Organização e governo corporativo

Os sistemas de governo corporativo deverão assegurar que uma empresa é gerida no interesse dos seus acionistas.

Em particular, a EDPR é uma organização focada especialmente na transparência, onde o órgão de administração (Conselho de Administração) se encontra segregado de deveres de supervisão e controlo (Comissão de Controlo e de Auditoria). Os membros da Comissão de Auditoria são convidados a participar na Comissão Geral de Risco da EDPR.

### 5. viii) Risco de reputação

As empresas estão expostas à opinião pública e, atualmente, as redes sociais são um meio rápido para expressar determinadas opiniões. Uma má reputação poderá eventualmente prejudicar os resultados financeiros de uma empresa, a curto e longo prazo.

A sustentabilidade faz parte da essência da EDPR. A EDPR não só está empenhada em construir um futuro melhor para as nossas crianças, como também em fazê-lo bem, de uma forma ética e sustentável, limitando assim o risco de reputação.

## 54. ESTRUTURA E FUNÇÕES DE RISCO

Uma empresa pode gerir o risco de duas maneiras diferentes: por um lado abordando um risco de cada vez e numa base compartimentada, ou por outro abordando todos os riscos de uma só vez, com base num enquadramento coordenado e estratégico. A última alternativa é chamada Enterprise Risk Management e é a abordagem utilizada pela EDPR a este respeito.

A gestão de risco na EDPR é apoiada por três funções organizacionais distintas, cada uma com um papel diferente: Estratégia (Identificação de Riscos), Gestão (Gestão de Risco) e Controlo (Controlador de Risco).

FUNÇÕES DE GESTÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO
Estratégia – Estratégia geral e política de risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Departamento de Risco Global elabora propostas suportadas analiticamente para questões estratégicas gerais.</li> <li>▪ Responsável por propor diretrizes e políticas para gestão do risco dentro da Empresa</li> </ul>
Gestão – Gestão de risco e decisões de negócio relacionadas com o risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Implementar políticas definidas pelo Departamento de Risco Global.</li> <li>▪ Responsável pelas decisões operacionais quotidianas e pelas posições de tomada de riscos e mitigação de riscos relacionados</li> </ul>
Controlo – Controlo do risco	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Responsável pelo acompanhamento dos resultados de decisões de risco e do alinhamento das operações com a política geral aprovada pelo Conselho de Administração.</li> </ul>

O Comité de Risco é o fórum onde as diferentes funções na área do risco discutem as políticas a implementar e controlam a exposição ao risco da empresa. O Comité de Risco da EDPR integra e coordena todas as funções na área do risco e assegura a ligação entre a apetência corporativa pelo risco, a estratégia definida e as operações da empresa.

A EDPR estabeleceu três reuniões diferentes do Comité de Risco para separar as discussões sobre a execução de estratégias de mitigação das discussões de definição de novas políticas:

- **Comité de Risco Restrito:** Realizado mensalmente, centra-se principalmente no risco de desenvolvimento e no risco de mercado de variações no preço da eletricidade (mercado, fundamentos, perfil, GC e RECs). É o fórum onde é discutida a evolução dos projetos em desenvolvimento e construção e a execução de estratégias de mitigação para reduzir a exposição aos preços de mercado. Controla também os limites das políticas de risco definidas relativamente ao risco de contraparte, risco operacional e risco geográfico.
- **Comité de Risco Financeiro:** Realizado trimestralmente, destina-se a rever os principais riscos financeiros e discutir a execução de estratégias de mitigação. O risco cambial, o risco de taxa de juro e o risco de crédito de contrapartes financeiras são os riscos mais importantes revistos por esta comissão.
- **Comité de Risco:** Realizado trimestralmente, é o fórum onde são discutidas as novas análises e onde são propostas as políticas recém-definidas a fim de serem apresentadas à Comissão Executiva para aprovação, sendo também revista a posição de risco global da EDPR. Adicionalmente, é revista toda a posição de risco da EDPR, em conjunto com EBITDA@Risk e Net Income@Risk.

## 55. PRINCIPAIS ELEMENTOS DOS SISTEMAS DE CONTROLO INTERNO E DE GESTÃO DE RISCO IMPLEMENTADOS NA EMPRESA RELATIVAMENTE AO PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO FINANCEIRA

Com o objetivo não só de controlar os riscos, mas também de os gerir *ex-ante*, a EDPR criou políticas globais de risco, exequíveis a nível global, que são propostas e discutidas no Comité de Risco e aprovadas pela Comissão Executiva.

O Processo de Gestão de Risco Empresarial da EDPR inspira-se nos princípios, orientações e recomendações da Comissão de Supervisão Bancária de Basileia e é semelhante a outros quadros de gestão de risco. A este respeito, o desempenho das métricas de risco na EDPR e a sua conformidade com os limites de risco internos estabelecidos são avaliados numa base mensal. Adicionalmente, a cada dois anos é realizada uma revisão formal e uma atualização de cada Política de Risco, e a adequação de seus limites.

### SISTEMA DE CONTROLO INTERNO SOBRE O RELATO FINANCEIRO

A EDPR dispõe de um Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro (SCIRF), atualizado e monitorizado em conformidade com as normas internacionais de Controlo Interno.

Este sistema cobre os principais aspetos da ferramenta COSO: manutenção de um ambiente de controlo para a preparação de informação financeira qualificada, avaliação dos riscos de reporte financeiro, existência de atividades de controlo para mitigar os riscos de erro, informação e comunicação e mecanismos de avaliação.

### REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO ÂMBITO

O Manual SCIRF inclui a atualização anual do seu âmbito para identificar as empresas, áreas e processos que devem ser incluídos no âmbito do SCIRF, de acordo com critérios de materialidade e risco, incluindo risco de erro ou fraude.

A análise de risco incluída no processo de definição do âmbito do SCIRF inclui diferentes tipos de risco (operacional, económico, financeiro, tecnológico ou jurídico) e objetivos de controlo de relato financeiro (existência e ocorrência, integralidade, medição, apresentação, divulgação, comparabilidade e direitos e obrigações em termos de seu potencial impacto sobre as demonstrações financeiras).

Os resultados do âmbito atualizado com a metodologia descrita são comunicados em todos os níveis da organização envolvidos no SCIRF e supervisionados pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

## ATIVIDADES DE CONTROLO

Em processos e controlos SCIRF documentados, são estabelecidos os mecanismos de captura de informação (incluindo a identificação do âmbito de consolidação) e são especificadas as etapas e as verificações realizadas para a preparação da informação financeira que fará parte das demonstrações financeiras consolidadas.

Os procedimentos para análise e aprovação da informação financeira são fornecidos pelas áreas de Planeamento e Controlo, e Administração, Consolidação e Fiscalidade. A informação financeira é acompanhada pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, no âmbito das suas competências, antes da formulação das contas pelo Conselho de Administração.

O SCIRF inclui atividades de controlo relacionadas com estes processos, consubstanciadas no Controlo de Nível da Entidade, Controlo de Processos e Controlo Informático Geral. Estes processos incluem atividades de revisão e aprovação da informação financeira utilizada nos processos de elaboração de contas individuais, preparação de contas consolidadas, e processamento de demonstrações financeiras consolidadas.

A EDPR dispõe da descrição dos Perfis de Competência para os Cargos a serem realizados no exercício de cada posição, que inclui a descrição das principais responsabilidades. Estes Perfis incluem a descrição dos cargos-chave das pessoas envolvidas na preparação de informação financeira. Estas descrições incluem as responsabilidades na preparação de informação financeira e de conformidade com os procedimentos de controlo interno.

A documentação dos processos e dos controlos associados incluem, entre outros, a realização de atividades de encerramento para completar listas de verificação de encerramento mensal por entidade, fixando prazos para o encerramento, a identificação da relevância das operações, para que possam ser analisadas no nível apropriado, a análise da informação financeira, a existência de limitações nos sistemas para evitar registos errados ou a intervenção de pessoas não autorizadas, a análise de desvios ao orçamento, a análise das Comissões de factos relevantes e significativos que poderiam causar um impacto significativo sobre as contas, ou a atribuição de responsabilidades para o cálculo dos montantes a serem provisionados, para que tal seja realizado por pessoal autorizado com as competências adequadas.

Para além dos processos mencionados, também estão documentados os principais processos de transação resultantes do âmbito. A descrição das atividades e controlos é efetuada com o objetivo de assegurar o registo, avaliação, apresentação adequada e divulgação de transações em relatórios financeiros.

As atividades de controlo do SCIRF da EDPR também incluem as que estão relacionadas com sistemas e tecnologias da informação (Controlo Geral de Computadores), seguindo uma referência internacional, a ferramenta COBIT (Control Objectives for Information and Related Technologies). Entende-se a importância desta área quando se sabe que os sistemas de informação são as ferramentas com as quais as informações financeiras são preparadas, sendo, portanto, relevantes para operações com eles realizadas.

Estas atividades de controlo incluem as atividades relacionadas com o controlo de acesso às aplicações e sistemas, separação de funções, gestão de manutenção corretiva e preventiva, novos projetos de implementação, administração e gestão dos sistemas, instalações e operações (back-ups, incidentes de segurança), seu acompanhamento adequado, e planeamento. Estas atividades são desenvolvidas tendo em conta os requisitos de controlo e supervisão.

Entre as atividades de atualização do âmbito do SCIRF, inclui-se uma análise periódica da existência de prestadores de serviços que executam atividades relevantes em relação aos processos de preparação de informação financeira.

## SUPERVISÃO SCIRF

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas supervisiona o SCIRF no âmbito do exercício das suas atividades, através do acompanhamento e supervisão dos mecanismos desenvolvidos para a implementação, evolução e avaliação do SCIRF, e os resultados da análise do âmbito e a extensão da situação em termos de cobertura. Neste

contexto, o Departamento de Auditoria Interna assiste a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

A EDPR tem um Departamento de Auditoria Interna que reporta ao Presidente da Comissão Executiva. A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas supervisiona o Departamento de Auditoria Interna, conforme estabelece a *Basic Internal Audit Act* ("Lei Básica de Auditoria Interna"). As principais funções deste Departamento são definidos na Lei Básica de Auditoria Interna, que inclui, entre outras, as atividades de avaliação de sistemas de controlo interno, incluindo o sistema de controlo interno sobre os relatórios financeiros.

Os planos de trabalho anuais do Departamento de Auditoria Interna obtêm o parecer da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. O Departamento de Auditoria Interna reporta à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas o estado e a execução dos trabalhos de auditoria.

Entre essas atividades, a Auditoria Interna apoia a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas no acompanhamento da implementação e manutenção do SCIRF e apresenta um relatório sobre os resultados da avaliação, as ações de melhoria identificadas, e a sua evolução.

A entidade dispõe de planos de ação para as ações de melhoria identificadas nos processos de avaliação do SCIRF, que são acompanhadas e supervisionadas pelo Departamento de Auditoria Interna, considerando o seu impacto sobre a informação financeira.

Também no ano de 2018, tal como em anos anteriores, foi efetuado um processo de auto certificação por parte dos responsáveis dos vários processos e dos controlos globais relativamente à atualização da documentação adequada sobre controlos do SCIRF e processos na sua área de responsabilidade e implementação de controlos com produção de documentação correspondente.

#### AVALIAÇÃO SCIRF

Para além das atividades de monitorização e avaliação descritas no parágrafo anterior, caso o auditor identifique deficiências de controlo interno no âmbito do seu trabalho de auditoria financeira, devem comunicar essas circunstâncias à Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, que monitoriza regularmente os resultados dos trabalhos de auditoria.

Adicionalmente, em 2018 o Grupo EDPR decidiu ter o SCIRF auditado pelo Auditor Externo. Como resultado da sua avaliação, o auditor externo emitiu um relatório com um parecer favorável sobre o SCIRF do Grupo EDPR, de acordo com a ISAE 3000 (*International Standard on Assurance Engagements 3000*), incluído no Anexo II deste Capítulo 5 do Relatório Anual.

#### COMPLIANCE CORPORATIVA

A implementação de uma sólida cultura corporativa de integridade e transparência foi sempre uma prioridade para a EDPR. A estruturação de um modelo de supervisão e de monitoramento em conformidade com a regulamentação de *compliance* e a adoção de valores e princípios éticos são elementos centrais ao modelo de negócio da Empresa. A fim de liderar e gerir todas as medidas e iniciativas necessárias para esta implementação, bem como o funcionamento, na reunião do Conselho de Administração de 14 de abril de 2016 foi deliberado nomear Emilio Garcia-Conde Noriega como Diretor de Compliance da EDPR.

Desde então, a EDPR tem contado com o apoio de consultores especializados na avaliação dos potenciais riscos de responsabilidade criminal corporativa da Empresa em todas as geografias e na avaliação da estrutura de *compliance* que deverá ser adotada para cumprir os requisitos da regulamentação penal aplicável.

Após as devidas aprovações do Conselho de Administração no final de 2017 relativas ao novo Modelo de Prevenção de Responsabilidade Criminal para Espanha, durante o ano de 2018, a Empresa analisou o Plano de Ação proposto e avançou com a implementação das recomendações identificadas para este Modelo, ao mesmo tempo que deu início aos trabalhos de definição de uma matriz de risco criminal a nível internacional, incluindo um inventário dos riscos potenciais e seus mitigadores para cada uma das geografias onde a EDPR está presente.

## IV. APOIO AO INVESTIDOR

### 56. DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES

A EDPR procura tornar acessível aos seus acionistas, investidores e *stakeholders* toda a informação relevante sobre a Empresa e o seu ambiente de negócio, de forma regular. A promoção de informação transparente, consistente, rigorosa, facilmente acessível e de alta qualidade, tem um papel fundamental para criar a perceção exata da estratégia da empresa, da sua situação financeira, contas de ativos, projeções futuras, riscos e eventos significativos.

Deste modo, a EDPR procura fornecer aos investidores informação precisa que os possa apoiar na tomada de decisões informadas, claras e completas relativamente aos investimentos a efetuar.

O Departamento de Relações com Investidores foi criado para assegurar o contacto direto e permanente com todos os agentes e *stakeholders* relacionados com o mercado e garantir o princípio de igualdade entre os acionistas nas comunicações dirigidas a estes e evitar assimetrias no acesso à informação.

O Departamento de Relações com Investidores da EDPR atua como intermediário entre a EDPR e os seus acionistas atuais e potenciais, os analistas financeiros que acompanham a sua atividade e todos os investidores e restantes membros da comunidade financeira. O principal objetivo do departamento é o de garantir o princípio de igualdade entre os acionistas, evitando assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores e diminuindo o desvio entre a perceção do mercado e a estratégia e o valor intrínseco da Empresa. Este departamento é responsável pelo desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação da EDPR, e pela manutenção de uma adequada relação institucional a nível da informação com os mercados financeiros, com a bolsa de valores na qual as ações da EDPR foram admitidas à negociação e com as entidades de regulação e supervisão (a CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, em Portugal, e a CNMV – Comisión Nacional del Mercado de Valores, em Espanha).

A EDPR tem plena consciência da importância de disponibilizar informação transparente, detalhada e comunicada atempadamente ao mercado. Consequentemente, publica informação confidencial com possível impacto sobre preço, antes da abertura ou após o fecho da Bolsa de Valores de Lisboa, através do sistema de informação da CMVM e, simultaneamente, a mesma informação é disponibilizada na área de investidores do nosso site e através da lista de divulgação do Departamento de Relações com Investidores. Em 2018, a EDPR fez 37 comunicações ao mercado, para além de apresentações dos resultados trimestrais, semestrais e anuais, folhetos e declarações de capacidades e volumes elaborados pelo Departamento de Relações com Investidores. Além disso, o Departamento de Relações com Investidores elaborou também os ficheiros de dados relevantes e as apresentações intercalares, que estão disponíveis na secção de investidores do site da EDPR na internet.

No momento do anúncio de novos resultados financeiros, a EDPR promove uma conferência telefónica e um webcast, em que a Administração da Empresa comunica ao mercado informação atualizada sobre as atividades da EDPR. Em cada um desses eventos, os acionistas, investidores e analistas têm a oportunidade de apresentar as suas questões diretamente e discutir os resultados da EDPR, bem como as perspetivas da Empresa.

O Departamento de Relações com Investidores é coordenado por Rui Antunes e está localizado na sede da Empresa em Madrid, Espanha. A estrutura do departamento e os seus contactos são os seguintes:

#### Contatos do Departamento de Relações com Investidores:

- Rui Antunes, Diretor do Planeamento e Controlo, Relações com Investidores e Sustentabilidade
- Calle Serrano Galvache, 56; Centro Empresarial Parque Norte; Edificio Olmo – 7º andar; 28033 – Madrid – Espanha
- Website: [www.edpr.com/en/investors-edpr](http://www.edpr.com/en/investors-edpr)
- Correio eletrónico: [ir@edpr.com](mailto:ir@edpr.com)
- Telefone: +34 902 830 700 / +34 914 238 429

O Departamento de Relações com Investidores da EDPR manteve um contacto contínuo com os agentes do mercado de capitais, nomeadamente, acionistas e investidores juntamente com analistas financeiros que avaliam a Empresa.

Em 2018, a Empresa teve conhecimento de que os analistas de investimento produziram mais de 70 relatórios de avaliação do negócio e do desempenho da EDPR.

No final de 2018, tanto quanto a EDPR tem conhecimento, 24 instituições elaboraram relatórios de pesquisa, acompanhando ativamente a atividade da empresa. A 31 de dezembro de 2018, o preço-alvo médio dos analistas era de EUR 8,29 por ação com 18 recomendações "Neutral" e 5 recomendações "Compra".

EMPRESA	ANALISTA	PREÇO-ALVO	DATA	RECOMENDAÇÃO
Axia	Maria Almaça	€ 8,00	08-Nov-17	Neutral
Bank of America Merrill Lynch	Pinaki Das	€ 9,00	23-Abr-18	Compra
BBVA	Daniel Ortea	€ 8,12	11-Dez-18	Market Perform
Berenberg	Lawson Steele	€ 8,00	17-Abr-18	Manter
BPI	Gonzalo Sanchez	€ 9,70	27-Nov-18	Compra
Bryan, Garnier & Co	Xavier Caroen	€ 7,50	23-Mai-18	Neutral
Caixa BI	Helena Barbosa	€ 7,10	04-Jan-18	Neutral
Citigroup	Akhil Bhattar	€ 7,90	03-Mai-18	Neutral
Deutsche Bank	Martin Brough	€ 8,30	22-Jun-18	Manter
Exane BNP	Manuel Palomo	€ 8,20	08-Nov-18	Neutral
Goldman Sachs	Manuel Losa	€ 9,20	18-Set-18	Neutral
Grupo CIMD	António Seladas	€ 7,90	09-Mai-18	n/a
Haitong	Jorge Guimarães	€ 8,00	14-Mai-18	Neutral
JB Capital	Maksym Mishyn	€ 8,00	25-Out-17	Neutral
JP Morgan	Javier Garrido	€ 8,20	14-Mai-18	Overweight
Kepler Cheuvreux	Jose Porta	€ 8,40	08-Nov-18	Compra
Macquarie	Jose Ruiz	€ 7,90	16-Mai-18	Neutral
MedioBanca	Sara Piccinini	€ 8,30	03-Mai-18	Neutral
Morgan Stanley	Carolina Does	€ 8,00	09-Mai-18	Equalweight
Natixis	Philippe Ourpatian	€ 7,00	12-Abr-18	Neutral
RBC	Fernando Garcia	€ 8,20	26-Nov-18	Neutral
Santander	Bosco Muguiro	€ 10,09	01-Nov-18	Compra
Société Générale	Jorge Alonso	€ 8,00	09-Mai-18	Manter
UBS	Rui Dias	€ 10,00	26-Jun-18	Compra

## 57. REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM O MERCADO

O representante da EDPR para as relações com o mercado é Rui Antunes, Diretor de Planeamento e Controlo, Relações com Investidores e Sustentabilidade.

## 58. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

Durante o ano, o Departamento de Relações com Investidores recebeu mais de 250 pedidos de informação e interagiu mais de 100 vezes com investidores institucionais. Em média, os pedidos de informação foram respondidos em menos de 24 horas, com pedidos complexos a serem respondidos no prazo de uma semana. A 31 de dezembro de 2018, não havia qualquer pedido de informação pendente.

## V. WEBSITE – INFORMAÇÃO ONLINE

### 59-65.

A EDPR considera que a informação *online* é uma ferramenta da maior importância na disseminação de informação, pelo que atualiza o seu site na internet com todos os documentos relevantes. Além das informações exigidas pelos regulamentos da CMVM e da CNMV, a página da EDPR também disponibiliza atualizações financeiras e operacionais sobre as atividades da EDPR, garantindo a todos um acesso fácil à informação.

Website da EDPR: [www.edpr.com](http://www.edpr.com)

INFORMAÇÃO	LIGAÇÃO
Informação sobre a Empresa	<a href="http://www.edpr.com/en/edpr">www.edpr.com/en/edpr</a>
Estatutos corporativos e regulamentos de órgãos sociais/comissões	<a href="http://www.edpr.com/en/edpr/our-company/who-we-are">www.edpr.com/en/edpr/our-company/who-we-are</a>
Membros dos órgãos sociais	<a href="http://www.edpr.com/en/investors/corporate-governance/governing-bodies">www.edpr.com/en/investors/corporate-governance/governing-bodies</a>
Representantes das relações com o mercado, Departamento de relação com investidores	<a href="http://www.edpr.com/en/node/38319/">www.edpr.com/en/node/38319/</a>
Meios de acesso	<a href="http://www.edpr.com/en/node/16704">www.edpr.com/en/node/16704</a>
Demonstrações financeiras	<a href="http://www.edpr.com/en/node/16704">www.edpr.com/en/node/16704</a>
Agenda de eventos corporativos	<a href="http://www.edpr.com/en/investors/investors-information/reports-and-results">www.edpr.com/en/investors/investors-information/reports-and-results</a>
Informação sobre a Assembleia Geral de Acionistas	<a href="http://www.edpr.com/en/node/16704">www.edpr.com/en/node/16704</a>
	<a href="http://www.edpr.com/en/investors/corporate-governance/general-meetings">www.edpr.com/en/investors/corporate-governance/general-meetings</a>

## D. REMUNERAÇÕES

### I. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO

#### 66. COMPETÊNCIA PARA A DETERMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

A Comissão de Nomeações e Remunerações é um órgão permanente no seio do Conselho de Administração, com carácter informativo e consultivo. As suas recomendações e relatórios não são vinculativos.

Como tal, a Comissão de Nomeações e Remunerações não tem quaisquer funções executivas. As principais funções da Comissão de Nomeações e Remunerações consistem em assistir e informar o Conselho de Administração sobre nomeações (inclusive por cooptação), reeleições, destituições e remunerações dos membros do Conselho, assim como sobre a composição das comissões do Conselho e a nomeação, retribuição e destituição de quadros de topo.

A Comissão de Nomeações e Remunerações é o órgão responsável por propor ao Conselho de Administração a determinação da remuneração dos membros da Gestão Executiva da Empresa; a Declaração sobre a Política de Remunerações; a avaliação e cumprimentos dos KPI (*Key Performance Indicators*); a remuneração anual e plurianual variável, se aplicável, e também propõe a remuneração dos Administradores Não Executivos e dos membros das Comissões do Conselho de Administração.

O Conselho de Administração é responsável pela aprovação das referidas propostas, exceto a Declaração sobre a Política de Remunerações que é aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas. O Conselho de Administração também avalia, com periodicidade anual, o seu próprio desempenho e o desempenho das suas Comissões delegadas. A avaliação do desempenho do Conselho de Administração e da sua Comissão Executiva é, então, submetida adicionalmente à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

A Declaração sobre a Política de Remunerações é aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas como uma proposta independente. De acordo com os Estatutos, a remuneração dos Administradores está sujeita a um valor máximo, que só pode ser modificado por acordo dos acionistas.

## II. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

### 67. COMISSÃO DE NOMEAÇÕES E REMUNERAÇÕES

A composição da Comissão de Nomeações e Remunerações é referida no ponto 29 do presente Relatório.

A Empresa não estabeleceu quaisquer restrições aos seus Estatutos, Regulamentos ou políticas internas que limitem a competência da Comissão de Nomeações e Remunerações de contratar quaisquer serviços de consultoria que possam ser necessários para o desempenho de suas funções.

### 68. CONHECIMENTOS E EXPERIÊNCIA EM MATÉRIA DE POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

O Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações possui conhecimentos e experiência em Política de Remunerações.

## III. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

### 69. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO

Nos termos do artigo 26º n.º 1 dos Estatutos, os Administradores terão direito a uma remuneração que consiste em: (i) quantidade fixa que será determinada anualmente pela Assembleia Geral para o conjunto do Conselho e (ii) ajudas de custo pela assistência a reuniões do Conselho.

O referido artigo estabelece ainda que os Administradores podem ser remunerados através da entrega de ações da Sociedade, direitos de opção sobre ações, ou mediante sistemas retributivos referenciados ao valor das ações. A aplicação de tais sistemas de retribuição requererá em todo o caso uma resolução da Assembleia Geral de Acionistas conforme aos termos e condições exigidas pelas disposições legais vigentes.

O valor total das remunerações pagas aos Administradores, nas condições previstas nos parágrafos anteriores, não poderá exceder o montante determinado para o efeito pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração máxima anual do conjunto do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral é de EUR 2.500.000 por ano.

Nos termos do Artigo 26º, nº4 dos Estatutos Sociais, Os direitos e deveres que advenham do Conselho de Administração serão compatíveis com quaisquer direitos e obrigações, fixas ou variáveis, que possam corresponder aos Administradores por aquelas outras relações laborais ou profissionais que, em seu caso, desempenhem na Sociedade. As retribuições variáveis que derivem dos correspondentes contratos ou de qualquer outro tipo, incluída a sua presença num órgão de administração, receberão um montante cujo limite máximo anual se fixará na Assembleia Geral de Acionistas.

A remuneração anual máxima aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas para a remuneração variável dos Administradores executivos é de EUR 1.000.000 por ano.

A EDPR, em linha com as práticas de governo corporativo do Grupo EDP, assinou um Acordo de Serviços de Administração Executiva com a EDP, nos termos do qual a Empresa suporta o custo de tais serviços para alguns membros do Conselho de Administração, na medida em que os seus serviços são dedicados à EDPR.

Os Administradores Não-Executivos auferem apenas uma remuneração fixa pelas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações e na Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. Os membros que pertencem a duas comissões diferentes não acumulam duas remunerações. Nestes casos, a remuneração a receber é a que corresponde ao valor mais elevado.

A EDPR não atribuiu qualquer remuneração em ações ou planos de opção de compra de ações aos membros do Conselho de Administração.

Nenhum Administrador estabeleceu qualquer contrato com a empresa ou terceiros para o efeito de reduzir o risco inerente à variabilidade da remuneração estabelecida pela empresa.

Não há também na EDPR quaisquer compensações pela exoneração ou saída do cargo de nenhum Administrador.

A política de remuneração dos Administradores da Empresa é submetida anualmente à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas.

## 70. ESTRUTURA DAS REMUNERAÇÕES

A política de remunerações aplicável para 2017-2019, conforme proposta pela Comissão de Nomeações e Remunerações, e aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas de 6 de abril de 2017 ("Política de Remuneração"), define uma estrutura com uma remuneração fixa para todos os membros do Conselho de Administração, enquanto que para os membros da Comissão Executiva define uma remuneração fixa e variável, com uma componente anual e uma componente plurianual.

Tomando em consideração a perspetiva de negócio na qual a EDPR North America constituiu o foco do investimento substancial e estratégico, a consolidação da presença da Empresa em projetos eólicos *offshore* nos quais detém uma participação, o desenvolvimento de novas oportunidades nos mercados onde está presente e em novos mercados com características semelhantes, e quando o ambiente de negócios para os próximos anos na Europa e no Brasil se afigura muito desafiador, a Assembleia Geral de Acionistas, que se realizou em 3 de abril de 2018, aprovou 2 (dois) novos Programas Complementares de Incentivo de Longo Prazo, com o objetivo de garantir a coerência com as condições de mercado: um destinado ao COO da América do Norte e outro ao COO Offshore. Além disso, a Comissão de Nomeações e Remunerações está a considerar estudar em 2019 um Plano Complementar de Incentivo de Longo Prazo para o COO Europa e Brasil.

No ponto seguinte, encontram-se os KPIs (*Key Performance Indicators*) mencionados na Política de Remuneração para as componentes variáveis anuais e plurianuais.

## 71. COMPONENTE VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO

A componente variável anual e plurianual da remuneração aplica-se aos membros da Comissão Executiva.

A remuneração variável anual poderá variar entre 0% e 68% da remuneração fixa anual e a remuneração variável Plurianual entre de 0% a 120% da remuneração fixa anual.

Para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, haverá uma avaliação qualitativa por parte do CEO sobre o desempenho anual. Essa avaliação terá um peso de 20% no cálculo final da remuneração variável anual e 32% na remuneração variável plurianual. Os restantes 80% serão calculados com base nos pesos indicados no parágrafo seguinte para a remuneração variável anual e 68% para a variável plurianual.

Os principais indicadores de desempenho (KPI) utilizados para determinar o valor da componente variável anual e plurianual relativa a cada ano estão alinhados com os fundamentos estratégicos da Empresa: crescimento, controlo do risco e eficiência. Estes indicadores são os mesmos para todos os membros da Comissão Executiva, embora tenham objetivos específicos para as plataformas no caso dos COOs (Diretores de Operações) NA e EU/BR. Para o ano de 2018, e para alinhar os indicadores com os objetivos da Empresa foram aplicados algumas alterações menores a alguns "KPIs".

Os indicadores são os seguintes:

INDICADORES DE DESEMPENHO		CEO/CFO/CDO/COO Offshore			COOs NA EU/BR*		
		Percentagens 2018	Grupo	Plataforma	Percentagens 2018	Grupo	Plataforma
	TSR vs. Wind peers & Psi 20	15%	100%	0%	15%	100%	0%
<b>Crescimento</b>	Incremento de MW (EBITDA+ENEOP)	10%	30%	70%	10%	30%	70%
<b>Estratégia de Auto-financiamento</b>	Rotação de Ativos + Tax Equity	10,0%	100%	0%	7,5%	100%	0%
<b>Risco - Retorno</b>	ROIC Cash %	8%	50%	50%	8%	50%	50%
	EBITDA (em €)	15%	50%	50%	12%	50%	50%
	Resultado líquido (excl. Minoritários)	12,5%	100%	0%	12%	100%	0%
<b>Eficiência</b>	Disponibilidade Técnica	6%	40%	60%	6%	40%	60%
	Opex /Av. EBITDA MW (em €k)	0%	0%	0%	6%	0%	100%
	Capex /MW (em €k)	6%	50%	50%	6%	50%	50%
<b>KPIs adicionais</b>	Sustentabilidade	7,5%	100%	0%	7,5%	100%	0%
	Satisfação dos Colaboradores	5%	100%	0%	5%	100%	0%
	Apreciação da Comissão de Remunerações	5%	100%	0%	5%	100%	0%
<b>TOTAL</b>		<b>100,0%</b>			<b>100,0%</b>		

\*Relativamente aos KPIs anuais e plurianuais, ambos são calculados utilizando a concretização do Grupo que tem um peso de 100%.

De acordo com a Política de Remunerações aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, a remuneração variável máxima (anual e plurianual) só é aplicável se todos os indicadores-chave acima referidos forem cumpridos, e apenas se a avaliação de desempenho for igual ou superior a 110%.

Conforme acima mencionado, dois Programas Complementares de Incentivo de Longo Prazo ("LTICP") foram concebidos: um para o COO Offshore e outro para o COO da América do Norte.

Em relação ao COO da América do Norte, o LTICP aplica-se para o período 2017-2020 e está condicionado ao alcance dos objetivos estratégicos de negócio. O valor máximo acumulado é de 50% do salário base anual do COO NA (valor bruto de USD183,444) para cada um dos quatro anos, o que implica um objetivo total de USD734,000 para o período de 2017-2020.

Os indicadores KPI do LTICP para o COO NA são os seguintes: 2017-2020 EDPR MW brutos instalados na América do Norte, 2017-2020 EDPR EBITDA da América do Norte, 2017-2020 EDPR ROIC cash da América do Norte.

Os indicadores serão consistentes durante todo o Plano e serão avaliados somente no final do termo do Plano (ou seja, em janeiro de 2021 para o total do período de quatro anos) e os pagamentos serão feitos com base na taxa de cumprimento do LTICP, limitada a 120%. Dada a recente nomeação do COO NA, parte do plano poderá ser utilizado para cobrir despesas de alojamento decorrentes da sua mudança para os Estados Unidos da América.

No caso do COO Offshore, as medidas dos KPIs do LTICP baseiam-se na "Final Investment Decision" nos projetos onde a EDPR já se comprometeu com PPAs de longo prazo, dentro dos prazos aí estabelecidos, e também na obtenção de contratos adicionais CfD ou FIT.

Este programa abrangerá os próximos três anos e será pago em janeiro de 2021. O montante acumulado é de 50% do salário base anual do COO Offshore (montante bruto de EUR 145.000), o que implica um total máximo de EUR 435.000 para o período de 2018-2020.

## **72. REMUNERAÇÃO PLURIANUAL**

Em linha com as práticas de governo corporativo, a Política de Remuneração inclui o diferimento por um período de três anos da remuneração variável plurianual, sendo o pagamento relevante condicionado à ausência de qualquer ação dolosa, conhecida após a avaliação e que coloque em risco o desempenho sustentável da Empresa.

Na sequência da aplicação a referida política de diferimento, em 2018 foram atribuídos os montantes de EUR 52.500 (valor bruto) e de EUR 200.625 (valor bruto) a Rui Teixeira (anterior membro da Comissão Executiva da EDPR) e a Miguel Dias Amaro (antigo CFO da EDPR), correspondentes às remunerações plurianuais alcançadas nos períodos de 2014-2016 e de 2015-2016, respetivamente.

## **73. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM AÇÕES**

A EDPR não atribuiu remuneração variável em ações e não mantém ações da Empresa a que os Administradores Executivos tiveram acesso.

## **74. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL EM OPÇÕES**

A EDPR não atribuiu remuneração variável em opções.

## **75. PRÉMIOS ANUAIS E BENEFÍCIOS NÃO PECUNIÁRIOS**

Os principais fatores e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais encontram-se descritos nos pontos 71 e 72. Adicionalmente, os Administradores, à exceção do CEO, recebem os seguintes benefícios não monetários: plano de poupança reforma (conforme descrito no ponto abaixo), automóvel da empresa e seguro de saúde. Em 2018, os benefícios não monetários corresponderam a EUR 230.571.

Os membros Não Executivos do Conselho de Administração não recebem quaisquer benefícios não-monetários relevantes a título de remuneração.

## **76. PLANO DE POUPANÇA REFORMA**

O plano de poupança reforma para os membros da Comissão Executiva, que também são Administradores, atua como um complemento de reforma que varia entre 3% a 6% do seu salário anual. A percentagem é definida de acordo com o plano de poupança reforma aplicável no seu país de origem. O plano de poupança reforma aplicável a 2018, incluído na Política de Remuneração aplicável ao mandato 2017-2019, foi definido e proposto pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração para sua submissão à Assembleia Geral de Acionistas, que a aprovou na sua reunião realizada em 6 de abril de 2017.

## IV. DIVULGAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES

## 77. REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

A remuneração paga pela EDPR aos membros do Conselho de Administração para o exercício findo a 31 de dezembro de 2018 foi a seguinte:

REMUNERAÇÃO	TOTAL FIXA (€)
<b>Administradores Executivos</b>	
João Manso Neto*	0
João Paulo Costeira**	61.804
Duarte Bello**	61.804
Miguel Ángel Prado**	0
<b>Administradores Não-Executivos</b>	
António Mexia*	0
Manuel Menéndez Menéndez	45.000
João Lopes Raimundo	30.000
António Nogueira Leite	57.500
João Manuel de Mello Franco	30.000
Jorge Henriques dos Santos	40.000
Gilles August	45.000
Acácio Jaime Liberado Mota Piloto	67.500
José A. Ferreira Machado	30.000
Allan J.Katz	45.000
Francisca Guedes de Oliveira	57.500
Francisco Seixas da Costa	55.000
Conceição Lucas	27.500
María Teresa Costa Campi	15.000
Alejandro Fernández de Araoz Gómez-Acebo	22.500
<b>TOTAL</b>	<b>691.108</b>

\*António Mexia e João Manso Neto não receberam nenhuma remuneração da EDPR. A EDPR e a EDP assinaram um Acordo de Serviços de Administração Executiva no âmbito do qual a EDPR paga à EDP um fee pelos serviços prestados por estes Administradores.

\*\* Duarte Bello, Miguel Ángel Prado e João Paulo Costeira, como *Officers* e membros da Comissão Executiva e pelo período relevante para cada um deles em 2018, receberam a sua remuneração como Administradores tal e como se descreve na tabela anterior e como colaboradores do Grupo EDPR, como descrito na tabela seguinte

Segundo o Acordo de Serviços de Administração Executiva assinado com a EDP, a EDPR deve pagar à EDP, os serviços prestados pelos Administradores Executivos e os Administradores Não Executivos. O montante devido ao abrigo do referido Acordo de serviços de administração prestados pela EDP em 2018 é de EUR 986.132, dos quais EUR 918.632 correspondem aos serviços de gestão prestados pelos Administradores Executivos e EUR 67.500 pelos serviços prestados pelos Administradores Não Executivos. O Plano de Poupança Reforma dos membros da Comissão Executiva, excluindo os *Officers*, funciona como complemento efetivo de reforma e corresponde a 5% do valor do respetivo vencimento anual.

Os Administradores Não-Executivos podem optar por uma remuneração fixa ou pelo pagamento pela presença nas reuniões, num valor equivalente à remuneração fixa proposta para os Administradores, tendo em conta as respetivas funções.

## 78. REMUNERAÇÃO DE OUTRAS EMPRESAS DO GRUPO

O total de remunerações dos *Officers*, sem considerar o CEO, durante o período relevante de 2018 correspondente a cada um foi o seguinte:

REMUNERAÇÃO*	PAGADOR	FIXA	VARIÁVEL ANUAL	VARIÁVEL PLURIANUAL	TOTAL
João Paulo Costeira	EDP Energias de Portugal, S.A. Sucursal en España	228.196	110.000	142.500	480.696
Duarte Bello	EDP Energias de Portugal, S.A. Sucursal en España	228.196	25.000		253.196
Miguel Ángel Prado	EDPR North America LPP	US\$366,897	US\$29,525		US\$396,422

\*Todos os montantes são em EUR, exceto os de Miguel Ángel Prado, que são em USD.

## 79. REMUNERAÇÃO PAGA SOB A FORMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E/OU PAGAMENTOS DE PRÉMIOS

Na EDPR, não há pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios, pelo que não há justificação dos referidos prémios ou participação nos lucros.

## 80. INDEMNIZAÇÕES A ADMINISTRADORES CESSANTES

Na EDPR não há lugar ao pagamento de indemnizações devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

## 81. REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO DE AUDITORIA E CONTROLO

MEMBRO DA COMISSÃO	CARGO	PERÍODO 2018	REMUNERAÇÃO
Jorge Henriques dos Santos	Presidente	01/01/2018 – 27/06/2018	€40.000
João Mello Franco	Vogal	01/01/2018 – 27/06/2018	€30.000
João Lopes Raimundo	Vogal	01/01/2018 – 27/06/2018	€30.000
Acácio Piloto	Presidente	27/06/2018 - 31/12/2018	€67.500
Francisca Guedes de Oliveira	Vogal	27/06/2018 - 31/12/2018	€27.500
Maria Teresa Costa	Vogal	27/06/2018 - 26/09/2018	€15.000
António Nogueira Leite	Vogal	6/11/2018 - 31/12/2018	€57.500

\* Os Administradores Não Executivos auferem apenas uma remuneração fixa, calculada com base nas funções desempenhadas enquanto Administradores ou pela sua participação na Comissão de Nomeações e Remunerações, na Comissão de Operações entre Partes Relacionadas e/ou na Comissão de Auditoria e Controlo.

## 82. REMUNERAÇÃO DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL DE AÇONISTAS

Em 2018, a remuneração do Presidente da Assembleia Geral de Acionistas da EDPR foi de EUR 15.000.

## V. ACORDOS COM IMPLICAÇÕES REMUNERATÓRIAS

### 83-84.

A EDPR não possui acordos com implicações a nível da remuneração.

## VI. PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU OPÇÕES SOBRE AÇÕES

### 85-88.

A EDPR não possui quaisquer planos de atribuição de ações ou opções sobre ações.

## E. TRANSAÇÕES ENTRE ENTIDADES RELACIONADAS

### I. MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO

#### 89. MECANISMOS DE CONTROLO DE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

A fim de supervisionar as transações entre as empresas do Grupo e os seus acionistas qualificados, o Conselho de Administração estabeleceu o perfil das transações que serão analisadas sob o conceito de "transações com entidades relacionadas" (considerando critérios como partes, âmbito e valor) e acordadas as suas delegações na Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. Para esse efeito, de acordo com o artigo 8º do seu Regulamento, esta Comissão efetua a monitorização destas transações no âmbito das suas competências de supervisão de Transações entre Entidades Relacionadas e, quando solicitada pelo Conselho de Administração, também no âmbito das suas competências de Auditoria e Controlo.

Caso a Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas não ratifique a transação, esta deverá ser aprovada por 2/3 dos membros do Conselho de Administração, nos termos previstos no seu regulamento.

Em todo o caso, de acordo com o artigo 13º, nº3 do seu Regulamento, esta Comissão deverá reportar ao Conselho de Administração todas as resoluções acordadas, na primeira reunião do Conselho realizada após a reunião da Comissão na qual foram discutidas essas propostas. Isso significa que este relatório é feito numa base mínima trimestral (período máximo decorrido entre a Reunião do Conselho de Administração, de acordo com o Artigo 22º do seu Regulamento), e inclui qualquer transação analisada.

Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas. A informação detalhada das funções desta Comissão está incluída no ponto 29 deste Capítulo 5 do Relatório Anual.

Os mecanismos estabelecidos para o desempenho das funções desta Comissão acrescido ao facto das tarefas de ambas as Comissões de Auditoria e Controlo e de Transações entre Entidades Relacionadas serem desenvolvidas no âmbito da mesma Comissão e membros, constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

#### 90. TRANSAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO EM 2018

Em 2018, a EDPR não assinou qualquer contrato com os membros dos seus órgãos sociais ou com detentores de participações qualificadas, excluindo a EDP, conforme mencionado abaixo.

Os contratos assinados entre a EDPR e partes relacionadas foram analisados pela Comissão de Operações entre Partes Relacionadas de acordo com as suas competências, como mencionado no ponto anterior, e concluídos de acordo com as condições de mercado.

O valor total dos fornecimentos e serviços em 2018 incorrido ou cobrado pelo Grupo EDP foi de EUR 19.494.800, o que corresponde a 5,6% do valor total de Fornecimentos e Serviços do ano (EUR 345.158.811).

Os contratos mais significativos em vigor em 2018 são os seguintes:

## ACORDO-QUADRO

O Acordo-Quadro foi assinado pela EDP e pela EDPR em 7 de maio de 2008 e entrou em vigor aquando da admissão à negociação desta última. O Acordo-Quadro visa definir os princípios e as regras a que devem obedecer as relações jurídicas e comerciais existentes aquando da entrada em vigor do mesmo e as que venham a estabelecer-se posteriormente.

O Acordo-Quadro estabelece que nem a EDP nem as sociedades do Grupo EDP, salvo a EDPR e as suas subsidiárias, poderão desenvolver atividades na área das energias renováveis sem o consentimento da EDPR. A EDPR terá exclusividade mundial, à exceção do Brasil, onde deverá desenvolver as suas atividades através de uma *joint venture* com a EDP Energias do Brasil S.A., para o desenvolvimento, construção, operação e manutenção de instalações ou atividades relacionadas com energia eólica, solar, das ondas e/ou das marés e outras tecnologias de geração de energias renováveis que podem vir a ser desenvolvidas no futuro. Contudo, são excluídas do âmbito de aplicação do acordo as tecnologias, em desenvolvimento, relacionadas com a energia hidroelétrica, a biomassa, a coprodução e a valorização energética de resíduos em Portugal e Espanha.

O acordo prevê também que a EDPR está obrigada a prestar à EDP quaisquer informações que esta venha a requerer àquela para cumprimento das suas obrigações legais, bem como a obrigação de a EDPR preparar as contas consolidadas do Grupo EDP. O Acordo-Quadro mantém-se em vigor enquanto a EDP mantiver, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital social da EDP Renováveis ou desde que nomeie mais de 50% dos seus Administradores.

## ACORDO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

A 4 de novembro de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um Acordo de Serviços de Administração Executiva, o qual tem vindo a ser alterado nos últimos anos de acordo com as alterações aos serviços prestados pela EDP à Empresa.

Através deste contrato, a EDP proporciona serviços de gestão à EDP Renováveis, incluindo os assuntos relacionados com a gestão diária da Empresa. No âmbito deste Acordo, a EDP nomeia dois elementos da EDP para integrarem a administração da EDPR: i) um Administrador Executivo, que é membro da Comissão Executiva da EDPR e o CEO, e ii) um Administrador Não-Executivo, pelos quais a EDPR paga à EDP um montante definido pela Comissão de transações entre Partes Relacionadas e aprovado pelo Conselho de Administração e em Assembleia Geral de Acionistas. No âmbito deste Acordo, a EDPR deve pagar o montante de EUR 986.132 relativo aos serviços de administração prestados em 2018.

## ACORDOS DE FINANCIAMENTO E GARANTIAS

Os acordos de financiamento mais significativos entre as empresas do Grupo EDP e as empresas do Grupo EDPR foram estabelecidos ao abrigo do referido Acordo-Quadro, e atualmente incluem o seguinte:

### ACORDOS DE EMPRÉSTIMO

A EDPR e a EDPR Servicios Financieros, S.A. (como mutuário) possui acordos de financiamento com a EDP Finance BV e EDP Servicios Financieros España (como credor), empresa detida a 100% pela EDP Energias de Portugal, S.A. Tais acordos de financiamento podem ser estabelecidos tanto em euros como em dólares, até uma maturidade a 10 anos e são remunerados a taxas normais de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2018, os acordos de empréstimo ascendiam USD 1.843.967.282 e a EUR 1.120.696.000.

## CONTRATO DE CONTA-CORRENTE

A EDP Servicios Financieros (EDPR SF) e a EDPR Servicios Financieros España (EDP SFE) celebraram um acordo através do qual a EDP Servicios Financieros España administra as contas de caixa da EDPR SF. O contrato regula ainda uma conta-corrente entre ambas as empresas, remunerada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2018, existiam duas conta-correntes diferentes com o seguinte balanço e contrapartes:

- em USD, para um montante total de USD 190.014.376 a favor da EDPR SFE;
- em EUR, para um montante total de EUR 11.693.560 a favor da EDP SFE.

Os acordos em vigor são válidos por um ano a partir da data de assinatura, sendo automaticamente renováveis por períodos iguais.

## CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Foi celebrado um contrato de contragarantia através do qual a EDP ou a EDP Energias de Portugal, Sociedade Anónima, Sucursal em Espanha (adiante conjuntamente designadas por "Garante" ou "EDP Sucursal") se obriga a prestar garantias acionistas ou a solicitar a emissão de outras garantias, por conta da EDPR, da EDP Renewables Europe, S.L.U. (doravante abreviadamente designada "EDPR EU") e da EDP Renewables North America LLC (doravante designada "EDPR NA"), nos termos e condições definidos pelas subsidiárias e aprovados, caso a caso, pelo Conselho Executivo da EDP.

A EDPR é solidariamente responsável pelo cumprimento das obrigações resultantes do contrato pela EDPR EU e pela EDPR NA. As subsidiárias da EDPR obrigam-se a indemnizar o Garante por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). Contudo, podem ter sido estabelecidas condições diferentes para certas garantias emitidas antes da data de aprovação destes contratos. À data de 31 de dezembro de 2018, os acordos de contraparte ascendiam a EUR 114.862.367 e USD 335.060.000.

Foi celebrado um contrato de contragarantia entre o Grupo EDPR e a EDP Espanha, através do qual o Grupo EDPR pode solicitar a emissão de qualquer garantia, nos termos e condições definidos pelas subsidiárias da EDPR. O Grupo EDPR obriga-se a indemnizar o Garante por quaisquer perdas ou danos decorrentes das garantias prestadas ao abrigo do contrato e a pagar uma remuneração calculada com base em valores de mercado (*arm's length*). À data de 31 de dezembro de 2018, o valor das garantias emitidas ao abrigo deste contrato ascendia a EUR 73.267.402.

## SWAPS CRUZADOS DE DIVISAS E TAXAS DE JURO

Devido ao investimento líquido na EDPR NA, EDPR Canada, EDPR Brasil, EDPR UK e nas empresas polacas e romenas, as contas da EDPR estiveram expostas ao risco cambial. Com o objetivo de cobrir este risco cambial, a EDPR negociou um swap cruzado de divisas e taxas de juro (CIRS). À data de 31 de dezembro de 2018, os montantes totais do CIRS por geografia e moeda são os seguintes:

- Em USD/EUR, com a EDP Sucursal por um montante total de USD 2.398.096.866
- Em CAD/EUR, com a EDP Energias de Portugal, S.A. em montante de CAD 51.450.000
- Em BRL/EUR, com a EDP Energias de Portugal, S.A. por um montante total de BRL 122.500.000
- Em GBP/EUR, com a EDP Energias de Portugal, S.A. por um montante total de GBP 16.500.000
- Em PLN/EUR, com a EDP Energias de Portugal, S.A. por um montante total de PLN 914.997.215
- Em RON/EUR, com a EDP Energias de Portugal, S.A. por um montante total de RON 699.389.500

#### ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – TAXA DE CÂMBIO

Várias entidades do Grupo EDPR celebraram diversos contratos de cobertura de risco com a EDP – Energias de Portugal, S.A., com o objetivo de gerir a exposição às transações relacionadas com os pagamentos dos investimentos de curto prazo realizados nas subsidiárias na Polónia e em Portugal, fixando a taxa de câmbio PLN/EUR, EUR/PLN e GBP/EUR de acordo com os preços no mercado de futuros à data de cada contrato. À data de 31 de dezembro de 2018, a quantidade total de derivados "Forward" (FWD) e "Non Deliverable Forwards" (NDF) por área geográfica e divisa é a seguinte:

- Operações na Polónia, em EUR/PLN, no montante total de PLN 193.478.606 (FWDs)
- Operações na Polónia, em PLN/EUR, no montante total de EUR 2.654.800 (FWD)
- Operações em Portugal, em GBP/EUR, no montante total de EUR 840.507 (FWDs)

#### ACORDOS PARA COBERTURA DE RISCO – COMMODITIES

A EDP e a EDP EU estabeleceram acordos de cobertura para 2018 para um volume total de 2.765.475,82 MWh (posição de venda) e 384.600 MWh (posição de compra) a preços do mercado de forwards à data de execução relativa às vendas de energia previstas no mercado espanhol.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA

A 4 de junho de 2008, a EDP e a EDPR celebraram um contrato de prestação de serviços de consultoria. Através deste contrato, e mediante solicitação da EDPR, a EDP (ou a EDP Sucursal) deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulamentação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O preço do contrato é calculado através da soma do custo suportado pela EDP acrescido de uma margem. No primeiro ano, a margem aplicada, fixada por um perito independente com base num estudo de mercado, foi de 8%. Em 2018, o custo estimado dos serviços prestados foi de EUR 4.868.386. Este valor engloba a totalidade dos custos dos serviços fornecidos à EDPR, à EDPR EU e à EDPR NA.

O contrato tem a duração de um (1) ano, e é automaticamente renovável por iguais períodos de tempo.

#### ACORDO DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A 13 de maio de 2008, a EDP Inovação, S.A. (doravante designada EDP Inovação), uma empresa do Grupo EDP, e a EDPR celebraram um acordo com o objetivo de regular as relações entre ambas no que se refere ao desenvolvimento de projetos na área das energias renováveis (doravante designado Acordo de I&D).

O Acordo de I&D tem por objetivo evitar os conflitos de interesses e promover a troca de conhecimentos entre as empresas, assim como o estabelecimento de relações jurídicas e comerciais. Consequentemente, o acordo proíbe que outras empresas do Grupo EDP, exceto a EDP Inovação, desenvolvam ou invistam em empresas que desenvolvam determinados projetos de energias renováveis descritos no Acordo de I&D.

O Acordo de I&D confere à EDP Inovação o direito exclusivo sobre os projetos de desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas às energias renováveis já em fase piloto, de estudo de viabilidade económica e/ou comercial, sempre que a EDPR opte por desenvolvê-los.

Em 2018, a remuneração correspondente a este acordo é de EUR 348.799.

O Acordo mantém-se em vigor enquanto a EDP controlar, direta ou indiretamente, mais de 50% do capital de ambas as empresas ou enquanto puder nomear a maioria dos membros dos respetivos Conselhos de Administração e Comissões Executivas.

## ACORDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL S.A. E A EDP VALOR – GESTÃO INTEGRADA DE RECURSOS S.A.

A 1 de janeiro de 2003, a EDPR - Promoção e Operação, S.A. e a EDP Valor - Gestão Integrada de Recursos, S.A. (adiante designada EDP Valor), empresa do Grupo EDP, assinou um contrato de prestação de serviços de apoio à gestão.

O contrato tem por objeto a prestação à EDPR – Promoção e Operação, S.A., por parte da EDP Valor, de serviços nas áreas de compras, gestão económica e financeira, gestão de frota, gestão e conservação do património imobiliário, seguros, saúde e segurança no trabalho, gestão e formação de recursos humanos.

O montante acumulado pela EDP Valor pela EDPR Promoção e Operação, S.A. e suas subsidiárias pelos serviços prestados em 2018 ascedia a EUR 1.233.726. O contrato tinha uma duração inicial de cinco (5) anos a contar da data da sua assinatura a 1 de janeiro de 2008 e renovado tacitamente por períodos iguais de um (1). Cada parte poderá renunciar ao contrato com aviso prévio mínimo de um (1) ano.

## ACORDO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO ENTRE A EDP RENOVÁVEIS PORTUGAL, S.A. E A EDP ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A.

A 1 de janeiro de 2010, a EDPR e a EDP assinaram um contrato de gestão de serviços de tecnologias de informação.

O contrato tem por objeto o fornecimento pela EDP à EDPR dos serviços de gestão de tecnologias de informação descritos no seu articulado e respetivos anexos.

O montante pago pelos serviços prestados em 2018 totalizou EUR 1.290.969.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato com um pré-aviso de um (1) mês.

## ACORDO DE CONSULTORIA ENTRE A EDP RENOVÁVEIS BRASIL S.A. E A EDP ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Este acordo tem por objeto o fornecimento à EDP Renováveis Brasil S.A. (adiante designada EDPR Brasil) dos serviços de consultoria descritos no contrato e seus anexos pela EDP - Energias do Brasil S.A. (adiante designada EDP Brasil). Através deste acordo, e mediante solicitação pela EDPR Brasil, a EDP Brasil deverá prestar serviços de consultoria nas seguintes áreas: serviços jurídicos, sistema de controlo interno e de reporte financeiro, tributação, sustentabilidade, regulação e concorrência, gestão de risco, recursos humanos, tecnologias de informação, marca e comunicação, planeamento energético, contabilidade e consolidação, marketing e desenvolvimento organizacional.

O montante pago pela EDP Brasil pelos serviços prestados em 2018 totalizou BRL 222.593.

O contrato tem a duração inicial de um (1) ano a contar da data da sua assinatura, e é renovável automaticamente por iguais períodos.

## **91. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS AO ÓRGÃO DE SUPERVISÃO PARA AVALIAÇÃO DAS OFERTAS DE NEGÓCIOS**

A Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas foi criada pelo Conselho de Administração como um órgão permanente com funções delegadas com o objetivo de supervisionar as transações entre as Empresas do Grupo e os seus acionistas qualificados. Sem prejuízo de outras obrigações que o Conselho lhe possa atribuir, esta Comissão deverá exercer funções de supervisão de Auditoria e Controlo do Conselho de Administração, de forma independente, bem como funções de supervisão das transações entre Entidades Relacionadas. As funções desta Comissão encontram-se especificadas no ponto 29 do Relatório. Nos termos das suas competências de Auditoria e Controlo, esta comissão também supervisiona as transações com acionistas qualificados quando solicitado pelo Conselho de Administração de acordo com o Artigo 8.A), i) do seu Regulamento. Esta informação está incluída no relatório anual da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas.

Os contratos mais significativos celebrados entre a EDPR e os seus Acionistas Qualificados são analisados pela Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, de acordo com as suas competências, como mencionado no capítulo 89 do Capítulo 5 do Relatório Anual, incluindo uma supervisão de um ponto de vista da Comissão de Auditoria e Controlo quando solicitado pelo Conselho de Administração ao abrigo do Artigo 8ºA)2 i) dos seus Regulamentos, e reportada ao Conselho de Administração.

De acordo com o Artigo 8ºB). g) do Regulamento da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas, a comissão analisa e supervisiona, nos termos correspondentes às necessidades de cada caso específico, as operações entre acionistas titulares de participações qualificadas de outros titulares que não a EDP com entidades do Grupo EDP Renováveis, cujo montante anual é superior a EUR 1.000.000. Esta informação está incluída no relatório anual desta Comissão, também sob as suas atividades de supervisão de Auditoria e Controlo em relação aos casos cujo parecer prévio da Comissão foi solicitado. Os mecanismos estabelecidos para o desempenho das funções desta Comissão acrescido ao facto das tarefas de ambas as Comissões de Auditoria e Controlo e de Transações entre Entidades Relacionadas serem desenvolvidas no âmbito da mesma Comissão e membros, constituem elementos relevantes para uma avaliação adequada das relações estabelecidas entre a EDPR e terceiros.

## **II. ELEMENTOS RELATIVOS AOS NEGÓCIOS**

### **92. INDICAÇÃO DO LOCAL ONDE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, INCLUINDO INFORMAÇÃO SOBRE RELAÇÕES DE NEGÓCIOS COM PARTES RELACIONADAS, ESTÃO DISPONÍVEIS, EM CONFORMIDADE COM IAS 24 OU, ALTERNATIVAMENTE, CÓPIA DESSES DADOS.**

As informações sobre as relações de negócios com partes relacionadas estão disponíveis na Nota 38 das Demonstrações Financeiras.

## PARTE II – AVALIAÇÃO DO GOVERNO CORPORATIVO

### 1. DETALHES SOBRE O CÓDIGO DE GOVERNO DA SOCIEDADE IMPLEMENTADO

Na sequência do protocolo assinado entre a CMVM e o Instituto Português de Corporate Governance (IPCG) em 13 de outubro de 2017, a CMVM revogou o seu Código de Governo das Sociedades (2013), substituindo-o por um único código aplicável, o novo Código de Governo das Sociedades do IPCG, que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018.

Para efeitos da adequada preparação dos relatórios de governo corporativo para o ano que se inicia em 2018, e a ser reportado em 2019, a CMVM comunicou que o relatório de governo societário a apresentar pelas empresas cotadas deve continuar a ser preparado de acordo com a estrutura mencionada no anexo ao Regulamento da CMVM n.º 4/2013 disponível no site da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)). O modelo de relatório é dividido em duas partes:

- Parte I - informações obrigatórias sobre a estrutura acionista, organização e governo da Empresa. Esta informação deve ser referida nos pontos 1 a 92 do presente Relatório sobre o Governo Corporativo, de acordo com a estrutura incluída nesse anexo.
- Parte II - Avaliação do governo corporativo: deve incluir uma declaração em que devem: (i) identificar o código aplicável, (ii) declarar se aderem ou não a cada uma das recomendações deste código e, (iii) relativamente às recomendações que decidiram não cumprir, justificar razoavelmente os motivos.

O acordo entre a CMVM e o IPCG sobre o novo Código de Governo das Sociedades encontra-se no Protocolo assinado em 13 de outubro de 2017, apresentado e disponível no site da CMVM (<http://www.cmvm.pt/>). O Código de Governo das Sociedades de Portugal do IPCG está disponível nos sites do IPCG e das Comissões de Monitorização (<https://cam.cgov.pt/>).

### 2. ANÁLISE DE COMPLIANCE COM O CÓDIGO DE GOVERNO SOCIETÁRIO IMPLEMENTADO

A tabela seguinte apresenta as recomendações estabelecidas no Código de Governo das Sociedades do IPCG e indica a *compliance* da EDPR com o mesmo e onde neste relatório estão descritas com mais detalhe.

A EDPR foi reconhecida com vários prémios e nomeações do IRG nos últimos anos, o último em 2017, tendo ganho o prémio de Melhor Relatório Anual no Setor Não Financeiro pelo terceiro ano consecutivo (sétima vez no total).

Adicionalmente, a fim de cumprir com as melhores Recomendações do Código de Governo das Sociedades, e de acordo com os resultados da reflexão realizada pela Comissão de Nomeações e Remunerações, o modelo de governo adotado tem garantido um desempenho eficaz em articulação com os órgãos sociais da EDPR e tem-se revelado adequado para a estrutura de governo da Sociedade, sem quaisquer restrições relativamente ao desempenho do seu sistema de "pesos e contrapesos" adotado para justificar as alterações efetuadas nas práticas de governo da EDPR.

Na tabela seguinte, pode ser encontrada a explicação para as recomendações do Código de Governo das Sociedades do IPCG que a EDPR não adotou ou considera não aplicáveis, a sua justificação e outras observações relevantes, bem como referência ao capítulo do presente Relatório onde se encontram.

Neste contexto, a EDPR declara ter adotado integralmente as recomendações de governo societário das empresas cotadas constantes do Código de Governo das Sociedades do IPCG, salvo no que diz respeito às exceções abaixo enunciadas.

## RECOMENDAÇÕES CORPORATE GOVERNANCE – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

### CAPÍTULO I - PARTE GERAL

#### I.1. RELAÇÃO DA SOCIEDADE COM INVESTIDORES E INFORMAÇÃO

- I.1.1 A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral

**Adotada**

Seção B - II, a) Ponto 15 (Páginas 135, 136); Seção C-V, Pontos 56, 59 – 65 (Páginas 172, 174)

#### I.2. DIVERSIDADE NA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

- I.2.1 As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do género, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 16 (Página 136)

- I.2.2 Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respectivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respectivas reuniões.

**Adotada**

Seção B-II, a) Pontos 15 (Páginas 135, 136); Seção C-V, Pontos 59 – 65 (Página 174)

- I.2.3 Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da internet.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 15 (Página 135); Seção C-V, Pontos 59 – 65 (Página 174)

- I.2.4 A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.

**Adotada**

Seção B-II, b) Ponto 23 (Página 141); Seção B-II, c) 29 (Páginas 143, 147, 148); Seção B-III, a) Ponto 31 and 35 (Página 149); Seção B-III, b) Ponto 35 (Página 150)

- I.2.5 Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adopção de uma política de comunicação de irregularidades (*whistleblowing*) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmissor, sempre que esta seja solicitada.

**Adotada**

Seção C-II, Ponto 49 (Páginas 154 - 157)

#### I.3. RELAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DA SOCIEDADE

- I.3.1 Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspectivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 15 (Páginas 135, 136)

- I.3.2 Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 15 (Páginas 135, 136); Seção B-II, a) Ponto 29 (Páginas 143 – 148)

#### I.4 CONFLITOS DE INTERESSES

- I.4.1 Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respectivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 18 (Página 138)

- I.4.2 Deverão ser adoptados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respectivos membros lhe solicitarem..

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 18 (Página 138)

### I.5. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I.5.1 O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que:(i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.

**Adotada**

Seção E-I, Ponto 89 (Página 181)

I.5.2 O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 15 (Página 135); Seção E-I, Ponto 89 (Página 181)

*De acordo com o modelo de Governança da EDPR, o fluxo de trabalho preciso do relatório para estas transações será do Comité de Auditoria, Controlo e Transações com Partes Relacionadas para o Conselho de Administração, que em qualquer caso é realizado a cada quatro meses (mais restritivo do que os recomendados)*

### CAPÍTULO II - ACIONISTAS E ASSEMBLEIA GERAL

II.1 A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto

**Adotada**

Seção B-I, b) Pontos 12 e 13 (Página 133)

II.2 A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

**Adotada**

Seção B-I, b) Ponto 14 (Páginas 134, 135)

II.3 A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via electrónica.

**Adotada**

Seção B-I, b) Ponto 13 (Páginas 133, 134)

II.4 A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos.

**Adotada**

Seção B-I, b) Ponto 13 (Página 134)

II.5 Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.

**Not applicable**

Seção A-I, Ponto 5 (Página 130); Seção B-I, b) Ponto 12 (Página 133)

II.6 Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.

**Adotada**

Seção A-I, Ponto 4 (Páginas 129, 130)

### CHAPTER III - ADMINISTRAÇÃO NÃO EXECUTIVA E FISCALIZAÇÃO

III.1 Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (*lead independent director*) para, designadamente, (i) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (ii) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (iii) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1

**Not adopted**

Com o objetivo de cumprir esta recomendação, em 26 de fevereiro de 2019, foi aprovada a nomeação de Antonio Nogueira Leite como "Lead Independent Director" do Conselho da Companhia.

III.2 O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 18 (Páginas 138, 139)

III.3	Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.
<b>Adotada</b>	
Seção B-II, a) Pontos 18 (Página 138,139)	
	Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:
III.4	<ul style="list-style-type: none"> <li>i. Ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;</li> <li>ii. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;</li> <li>iii. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;</li> <li>iv. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;</li> <li>v. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;</li> <li>vi. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.</li> </ul>
<b>Adotada</b>	
Seção B-II, a) Ponto 18 (Página 138,139)	
III.5	O disposto no parágrafo (i) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos ( <i>cooling-off period</i> ).
<b>Not applicable</b>	
Seção B-II, a) Ponto 18 (Página 138)	
III.6	Os administradores não-executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.
<b>Adotada</b>	
Seção A -II, Ponto 9 (Página 131,132); Seção B-II a), Ponto 18 (Página 138,139)	
III.7	O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas
<b>Adopted</b>	
Seção B-II c), Ponto 29 (Páginas 144 – 145)	
III.8	Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.
<b>Adotada</b>	
Seção B- II, c) Ponto 29 (Página 144, 145); Seção B-III Ponto 30 (Página 149); Seção C) – III, Ponto 52 (Página 158)	
III.9	Associedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações..
<b>Adotada</b>	
Seção B-II, c), Pontos 27, 28 and 29 (Páginas 142 – 148)	
III.10	Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.
<b>Adotada</b>	
Seção C-III, Pontos 50 -55 (Página 157 - 171)	
III.11	O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários
<b>Adotada</b>	
Seção B- II, c) Ponto 29 (Páginas 144 - 145); Seção B-III, Ponto 30 (Página 149); Seção C–III, Ponto 52 (Página 158)	

III.12	O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i> ) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a detecção de potenciais irregularidades.
--------	---

**Adotada**

Seção B- II, c) Ponto 29 (Páginas 144 – 146)

#### CAPÍTULO IV . ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

IV.1	O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do grupo.
------	--

**Not applicable**

Seção B-II, a) Ponto 18 (Página 138); Seção B-II, b) Ponto 26 (Página 142)

	O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a:
--	--

IV.2

**Adotada**

- i. definição da estratégia e das principais políticas da sociedade;
- ii. organização e coordenação da estrutura empresarial;
- iii. matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais.

Seção A -II, Ponto 9 (Páginas 131, 132)

IV.3

**Adotada**

O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução

Seção A -II, Ponto 9 (Páginas 131, 132); Seção C-III, Ponto 52 (Página 158)

IV.4

**Adotada**

O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.

Seção B- II, c) Ponto 29 (Páginas 144 – 146); Seção B-III Ponto 30 (Página 149); Seção C– II, Ponto 52 (Página 158)

#### CAPÍTULO V . AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, REMUNERAÇÕES E NOMEAÇÕES

##### V.1. AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO

V.1.1	O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.
-------	--

**Adotada**

Seção A -II, Ponto 9 (Páginas 131, 132), Seção D – I Ponto 66 (Páginas 174, 175)

V.1.2

**Adotada**

O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Seção B-II c), Ponto 29 (Páginas 144 – 146); Seção D – III, Ponto 71 (Página 177)

##### V.2. REMUNERAÇÕES

V.2.1	A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.
-------	---

**Adotada**

Seção B- II, Ponto 29 (Páginas 147, ); Seção D - I, Ponto 66 (Página 174); Seção D - II, Ponto 67 (Página 175)

V.2.2

**Adotada**

A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respectivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respectivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.

Seção D – III, Ponto 69 (Página 175)

A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, deverá conter adicionalmente:

- V.2.3  
**Adotada**
- i. A remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;
  - ii. As remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;
  - iii. O número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;
  - iv. Informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;
  - v. Informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excepcionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;
  - vi. Informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.

Seção D – III – Pontos 69 (Páginas 175, 176)

- V.2.4  
**Adotada**
- Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respectiva cessação de funções.

Seção B- II, Ponto 29 (Páginas 147, 148), Seção D – III, Ponto 76 (Página 178)

- V.2.5  
**Adotada**
- A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respectiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Seção B-I, a) Ponto 11 (Página 133), Seção B-II, Ponto 15 (Página 135)

- V.2.6  
**Adotada**
- Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A Comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respectivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da Comissão.

Seção D – III – Pontos 67 (Página 175)

### V.3. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

- V.3.1  
**Adotada**
- Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Seção D – III, Pontos 69 -72 (Páginas 175 – 178)

- V.3.2  
**Adotada**
- Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Seção D – III, Ponto 72 (Página 178)

- V.3.4  
**Adotada**
- Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Seção D – III, Pontos 73 and 74 (Página 178)

- V.3.5  
**Not applicable**
- A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Seção D – III, Ponto 69 (Páginas 175, 176); Seção D – IV, Ponto 77 (Página 179)

- V.3.6  
**Adotada**
- A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.

Seção D – III, Pontos 69 -72 (Páginas 175-178)

#### V.4. Nomeações

V.4.1 A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

**Adotada**

Seção B-II, a) Ponto 16 (Página 136)

V.4.2 A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

**Adotada**

Seção B- II, Ponto 29 (Página 147)

V.4.3 Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

**Adotada**

Seção B- II, Ponto 29 (Página 147)

V.4.4 A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

**Adotada**

Seção B- II, a) Ponto 16 (Página 136)

#### CAPÍTULO VI GESTÃO DE RISCO

VI.1 O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis.

**Adotada**

Seção C) - III, Ponto 52 (Página 158)

VI.2 Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (i) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (ii) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (iii) os instrumentos e medidas a adoptar tendo em vista a respetiva mitigação, (iv) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (v) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema.

**Adotada**

Seção B – III; Seção C) – III, Pontos 52 - 55 (Página 158 - 171)

VI.3 A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspetiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

**Adotada**

Seção C) -III, Ponto 55 (Página 169)

#### CAPÍTULO VII . INFORMAÇÃO FINANCEIRA

##### VII.1. Informação financeira

VII.1.1 O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada.

**Adotada**

Seção B- II, Ponto 29 (Páginas 144, 145); Seção C) -III, Ponto 55 (Página 170, 171)

##### VII.2. REVISÃO LEGAL DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:

VII.2.1

- i. Os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;
- ii. A metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
- iii. Os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;
- iv. Os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.

**Adotada**

Seção B- II, c) Ponto 29 (Páginas 144, 145), Seção B – III, c) Pontos 37 and 38 (Páginas 151, 152); Seção B – IV-V, Pontos 39 – 41, 45 and 46 (Páginas 152 – 153)

VII.2.2 O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.

**Adotada**

Seções B – II, c) Ponto 29 (Páginas 144, 145); Seção B – V, Ponto 45 (Páginas 152, 153)

---

VII.2.3 O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

**Adotada**

Seção B – II, c) Ponto 29 (Páginas 144, 146); Seção B – III a), Ponto 30 (Página 149), Seção B – III, c) Ponto 38 (Páginas 151 – 152); Seção B- IV- V, Ponto 45 (Páginas 152, 153)

---

VII.2.4 O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.

**Adotada**

Seção B – IV-V, Ponto 45 (Páginas 152, 153)

---

VII.2.5 O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.

**Adotada**

Seção B – IV -V, Ponto 45 (Páginas 152, 153)

---

## ANEXO I

### CURRÍCULO VITAE DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



ANTÓNIO  
MEXIA

**Data de Nascimento: 1957**

#### Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP

- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração Executivo e CEO da EDP Energias de Portugal, S.A.
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal, S.A. - Sucursal en España e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Energias do Brasil S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Fundação EDP

#### Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:

- Presidente do BCSD Portugal

#### Outros cargos anteriores:

- Ministro das Obras Públicas, dos Transportes e da Comunicação do 16º Governo Constitucional de Portugal
- Presidente da Associação Portuguesa de Energia (APE)
- Presidente Executivo da Galp Energia
- Presidente do Conselho de Administração da Petrogal, Gás de Portugal, Transgás e Transgás-Atlântico
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia
- Administrador do Banco Espírito Santo de Investimentos
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP (Instituto de Comércio Externo de Portugal)
- Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo
- Professor Assistente do Departamento de Economia da Universidade de Genebra (Suíça)

#### Formação académica:

- Licenciatura em Economia pela Universidade de Genebra (Suíça)
- Pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica



**JOÃO  
MANSO  
NETO**

**Data de Nascimento: 1958**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva (CEO) da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe S.L.U, EDP Renováveis Brasil S.A. e EDP Renováveis Servicios Financieros, S.A.
- Administrador Executivo da EDP Energias de Portugal, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A
- Representante Permanente da EDP Energias de Portugal, S.A. Sucursal en España e Representante da EDP Finance BV
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Gás.com Comércio de Gás Natural, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP::**

- Administrador do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Administrador do Conselho de Administração do OMIP - Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.
- Administrador do Conselho de Administração da MIBGAS

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A.
- Presidente da EDP Gestão da Produção de Energia, S.A.
- CEO e Vice-Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.
- Vice-Presidente da Naturgás Energia Grupo, S.A.
- Membro do Conselho de Administração do Operador del Mercado Ibérico de Energía, Polo Español (OMEL)
- Membro do Conselho de Administração do OMIP – Operador do Mercado Ibérico (Portugal), SGPS, S.A.

**Outros cargos anteriores:**

- Responsável pela Divisão de Crédito Internacional e Diretor Geral responsável pelas áreas financeira e de retalho sul no Banco Português do Atlântico
- Diretor Geral de Gestão Financeira, Diretor Geral de grandes empresas institucionais, Diretor Geral do Tesouro, membro do Conselho de Administração do BCP Banco de Investimento e Vice-Presidente do Banco BIG Gdansk, na Polónia, no Banco Comercial Português
- Membro do Conselho do Banco Português de Negócios
- Diretor Geral e Membro do Conselho da EDP Produção

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia
- Pós-graduação em Economia Europeia pela Universidade Católica Portuguesa; programa em Economia da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Programa Avançado de Gestão para Banqueiros Estrangeiros na Wharton School, em Filadélfia



**JOÃO  
PAULO  
COSTEIRA**

**Data de Nascimento: 1965**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Chief Operating Officer - Offshore da EDP Renováveis, S.A.
- Chief Development Officer da EDP Renováveis, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- (nenhum)

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Chief Operating Officer (COO) para a Europa e Brasil da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Renewables Italia SRL, EDP Renewables France Holding S.A., EDP Renewables, SGPS, S.A., EDP Renewables South Africa Ltd, EDP Renováveis Portugal, S.A., EDPR PT- Parques Eólicos, S.A., EDPR PT Promoção e Operação, S.A., ENEOP 2 S.A., Greenwind, S.A. e South Africa Wind & Solar Power, S.L.U.
- Administrador da EDP Renewables Europe, S.L.U., EDP Renewables Polska Sp. z o.o, EDP Renewables România, S.R.L., EDP Renewables UK Ltd, EDP Renováveis Brasil S.A. e EDP Renováveis Serviços Financeiros, S.A.

**Outros cargos anteriores:**

- Diretor Comercial da Portgás
- Diretor Geral da LisboaGás (Gás Natural de Lisboa LDC), Diretor Geral da Transgás Indústria (mercado liberalizado a clientes grossistas) e Diretor Geral da Lusitaniagás (Gás Natural LDC) no Grupo Galpenergia (empresa pública portuguesa de combustíveis e gás)
- Membro da Equipa de Gestão da GalpEmpresas e Galpgás
- Membro do Conselho Executivo para a Distribuição de Gás Natural e Marketing (Portugal e Espanha)

**Formação académica:**

- Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
- Mestrado em Administração de Empresas pela IEP/ESADE (Porto e Barcelona)
- Programa de Desenvolvimento para Executivos na École des HEC da Université de Lausanne
- Programa de Desenvolvimento de Liderança Estratégica no INSEAD (Fontainebleau)
- Programa de Gestão Avançada do IESE (Barcelona)



**DUARTE  
BELLO**

**Data de Nascimento: 1979**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- *Chief Operating Officer* da EDP Renováveis, S.A. para Europa e Brasil
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- (nenhum)

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Responsável de Fusões e Aquisições (M&A) e Desenvolvimento Corporativo da EDP
- Membro da Comissão de Investimento do Grupo EDP

**Outros cargos anteriores:**

- *Chief of Staff* do CEO da EDP
- Gestor de Projeto de Fusões e Aquisições (M&A) e Desenvolvimento Corporativo do Grupo EDP
- Analista Financeiro no Schroder Salomon Smith Barney, em Londres e Lisboa
- Analista Financeiro no Citigroup's Investment Banking, em Londres

**Formação académica:**

- Licenciatura em Gestão, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- MBA no INSEAD (Singapura e França)



**MIGUEL  
ÁNGEL  
PRADO**

**Data de Nascimento: 1975**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP :**

- *Chief Operating Officer* da EDP Renováveis, S.A. América do Norte e *Chief Executive Officer* da EDP Renewables North America LLC
- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão Executiva da EDP Renováveis, S.A

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- (nenhum)

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Responsável de Investimento e Fusões e Aquisições da EDP Renováveis, S.A.
- Responsável pela estratégia de *asset rotation* da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Investimento do Grupo EDPR

**Outros cargos anteriores:**

- Trabalhou na EDP e EDPR aproximadamente 15 anos, investindo mais de 18 mil milhões num número significativo de aquisições relevantes em 12 países distintos
- Manager do departamento financeiro da Arthur Andersen/Deloitte Corporate

**Formação académica:**

- Doutoramento em Business and Management pela Universidad de Oviedo e Bradford (UK)
- MBA Executivo no IE (Instituto de Empresa, Madrid)



**MANUEL  
MENÉNDEZ  
MENÉNDEZ**

**Data de Nascimento: 1959**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- CEO da Liberbank, S.A.

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Presidente e CEO da Liberbank, S.A.
- Presidente do Banco de Castilla-La Mancha
- Presidente da Cajastur
- Presidente da Hidroeléctrica del Cantábrico, S.A.
- Presidente da Naturgás Energía Grupo, S.A.
- Representante da Peña Rueda, S.L. no Conselho de Administração da Enagas, S.A.
- Membro do Conselho de Administração da Confederación Española de Cajas de Ahorro (CECA)
- Membro do Conselho de Administração da UNESA

**Outros cargos anteriores:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renewables Europe, S.L.U.
- Professor Universitário no Departamento de Administração de Empresas e Contabilidade da Universidade de Oviedo

**Formação académica:**

- Licenciatura em Economia e Administração de Empresas pela Universidade de Oviedo
- Doutoramento em Ciências Económicas pela Universidade de Oviedo



GILLES  
AUGUST

**Data de Nascimento: 1957**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho da Fondation Chirac
- Advogado e fundador da August Debouzy Law Firm
- Docente na École Supérieure des Sciences Économiques et Commerciales e no Collège de Polytechnique e no CNAM (Conservatoire National des Arts et Métiers)

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Advogado e fundador da August Debouzy Law Firm

**Outros cargos anteriores:**

- Advogado no escritório da Finley, Kumble, Wagner, Heine, Underberg, Manley & Casey em Washington
- Associado e, mais tarde, *Partner* da sociedade de advogados Baudel, Salés, Vincent & Georges, em Paris
- *Partner* na Salés Vincent Georges
- Cavaleiro da Legião de Honra e Oficial da Ordem Nacional do Mérito

**Formação académica:**

- Mestrado em Direito pela Georgetown University Law Center, em Washington DC (1986)
- Pós-graduação em Direito Empresarial pela Universidade de Paris II Phantéon, DEA (1984)
- Mestrado em Direito Privado pela mesma Universidade (1981)
- Licenciatura em Economia pela École Supérieure des Sciences Economiques et Commerciales (ESSEC)



**ANTÓNIO  
NOGUEIRA  
LEITE**

**Data de Nascimento: 1962**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da Hipogeslberia-Advisory, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração do Embopar, SGPS, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Sociedade Ponto Verde, S.A.
- Vice-Presidente do "Fórum para a Competitividade"
- Presidente do Conselho de Administração do Forum Oceano

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Diretor da Sagasta, STC, S.A.
- Membro da Comissão Consultiva da Incus Capital Advisors

**Outros cargos anteriores:**

- Vice-Presidente da Comissão Executiva da Caixa Geral de Depósitos, S.A.
- Presidente do Conselho de Administração da Caixa Banco de Investimento, S.A., Caixa Capital SCR, SGPS, S.A., Caixa Leasing e Factoring S.A., Partang, SGPS, S.A.
- Diretor, Grupo José de Mello (um dos principais grupos privados de Portugal)
- Diretor da Soporcel, S.A. (1997-1999)
- Diretor da Papercel, SGPS, S.A. (1998-1999)
- Diretor da MC Corretagem, S.A. (1998-1999)
- Presidente do Conselho de Administração da Bolsa de Valores de Lisboa (1998-1999)
- Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças e Governador Suplente (FMI, BERD, BEI, WB)
- Membro da Comissão Económica e Financeira da União Europeia
- Consultor GE Capital, (2001-2002)
- Administrador do Brisal S.A. (2002-2011)
- Administrador do CUF, SGPS, S.A. (2002-2011)
- Administrador do CUF Químicos, S.A. (2005-2011)
- Administrador do Efacec Capital, S.A. (2005-2011)
- Administrador do José de Mello Saúde, SGPS, S.A. (2005-2011)
- Administrador do José de Mello Investimentos, SGPS, S.A. (2010-2011)
- Presidente do Conselho de Administração do OPEX, S.A. (2002-2011)

**Formação académica:**

- Licenciatura pela Universidade Católica Portuguesa, 1983
- Mestrado em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign
- Doutoramento em Economia pela Universidade de Illinois em Urbana-Champaign



ACÁCIO  
PILOTO

**Data de Nascimento: 1957**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Presidente da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Entidades Relacionadas da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos actuais em empresas ajenas a EDPR o al grupo de empresas EDP:**

- Nenhum

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Membro do Conselho de Supervisão e Presidente da Comissão de Risco da Caixa Económica Montepio Geral
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Transações entre Entidades Relacionadas da EDP Renováveis, S.A.

**Outros cargos anteriores:**

- Divisão Internacional do Banco Pinto & Sotto Mayor
- Divisão Internacional e Tesouraria do Banco Comercial Português
- Responsável pela International Corporate Banking do BCP
- Membro da Comissão Executiva da AF Investimentos SGPS e Presidente das seguintes empresas do Grupo: AF Investimentos, Fundos Mobiliários; AF Investimentos, Fundos Mobiliários; BPA Gestão de Patrimónios; BCP Investimentos International; AF Investimentos International and Prime International
- Membro do BCP Investment Committee
- Membro Executivo do BCP - Banco de Investimento, responsável pela área de Investment Banking
- Responsável de Tesouraria do Grupo e Diretor da Capital Markets do Millennium BCP
- Representante do Millennium BCP no Grupo ALCO
- CEO da Millennium Gestão de Ativos SGFIM
- Presidente do Millennium SICAV
- Presidente da BII International
- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria da INAPA IPG, S.A.

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa
- Entre 1984 e 1985, frequentou a Fundação Hanns Seidel, em Munique, como bolseiro, tendo obtido uma Pós-Graduação em Direito Económico pela Universidade Ludwig Maximilian
- Pós-Graduação em Direito Comunitário da Concorrência pelo Max Planck Institut
- Estágio na Divisão Internacional do Bayerische Hypoteken und Wechsel Bank
- Formação profissional com diversos cursos, principalmente na área de banca, gestão financeira e de ativos, nomeadamente na International Banking School (Dublin, 1989), o Seminário de Gestão de Ativos e Passivos (Merrill Lynch International) e o Programa Executivo do INSEAD (Fontainebleau)
- Programa Executivo em Governo Corporativo e Liderança de Conselhos pela Nova SBE



**FRANCISCA  
GUEDES  
DE OLIVEIRA**

**Data de Nascimento: 1973**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Auditoria, Controlo e Transações entre Partes Relacionadas da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Reitora Associada da Católica Porto Business School (responsabilidade da Faculty Management)
- Reitora Associada para os Master Programmes da Católica Porto Business School
- Membro do Social and Economic Council
- Coordenadora do grupo de trabalho nomeado pelo Ministro das Finanças para efetuar a análise das Despesas Fiscais

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Coordenadora do programa MSc na Business Economics da Católica Porto Business School
- Coordenadora de seminários em economia no Mestrado de Administração Pública da Católica Porto Business School
- Coordenadora do Doutoramento em Economia da Universidade Católica de Moçambique

**Outros cargos anteriores:**

- Professora Assistente da Católica Porto Business School
- Investigadora do Instituto Nacional de Estatística

**Formação académica:**

- Doutoramento em Economia da Nova School of Business and Economics
- Licenciatura em Economia da Nova School of Business and Economics
- Mestrado em Economia da Faculdade de Economia da Universidade do Porto
- Bolsa de doutoramento da Fundação para a Ciência e Tecnologia



**ALLAN  
J. KATZ**

**Data de Nascimento: 1947**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente da American Public Square
- Presidente da Comissão Executiva do Academic and Corporate Board no ISCTE Business School, em Lisboa
- Membro do Conselho do International Relation Council de Kansas City
- Administrador na WW1 Commission Diplomatic Advisory Board
- Professor Honorário, University of Missouri, Kansas City
- Fundador da Katz, Jacobs and Associates LLC (KJA)
- Orador e moderador frequente em desenvolvimentos na Europa e sobre política americana

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

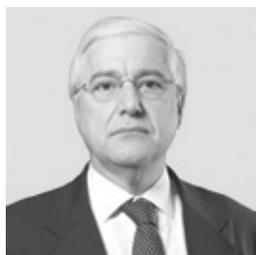
- Embaixador dos Estados Unidos da América na República Portuguesa

**Outros cargos anteriores:**

- Diretor Nacional do grupo de práticas de Política Pública na empresa Akerman Senterfitt
  - Adjunto do Comissário de Seguros e Adjunto do Tesoureiro de Estado para o Estado da Florida
  - Consultor legislativo dos Congressistas Bill Gunter e David Obey
  - Consultor jurídico da Commission on Administrative Review da Câmara dos Representantes dos Estados Unidos
  - Membro do Conselho da Florida Municipal Energy Association
  - Presidente do Brogan Museum of Art & Science em Tallahassee, Florida
  - Membro do Conselho do Junior Museum of Natural History em Tallahassee, Florida
  - Primeiro Presidente da State Neurological Injury Compensation Association
  - Membro do State Taxation and Budget Commission
- Comissário da Cidade de Tallahassee

**Formação académica:**

- BA da UMKC, em 1969
- JD da Washington College of Law da American University em Washington DC, em 1974



**FRANCISCO  
SEIXAS  
DA COSTA**

**Data de Nascimento: 1948**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da Mota Engil SGPS
- Membro do Conselho de Administração da Mota Engil Africa, S.A.
- Membro do Conselho Estratégico, Mota-Engil, SGPS, S.A.
- Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da Mota Engil Africa, S.A
- Membro da Comissão de Auditoria da Mota Engil Africa, S.A
- Presidente do Concelho Fiscal da PMM SGPS
- Presidente do Concelho Consultivo da A.T. Kearney Portugal

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Administrador executivo do North-South Centre, Conselho da Europa
- Presidente do Conselho Consultivo da Fundação Calouste Gulbenkian, Delegação em Paris
- Membro do Concelho Geral Independente da Rádio e Televisão de Portugal, S.A.
- Professor universitário, Universidade Autónoma, Lisboa, Portugal

**Outros cargos anteriores:**

- Embaixador de Portugal nas Nações Unidas para a OSCE, para a UNESCO, para o Brasil e França
- Secretário de Estado para os Assuntos Europeus (1995/2001), Governo de Portugal, Lisboa

**Formação académica:**

- Licenciatura em Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa



**CONCEIÇÃO  
LUCAS**

**Data de Nascimento: 1956**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Presidente do Banco Atlantico Europa, S.A.
- Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Atlantico Europa, S.A.
- Presidente do Atlantico Europa, SGPS, S.A.

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Membro da Comissão Executiva do Millennium BCP, Corporate and Investment Banking
- Membro do Conselho de Administração do BCP Capital
- Administradora do BCP Africa, SGPS
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal da Medis
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal da Ocidental
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal da seguradora Millennium BCP Ageas
- Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho Fiscal da Ocidental Vida
- Membro do Conselho Fiscal do Bank Millennium S.A. (Polónia) (2012-2015)
- Membro do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola (BMA), em Angola
- Membro do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Remunerações do BIM- Banco Internacional de Moçambique
- Membro da Comissão de Remunerações do SIM - Seguradora Internacional de Moçambique
- Membro do Conselho de Administração e Vice-Presidente do Banque Privee, Geneve, Suíça

**Outros cargos anteriores:**

- Presidente do Conselho de Administração do Millenniumbcp Gestão de Ativos (MGA)
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Millenniumbcp
- Membro da Comissão Executiva do Banco Privado Atlantico - Europa
- Co-responsável pela Societe Generale, Rep. Office, em Portugal
- Senior Manager, Banco Espírito Santo, Portugal
- Administradora da Petrogal, S. A. Generale Bank, sucursal em Portugal

**Formação académica :**

- Licenciatura em Gestão de Empresas, Universidade Católica Portuguesa (UCP), Lisboa
- Pós-graduação em Estudos Superiores Europeus, licenciatura em Economia, Colégio da Europa, Bruges
- Mestrado, London School of Economics, Universidade de Londres



**ALEJANDRO  
FERNÁNDEZ DE AROZ  
GÓMEZ-ACEBO**

**Data de Nascimento: 1962**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Membro do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos de administração atuais em sociedades fora das empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- *Partner* da Aroz & Rueda, Abogados
- Membro do Conselho de Administração da Inversiones Doalca Socimi, S.A
- Membro do Conselho de Administração da Bodegas Benjamin de Rothschild & Vega-Sicilia, S.A
- "Patrono" e Secretário da Fundación Arlene de Rothschild
- Representante da Fundación Daniel y Nina Carasso

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

**Outros cargos anteriores:**

- Secretário e assessor jurídico da Fundación José Ortega y Gasset-Gregorio Marañón
- Professor Associado de Direito Comercial no Instituto de Estudios Bursátiles
- Professor Associado de Direito Comercial na Faculdade de Direito da Universidade Complutense de Madrid
- Professor no Instituto de Empresa

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito pela Universidade Complutense de Madrid.
- Mestrado em Direito pela London School of Economics e Political Science, Universidade de Londres.
- Mestrado em Direito, Faculdade de Direito da Universidade de Nova York
- Investigador, Cambridge MA, Harvard Law School
- Investigador, Ludwig-Maximilian Universität, Munique
- Doutoramento em Direito, Universidade Complutense, Madrid



EMILIO  
GARCÍA-CONDE  
NORIEGA

**Data de Nascimento: 1955**

**Cargos de administração atuais em empresas do grupo EDPR ou EDP:**

- Secretário-Geral e Conselheiro Geral da EDP Renováveis, S.A.
- Membro e/ou Secretário de vários Conselhos de Administração das subsidiárias da EDPR na Europa
- *Compliance Officer* da EDP Renováveis, S.A.

**Cargos actuais em empresas ajenas a EDPR o al grupo de empresas EDP:**

- (nenhum)

**Principais cargos nos últimos cinco anos:**

- Conselheiro Geral da Hidrocantábrico e Membro da Comissão de Gestão
- Secretário-Geral e Conselheiro Geral da EDP Renováveis, S.A.
- Membro e/ou Secretário de alguns Conselhos de Administração de subsidiárias da EDPR na Europa

**Outros cargos anteriores:**

- Assessor Jurídico da Central Elétrica Soto de Ribera (consórcio formado pela Electra de Viesgo, Iberdrola e Hidrocantábrico)
- Conselheiro Geral da Central Elétrica Soto de Ribera
- Diretor de Recursos Humanos e Administração do consórcio
- Assessor Jurídico da Hidrocantábrico

**Formação académica:**

- Licenciatura em Direito pela Universidade de Oviedo

**Relatório do Conselho de Administração relativa à responsabilidade pelo**

**Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro**

O Conselho de Administração e a gestão são responsáveis pela implementação e manutenção de um Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro (SCIRF) apropriado.

O SCIRF do Grupo EDP Renováveis é um conjunto de processos desenhado, de forma a garantir um grau de segurança razoável quanto à fiabilidade da informação financeira e da preparação das demonstrações financeiras consolidadas para fins externos, em conformidade com os princípios contabilísticos aplicáveis ao relato financeiro.

Devido às limitações inerentes a um sistema de controlo interno, existe a possibilidade de que o Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro não previna nem detecte todos os erros que possam ocorrer, meramente garantindo com um grau de segurança razoável a fiabilidade da preparação e apresentação das demonstrações financeiras consolidadas. Além disso, quaisquer projecções de avaliação da eficácia do controlo interno sobre relato financeiro para períodos futuros estão sujeitas ao risco de que os controlos se possam tornar inadequados devido a mudanças nas condições, ou que o grau de conformidade com as políticas ou procedimentos se possa deteriorar.

A direcção avaliou a eficácia do SCIRF com referência a 31 de Dezembro de 2018 com base nos critérios estabelecidos pelo enquadramento normativo do controlo interno emitido em 2013 pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO)*

Em resultado desta avaliação, e tendo por base os critérios acima referidos, a direcção conclui que à data de 31 de Dezembro de 2018 o Grupo EDP Renováveis tinha um Sistema de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro eficaz.

A eficácia do SCIRF do Grupo EDP Renováveis à data de 31 de Dezembro de 2018 foi auditado pela PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L., auditor independente do Grupo, conforme referido no seu relatório incluído no Relatório Anual sobre o Governo das Sociedades.

Presidente do Conselho de Administração

Membro do Conselho de Administração

27 de Fevereiro de 2019

